

THAINARA SAIANE DA SILVA JOSÉ

**Trabalhadoras domésticas e o acesso à justiça: análise de estatísticas descritivas de acórdãos no período de 2007 a 2020**

**Versão Corrigida**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em Ciências.

Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Orientadora: Professora Dra. Fabiana Cristina Severi

Ribeirão Preto

2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca  
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP, gerada automaticamente  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

|         |   |
|---------|---|
| dJS586t | da Silva José, Thainara Saiane<br>Trabalhadoras domésticas e o acesso à justiça: análise de estatísticas<br>descritivas de acórdãos no período de 2007 a 2020 / Thainara Saiane da<br>Silva José; orientadora Fabiana Cristina Severi. -- Ribeirão Preto,<br>2023.<br>149 p.<br><br>Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito) --<br>Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo,<br>2023.<br><br>1. INTERSECCIONALIDADE. 2. TRABALHADORAS<br>DOMÉSTICAS. 3. ANÁLISE DE DECISÕES. 4. TRIBUNAL<br>REGIONAL DO TRABALHO. 5. ACESSO À JUSTIÇA. I. Severi,<br>Fabiana Cristina, orient. II. Título |
|---------|---|

## FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: JOSÉ, Thainara Saiane da Silva.

Título: Trabalhadoras domésticas e o acesso à justiça: análise de estatísticas descritivas de acórdãos no período de 2007 a 2020

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para obtenção do grau acadêmico de Mestre em Ciências – Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovado em: \_\_\_\_\_

### BANCA EXAMINADORA:

Professor Dr.: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Professor Dr.: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Professor Dr.: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*À todas as pessoas que se indignam com injustiças*



## AGRADECIMENTOS

Os meus primeiros agradecimentos vão para minha mãe, Ana Cleide, por dar todo o suporte necessário e por sempre acreditar em mim. Em um país em que a pesquisa crítica é desvalorizada, ter pessoas que acreditam na pesquisa é essencial. Minha mãe, mulher nordestina, negra, vinda de família pobre, primeira a ter ensino superior da família, enfrentou muitas dificuldades e preconceitos, mas sempre me ensinou a valorizar o conhecimento e a história que tenho. Você é a pessoa mais importante de todas. Agradeço também ao meu pai, Lindolfo José Neto e minha irmã, Thaise da Silva José, por serem minha família e sempre me apoiarem nas minhas decisões. Amo todos vocês.

Agradeço às minhas amigas Rebeka Cavalcante, Isabelle Fernanda, Bruna Rocha, e Sthefani Luane, vocês são um alívio numa faculdade tão elitista e branca, e são o espaço seguro em que compartilhamos nossas experiências. Tenho certeza de que todas as trocas que eu tive com cada uma de vocês produz e é fonte de conhecimentos valiosos. Nossas experiências e formas de ver o mundo são únicas, compartilhar um pouco delas com vocês foi uma terapia. Amo vocês.

Agradeço às minhas amigas Ângela Vieira, Clara Santana e Rebeca Sacchi. Vocês compartilharam tudo sobre vocês e eu também compartilhei tudo sobre mim. Vocês escutaram tanto sobre essa dissertação e sobre a minha vida e opinaram sempre de forma muito produtiva. São mulheres incríveis e obrigada por serem meu suporte. Eu espero que, ao lerem esse livro, consigam reparar como é possível construir laços entre as diversas possibilidades de ser mulher, a partir de trocas sinceras. Com certeza vocês são as trocas sinceras da minha vida. Amo vocês.

Agradeço ao meu amor Luan Humberto. Acredito que a gente se construiu juntos, aprendendo e errando juntos, e você sempre me adicionou muita coisa. Foi com você que consegui construir uma forma mais honesta de encarar minha história de vida, sem comparações. Obrigada por sempre estar do meu lado me apoiando em todas minhas decisões e acreditando em mim quando eu mesma não acredito. Obrigada também por me mostrar que a forma de enxergar a vida precisa sempre de uma boa dose de humor. Amo muito você.

Agradeço ao Renan Marco por ser meu companheiro e amigo de mestrado. Acredito que a árdua tarefa de escrever seria muito mais difícil não fosse nossas trocas de angústia. Poder trocar como é difícil a pesquisa e o ambiente acadêmico com você com certeza me fez me sentir

menos sozinha. A pesquisa crítica no Direito é um desafio e ter você como amigo e pesquisador é uma honra!

Agradeço ao grupo de Capoeira Cativoiro, que mostram a abordagem da capoeira com como composto de uma forma alternativa de sociedade, baseada em experiências africanas, focado no coletivo e nas resistências negras no país. Agradeço a forma como mostram que é no coletivo e para o coletivo que conseguimos construir movimentos fortes.

Agradeço às mulheres que se abriram e, mesmo tendo em vista o ambiente elitizado e sem muitas trocas igualitárias que se faz a pesquisa no Brasil, permitiram contar muito das suas trajetórias ativistas para mim e para Myllena Calasans e depois aceitaram a publicação. Esse contato com vocês influenciou todas as escolhas aos quais segui na minha dissertação, e mostraram como a experiência vivida é fonte de conhecimentos. Espero que minha dissertação possa contribuir com o movimento das trabalhadoras domésticas e, no fundo, com uma mudança sobre como se estrutura o Brasil. Obrigada Creuza Maria Oliveira, Luiza Batista Pereira, Maria Regina Teodoro, vocês são referência de uma luta por uma sociedade brasileira justa para todos.

Agradeço a minha orientadora, Fabiana Severi, que me abriu espaços acadêmicos e diversas possibilidades de me aprimorar enquanto pesquisadora. Obrigada por confiar em mim como pesquisadora e por proporcionar uma troca em um ambiente aberto para a crítica ao Direito. Obrigada também por acreditar na pesquisa como uma forma de mudança social, e acreditar que é possível fazer uma pesquisa séria e crítica no Direito sem seguir dogmas de pesquisa autoritários. Acredito que sua orientação tornou possível minha pesquisa.

Agradeço também aos grupos de pesquisa em que participei, que possibilitaram a formação de diversas conexões com pessoas e pensadores incríveis, que contribuíram para que eu ampliasse meu olhar. Obrigada ao Centro de Estudos de Direito e Desigualdade e ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Jurídico-Raciais Esperança Garcia.

Ao final, meus agradecimentos à FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO, da Universidade de São Paulo (FDRP-USP) e seus colaboradores, aos quais faço na pessoa da Vânia, sempre prontamente atenciosa a responder meus e-mails. Digo e repito: é um privilégio ter acesso à Universidade de São Paulo. É preciso valorizar e dar a oportunidade para promover pesquisa com uma perspectiva crítica ao Direito voltada a entender as peculiaridades do Brasil.

É, sobretudo, um *dever* devolver à comunidade um trabalho que reflita e proponha uma efetiva democracia racial à sociedade brasileira.



*Além disso, o seguinte: sou negra e mulher. Isso não significa que eu sou a mulata gostosa, a doméstica escrava ou a mãe preta de bom coração. Escreve isso aí, esse é o meu recado pra mulher preta brasileira. Na boa.*

*A questão do etnocentrismo está presente em qualquer cultura. Na medida em que você é socializado, você recebeu uma carga cultural (classificação, valores, significações, etc) muito grande, e você vai olhar o mundo através dessa perspectiva crítica. Mas há “etnocentrismos” e “etnocentrismo”, mas no nosso caso, no caso negro, vemos o seguinte: as nossas instituições sempre estiveram abertas aos brancos e a recíproca não é verdadeira.*

**LÉLIA GONZÁLEZ**



## RESUMO

JOSÉ, Thainara Saiane da Silva. **Trabalhadoras domésticas e o acesso à justiça**: análise de estatísticas descritivas de acórdãos no período de 2007 a 2020. 2022. 149 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2022.

O objetivo da pesquisa foi realizar uma análise exploratória com estatísticas descritivas acerca dos metadados dos acórdãos das trabalhadoras domésticas no Tribunal Regional da 15ª Região. A sistematização dos dados descritivos pretendia dialogar com pesquisas qualitativas acerca dos entraves ao acesso à justiça das trabalhadoras domésticas quando ingressam ao judiciário, assim como o mapeamento acerca dos locais sociais que marcam o trabalho doméstico e as mulheres que o realizam. A metodologia utilizada foi quantitativa, com a utilização de estatísticas descritivas para expor os resultados, assim como reivindico uma metodologia interseccional, em que considero a importância da análise das opressões que formam as identidades dos sujeitos interconectadas e imbrincadas para compreender os papéis sociais das trabalhadoras domésticas, do pesquisador e do judiciário. Nesse sentido, meus resultados são analisados a partir de teorizações que conectam o trabalho doméstico no Brasil com papéis sociais destinados às mulheres negras formulados por González (2020) e pelas próprias trabalhadoras domésticas militantes. Os resultados dos dados mostram pouca procedência dos recursos das trabalhadoras domésticas, assim como uma repetição de assuntos que reificam lugares sociais destinados ao trabalho doméstico, além de expor a falta de fiscalização e formalização.

**Palavras-chave:** interseccionalidade; trabalhadoras domésticas; análise de decisões; Tribunal Regional do Trabalho; estereótipos; acesso à justiça.



## ABSTRACT

José, Thainara Saiane da Silva. **Domestic Workers and access to justice:** analysis of descriptive statistics of judgments from 2007 to 2020. 2023. 149 f. Dissertation (Masters) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2022.

The objective of the research was to carry out an exploratory analysis with descriptive statistics about the metadata of the judgments of domestic workers in the Regional Court of the 15th Region. The systematization of the descriptive data intended to dialogue with qualitative research on the barriers to access to justice for domestic workers when they enter the judiciary, as well as the mapping of the social places that mark domestic work and the women who perform it. The methodology used was quantitative, with the use of descriptive statistics to expose the results, as well as claiming an intersectional methodology, in which I consider the importance of analyzing the oppressions that form the identities of interconnected and intertwined subjects to understand the social roles of domestic workers, the researcher and the judiciary. In this sense, my results are analyzed based on theorizations that connect domestic work in Brazil with social roles for black women formulated by González (2020) and by the militant domestic workers themselves. The results of the data show little origin of the resources of the domestic workers, as well as a repetition of subjects that reify social places destined to the domestic work, besides exposing the lack of inspection and formalization.

**Keywords:** intersectionality; domestic workers; decision analysis; Regional labor Court; stereotypes; access to justice



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|  |     |
|--|-----|
| Figura 1 - Capas da Revista Veja no período de discussão da "PEC das domésticas" ..... | 79  |
| Figura 2 - Gráfico das distribuições dos acórdãos por ano .....                        | 118 |
| Figura 3 - Gráfico dos resultados dos recursos para trabalhadoras domésticas .....     | 120 |
| Figura 4 - Gráfico dos resultados dos recursos para empregador.....                    | 121 |





## LISTA DE TABELAS

|  |     |
|--|-----|
| Tabela 1 - Proporção de recorrentes com intervalo de confiança .....                                 | 119 |
| Tabela 2 - Procedência dos recursos das trabalhadoras domésticas separados por períodos de anos..... | 122 |
| Tabela 3 - Procedência dos recursos dos empregadores separados por períodos de anos.....             | 122 |
| Tabela 4 - Estatísticas descritivas sobre a categoria "assunto" .....                                | 124 |
| Tabela 5- Análise da frequência dos assuntos no período de 2007-2015.....                            | 130 |
| Tabela 6 - Análise da frequência dos assuntos no período de 2015-2017.....                           | 131 |
| Tabela 7 - Análise da frequência da categoria “Assuntos” no período de 2017-2020 .....               | 132 |
| Tabela 8 - Tabela com os gêneros dos nomes de forma não automatizada.....                            | 133 |
| Tabela 9 - Frequência das cidades acima do terceiro quartil.....                                     | 137 |
| Tabela 10 - Resumo das estatísticas sociodemográficas das cidades .....                              | 139 |



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|               |   |
|---------------|---|
| IBGE          | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                       |
| IPEA          | Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                              |
| PNAD          | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios                           |
| PEC           | Projeto de Emenda Constitucional                                      |
| CLT           | Consolidação das Leis Trabalhistas                                    |
| EC nº 72/2012 | Emenda Constitucional nº72 de 2012                                    |
| LC 150/2015   | Lei Complementar 150/2015   |
| USP           | Universidade de São Paulo   |
| NUEPEG        | Núcleo de Estudos e Pesquisas Jurídico-Raciais Esperança Garcia       |
| NAJURP        | Núcleo de Assessoria Jurídica Popular                                 |
| COVID-19      | Coronavírus   |
| FENATRAD      | Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas                       |
| OIT           | Organização Internacional do Trabalho                                 |
| CONLACTRAHO   | Confederação Latino-Americana e Caribenha de Trabalhadoras Domésticas |
| FGTS          | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço                                 |
| TRT           | Tribunal Regional do Trabalho   |
| NA            | Dado faltante   |
| IDH           | Índice de Desenvolvimento Humano                                      |
| PIB           | Produto Interno Bruto   |



## SUMÁRIO

|          |   |           |
|----------|---|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>23</b> |
| 1.1      | O trabalho doméstico no Brasil: perfil sociodemográfico das trabalhadoras domésticas .                          | 23        |
| 1.2      | O trabalho doméstico e o judiciário: traçando os objetivos da pesquisa.....                                     | 25        |
| 1.3      | Construção dos capítulos.....   | 30        |
| <b>2</b> | <b>A INTERCONEXÃO ENTRE RAÇA, GÊNERO E CLASSE .....</b>   | <b>33</b> |
| 2.1      | Construção do gênero a partir da colonialidade do poder .....   | 33        |
| 2.2      | Formação do Capitalismo no Brasil: racismo e sexismo como organizador do trabalho .                             | 40        |
| <b>3</b> | <b>INTERSECCIONALIDADE COMO MÉTODO .....</b>  | <b>48</b> |
| 3.1      | Interseccionalidade como método decolonial .....  | 48        |
| 3.2      | A interseccionalidade como metodologia em construção e disputa nas academias.....                               | 50        |
| 3.3      | Escolhas teóricas dentro de uma metodologia interseccional .....  | 54        |
| 3.4      | A situacionalidade da pesquisadora na construção de uma pesquisa interseccional.....                            | 59        |
| <b>4</b> | <b>A MULHER NEGRA, ESTEREÓTIPOS E O TRABALHO DOMÉSTICO .....</b>  | <b>65</b> |
| 4.1      | O racismo cultural na mãe preta, doméstica e mulata e conexões com o trabalho doméstico<br>65                   |           |
| 4.2      | Feminismo negro num contexto global: diálogo entre Collins e González sobre o trabalho<br>doméstico.....        | 72        |
| 4.3      | O reforço e propagação dos estereótipos na sociedade: as instituições como fomentadoras<br>de simbologias ..... | 77        |
| <b>5</b> | <b>AS CONQUISTAS LEGISLATIVAS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS NO<br/>BRASIL .....</b>                              | <b>81</b> |
| 5.1      | A perspectiva de mulheres negras para a construção do conhecimento e reconstrução de<br>fatos .....             | 81        |
| 5.2      | A luta das trabalhadoras domésticas: muito além de direitos trabalhistas .....                                  | 85        |

|          |  |            |
|----------|--|------------|
| 5.3      | Conquistas de Direitos trabalhistas: a história da organização das trabalhadoras domésticas por direitos .....                           | 90         |
| 5.4      | Após as conquistas legislativas: brechas na lei, precarizações trabalhistas, dificuldade de sindicalização e continuidade das lutas..... | 98         |
| <b>6</b> | <b>O ACESSO AO JUDICIÁRIO PELAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS ....</b>  | <b>102</b> |
| 6.1      | Judiciário e identidades em jogo: percepção das trabalhadoras domésticas sobre dificuldades de acesso à justiça.....                     | 102        |
| 6.2      | Diálogos das trabalhadoras domésticas ativistas com acadêmicos sobre o acesso à justiça  | 104        |
| <b>7</b> | <b>METODOLOGIA E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS .....</b>   | <b>112</b> |
| 7.1      | Descrição da coleta de dados e da amostra .....  | 112        |
| 7.2      | Discussão dos resultados da análise da amostra .....   | 117        |
| <b>8</b> | <b>CONCLUSÃO.....</b>  | <b>140</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>145</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 O trabalho doméstico no Brasil: perfil sociodemográfico das trabalhadoras domésticas

Os dados mais recentes sobre o trabalho doméstico disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) descrevem estatisticamente um perfil socioeconômico do trabalhador doméstico, com marcadores sociais como gênero, raça, salário, faixa-etária, entre outros. O IBGE considera o trabalho doméstico como os trabalhos remunerado em dinheiro ou em benefícios, em uma ou mais residências familiares, sendo que há divisões, como trabalhadoras domésticas mensalistas e diaristas. As mensalistas seriam aquelas que trabalham em uma residência, seja com carteira de trabalho registrada ou não, e as diaristas em várias residências, com vínculo informal de trabalho. Os dados aqui trazidos para compreender o perfil sociodemográfico do trabalho doméstico foi baseado em amostras do período de 2016 a 2018, da PNAD Contínua, sendo que não será realizada uma comparação do perfil da categoria por períodos, pois certos períodos tiveram metodologias diversas (PINHEIRO et al., 2019).

Em 2018, 14.6% das mulheres brasileiras ocupadas se concentravam no trabalho doméstico, com desigualdades de concentração dessa atividade por regiões. Enquanto Sul e Norte aparecem como abaixo da média nacional, com 12% e 13% respectivamente, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste aparecem acima da média nacional, com 15.6%, 15.6% e 15% respectivamente, considerando a média nacional de 14.6%. Para os homens, por sua vez, o trabalho doméstico não responde por 1% dos ocupados (PINHEIRO et al., 2019).

Do contingente total de trabalhadoras domésticas, que correspondem a 6.2 milhões de pessoas, entre homens e mulheres, destas, 3.9 milhões eram mulheres negras. Elas correspondem, portanto, a 63% do total dos trabalhadores domésticos. A pesquisa ainda traz dados sobre o perfil dessas trabalhadoras domésticas, que tem passado por um relativo envelhecimento da ocupação, com adultas entre 30 à 59 anos compondo 79,2% do contingente das trabalhadoras domésticas. Além disso, a média de anos de estudos para a categoria é de 8 anos, tanto para mulheres brancas como negras (PINHEIRO et al., 2019).

A categoria também sempre foi marcada por um alto índice de informalidade, sendo que em 1995, a taxa de carteira assinada era de 19.5% para as brancas, contra 16.4% para as negras.

Em 2018, as taxas aumentaram, mas permanecem baixas, com 30,8% de carteira assinada para as brancas contra 27,5% para as negras (PINHEIRO et al., 2019). Importante pontuar que é através da carteira assinada, pela formalização de contratos, que as trabalhadoras domésticas têm acesso e garantia a direitos, como cobertura previdenciária, estabilidade gestante e seguro-desemprego.

Essa porcentagem diminui bastante se formos considerar as diaristas, que não são enquadradas como trabalhadoras domésticas pela Lei Complementar 150/2015, que regulamenta o trabalho doméstico no Brasil. Pela lei, no seu artigo primeiro, a trabalhadora doméstica é aquela que exerce a atividade, de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana. As que laboram por menos de dois dias na semana são as diaristas, que não se enquadram na proteção trabalhista garantida pela Lei Complementar 150/2015. A taxa de formalização para essa categoria é substancialmente menor, sendo de 9,5% no ano de 2018 (PINHEIRO et al., 2019).

Outro dado importante para traçar o perfil da categoria diz respeito ao salário. As estatísticas sobre o salário das trabalhadoras domésticas estão atreladas ao salário-mínimo, política brasileira realizada a partir da segunda metade dos anos 2000, que visava a manutenção de ganhos reais. A conclusão do estudo estatístico é que as trabalhadoras domésticas ainda auferem, em média, renda menor do que o salário-mínimo. O estudo também aponta grandes disparidades raciais nos rendimentos. Em 2016, as trabalhadoras negras recebiam 84% do que as brancas auferiam, sendo que, em 2018, o cenário permanece (PINHEIRO et al., 2019).

O que se pode concluir do perfil das trabalhadoras domésticas a partir dos dados estatísticos é que é uma ocupação atualmente formada majoritariamente por mulheres negras, com baixa escolaridade, na informalidade, com baixas remunerações e uma profissão que veem sofrendo um envelhecimento. Dentre as similaridades da categoria, temos a exclusão das proteções trabalhistas, sendo expressamente excluídas da CLT, em 1943, por não se encaixar na conceituação de trabalho. É a partir do argumento que o trabalho doméstico não possui finalidade lucrativa que se exclui as trabalhadoras domésticas da CLT, argumento este sempre contestado pelas trabalhadoras domésticas e pelos movimentos feministas em relação ao trabalho reprodutivo. No histórico de proteção trabalhista legal da categoria, temos que se iniciou apenas com a Lei Federal 5.859/72, que prevê a assinatura da Carteira de Trabalho e férias anuais remuneradas de 20 dias úteis, sendo que a Constituição da República Federativa



do Brasil de 1988 continuou com a exclusão das trabalhadoras domésticas, prevendo apenas 12 direitos, e reconhecendo o direito à sindicalização da categoria (BOAS, 2020).

A Lei Federal de 11.324/2006 acrescenta como direitos o descanso semanal em feriados, 30 dias de férias, garantia de emprego à gestante, proibição de desconto no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia, além de criar incentivo fiscal ao empregador doméstico e a aprovação da lista das piores Formas de Trabalho Infantil, que incluiu o serviço doméstico, em 2008. Além disso, temos depois a Lei Federal 12.506/2011, que regulamenta o aviso prévio proporcional. É apenas com a Emenda Constitucional nº 72/2013, que temos a extensão de 16 novos direitos aos empregados domésticos, remetendo alguns à regulamentação legal, o que ocorre em 2 de junho de 2015 com a Legislação Complementar 150 (BOAS, 2020).

O quadro legislativo acima descrito mostra a contínua exclusão do acesso das trabalhadoras domésticas as proteções trabalhistas, tendo algumas concessões legislativas pelo período. Sendo excluídas da CLT e, inclusive, da própria Constituição da República de 1988, dita como Constituição Cidadã por ocorrer no período da redemocratização e com maior garantia de direitos, é apenas em 2015, com a Legislação Complementar 150 que temos uma ampliação de direitos da categoria. No entanto, cria-se uma dicotomia, pelo trabalho doméstico estar regulamentado na Legislação Complementar 150, reifica a exclusão das trabalhadoras domésticas do conceito de “trabalho”. Se fosse de fato considerado trabalho pela legislação brasileira, estaria regulamentado pela CLT, com direito a todos os acessos trabalhistas e não haveria uma legislação específica para tanto.

Esse panorama legislativo sobre o trabalho doméstico mostra uma exclusão de proteção jurídica e uma diferenciação do trabalho doméstico enquanto os outros trabalhos. No entanto, o trabalho doméstico está presente no cotidiano de toda a sociedade brasileira, mas na forma de trabalhos invisíveis. A proposta dessa dissertação é então, compreender a relação que se estabelece entre o Judiciário e as trabalhadoras domésticas a partir de desigualdades sociais que os compõem, desigualdades articuladas de gênero, raça e classe.

## **1.2 O trabalho doméstico e o judiciário: traçando os objetivos da pesquisa**

A relação de exclusão das trabalhadoras domésticas com o Direito se conecta com uma contínua produção de estereótipos que visam reforçar locais sociais destinados às trabalhadoras. No entanto, ainda há poucas pesquisas que explorem como são as relações entre as

trabalhadoras domésticas quando buscam o judiciário e, ainda mais, com análises que considerem as diversas opressões que circundam o trabalho doméstico, como de gênero, raça, classe, contexto cultural do país, idade e outros. Pela busca com palavras-chave de “trabalhadora doméstica e judiciário” ou “empregada doméstica e judiciário”, no repositório da capes encontrei poucos artigos que retratavam essas relações, sendo que apenas 2 retratam das dinâmicas do ingresso à justiça das trabalhadoras domésticas.

Um desses artigos retrata como é feita a representação delas em doutrinas do Direito do Trabalho, ou seja, os livros clássicos utilizados para estudar o Direito nas Faculdades de Direito do Brasil. As retratações incluem a relativização das explorações das trabalhadoras, por serem “como de família”; assim como do fato de serem trabalhadoras suspeitas, que representam um risco à família, intensificado por terem acesso à intimidade do lar; e como perigosas e potenciais criminosas, vistas como desconfiança e que apresentam perigos a classe média e alta ao realizarem essas contratações (GOMES, 2022). No entanto, o autor problematiza essas representações a partir do eixo de análise de gênero e classe.

Já em um artigo que visa compreender a relação das trabalhadoras domésticas ao ingressar no judiciário, a partir de análise das audiências, o autor analisa o reforço da construção de diversos estereótipos e discursos de gênero acerca do trabalho doméstico e de outros tipos de trabalho nas audiências. O artigo analisou principalmente os discursos sobre o trabalho doméstico de juízas, patroa e empregadas. A conclusão foi o desprestígio aos quais as juízas tratam as trabalhadoras domésticas, considerando que não é um trabalho qualificado, ao mesmo tempo que montam toda sua agenda de trabalho a partir da existência das domésticas que elas próprias contratam (GOMES, 2016a).

Ainda que se proponha a realizar uma discussão de gênero sobre o trabalho, o artigo continua reforçando problemáticas sobre como as relações entre trabalhadoras domésticas e as empregadoras estão no campo das emoções, e que há carinho dos empregadores envolvido em relações de exploração. Ou seja, uma visão do trabalho doméstico no âmbito da existência do cuidado e de construção de sentimentos mútuos entre patroa e empregada, e não de relações de trabalho envolvida por hierarquias e que se utiliza do ambiente privado para a exploração. No entanto, o autor capta muitas das inseguranças das trabalhadoras domésticas nas audiências e quando ingressam no judiciário. Nas entrevistas o autor aponta o medo das trabalhadoras domésticas em relação ao judiciário e ao sistema de justiça, reiterando as relações de poder que

se estabelecem entre a instituição e a categoria. No entanto, também é um artigo que compreende as trabalhadoras domésticas a partir de uma perspectiva de gênero, apenas.

Os dados estatísticos apresentados mostram que o trabalho doméstico brasileiro é complexo e dificilmente pode ser compreendido a partir de apenas uma chave de análise. Nesse sentido, diversos outros pesquisadores explicam o perfil socioeconômico das trabalhadoras domésticas brasileiras a partir de outras abordagens teóricas. Alguns entendem que o trabalho doméstico é formado por mulheres negras devido às heranças escravocratas (ÁVILA; FERREIRA, 2008); outros autores consideram que essa associação não é automática e apontam o trabalho doméstico inserido dentro de um padrão de colonialidade do poder que determina papéis sociais e é retroalimentada por práticas cotidianas (BERNARDINO-COSTA, 2015). Há também os que apontam que não é apenas uma herança genérica da escravidão, mas um trabalho que foi subalternizado fruto das opressões de gênero, raça e classe no país, exatamente por ser exercido por mulheres negras (ACCIARI, 2018).

Nesse sentido, busco argumentar que o trabalho doméstico está inserido dentro de uma divisão racial e sexual do trabalho, consequência do colonialismo e da modernidade a partir de suas diversas tecnologias de poder que subalternizam mulheres de cor globalmente. São essas tecnologias que moldaram as características socioculturais do trabalho doméstico e reafirmam cotidianamente um lugar subalterno às trabalhadoras domésticas, através de práticas, discursos, simbologias e tratamento legal. O ambiente de trabalho para as trabalhadoras domésticas, a casa, não é um local subordinado ao Estado ou outras forças sociais, mas composto por sujeitos inseridos em sociedade e que criam e reafirmam no ambiente privado as divisões sociais baseadas em gênero, raça e classe (PINHO; SILVA, 2010).

Nesse sentido, a partir desse olhar e suporte teórico de formulações de teorias feministas negras estadunidenses assim como feministas negras decoloniais, a pesquisa traz como objetivo trazer dados estatísticos descritivos em relação as decisões judiciais sobre o trabalho doméstico a partir de uma perspectiva feminista negra. Sua relevância se explica por alguns motivos, entre eles: a lacuna em pesquisas empíricas sobre as relações jurídicas das trabalhadoras domésticas; pela pouca quantidade de pesquisas que realizem um olhar complexificado para as relações do trabalho doméstico; pelas poucas pesquisas que abordam os problemas de acesso à justiça do judiciário brasileiro a partir de uma perspectiva feminista negra. Por isso, busco trazer ao centro de análise as próprias decisões sobre o trabalho doméstico no judiciário e a análise desses dados

a partir de uma perspectiva que compreenda as diversas opressões ao qual o trabalho doméstico está submetido.

A análise dos acórdãos busca mapear estatísticas descritivas que dialoguem com as pesquisas qualitativas produzidas pelas trabalhadoras domésticas. A coleta de dados dos acórdãos buscou responder perguntas como: os recursos das trabalhadoras domésticas são julgados de forma favorável, ou não? Quais são os assuntos mais trazidos por elas? Quais as cidades em que mais se iniciam os processos? Qual é o gênero dos empregadores que elas processam? Como as descrições estatísticas dos dados se relacionam com as imagens e estereótipos sociais atribuídos a elas?

Essa última pergunta norteou a análise das coletas dos dados. A pesquisa foi construída de forma a pensar os objetivos, a coleta e análise dos dados a partir de uma abordagem interseccional. Isso significa que ponho em análise quais são os objetivos do pesquisador com o conhecimento produzido e como isso contribui para a formação de uma justiça social, problematizando os locais sociais e viés que o pesquisador está. Além disso, a interseccionalidade como aqui adotada não se trata apenas de uma teoria sobre identidades, se limitando a descrever as identidades sociais das trabalhadoras domésticas e do judiciário, mas de compreender como as identidades se conectam e se inserem em um sistema de opressões.

Para responder como e se as descrições estatísticas dos acórdãos reforçam relações sociais de poder, foi necessário me utilizar de uma abordagem interdisciplinar. Primeiro de noções de estatística descritiva para realizar os cálculos proporcionais, assim como organizá-los e interpretá-los em porcentagens. Para isso, foi necessário compreender as limitações que a pesquisa com amostras fornece (AGRESTI; FINLAY, 2012), sempre sujeitas a erros amostrais e as próprias dificuldades de coletar amostras de dados judiciários.

Além disso, a abordagem quantitativa nesse caso para a construções de estatísticas descritivas corroborou com os objetivos devido a grande quantidade de dados coletados, 814. Com essa quantidade de dados, a pesquisa buscou as proporções da amostra, para construir estatísticas gerais sobre todos os dados coletados. Dessa forma, muitas perguntas-chave também não conseguiram ser respondidas pelas escolhas metodológicas adotadas, que necessitariam de uma análise aprofundada de casos e a realização de subgrupos das amostras. Perguntas depois elencadas como essenciais para a percepção das dificuldades de procedência do recurso não foram analisadas, como: Quais são os argumentos utilizados nas decisões? Quais as dificuldades específicas de prova dentro de cada assunto?

Essas perguntas ficaram sem resposta devido a grande quantidade de dados. Para respondê-las, seria necessária uma análise de conteúdo de cada acórdão que conseguisse categorizar os argumentos utilizados juízes. Além disso, para acessar o meio de prova exigido nos processos para julgar as causas, seria necessário o acesso às sentenças dos processos e a argumentação utilizada, para conseguir compreender todos os mecanismos de provas necessários para que consigam a procedência da ação. No entanto, o acesso as sentenças não foram possíveis pela indisponibilidade de acesso do site do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em relação a metodologia, ainda que a pesquisa se utilize de mecanismos da abordagem quantitativa, busquei utilizar a interseccionalidade como método. Isso significa não tratar as identidades como estáticas e imutáveis, ou pré-definidas pelo pesquisador. Nesse sentido, utilizei as próprias identidades que as trabalhadoras utilizaram para se definir, a partir do uso de diversas pesquisas qualitativas que realizavam entrevistas, e entrevistas publicadas com trabalhadoras domésticas militantes e a chave de análise que utilizam para relatar suas experiências. Dessa forma, considerando a interseccionalidade como uma pesquisa também da situacionalidade em que se encontram as trabalhadoras, considero importante a análise dos dados a partir do contexto das trabalhadoras domésticas. Além disso, a interseccionalidade não foi utilizada só como mapeamento de identidades, mas como essas identidades se interconectam com sistemas de poder baseados numa colonialidade de gênero.

Para isso, a análise dos dados foi interpretada em conjunto com formulações teóricas de feministas negras brasileiras, no caso Gonzalez (2020). Considero a importância de utilizar Gonzalez (2020) como análise para as trabalhadoras domésticas brasileiras, por ela realizar um estudo de estereótipos profundo em relação a mulher negra e o trabalho doméstico a partir da análise da sociedade cultural brasileira e do racismo específico a partir do “mestiço” no Brasil. A filósofa propõe as figuras da “doméstica”, “mãe preta” e “mulata” a partir da categoria colonial “mucama” e da análise da linguagem brasileira e estabelece conexões culturais do trabalho doméstico e das imagens direcionadas à mulher negra utilizando a psicanálise como ferramenta para discutir a cultura brasileira.

São essas figuras e esses estereótipos aos quais me debruço para analisar as coletas de dados, e como podem se relacionar e reforçar essas imagens. Aponto, portanto, a importância de utilizar uma abordagem de análise para o trabalho doméstico que considere a dimensão interconectada da raça, classe e do contexto sociocultural brasileiro nas análises.

### 1.3 Construção dos capítulos

Para responder os objetivos com a metodologia proposta, o primeiro capítulo compreende como se formam os sistemas e estruturas de poder que permeiam o trabalho doméstico. Para isso, realizei uma retomada da relação do trabalho doméstico a partir do colonialismo nas Américas e da construção do capitalismo no Brasil. Argumento que o colonialismo moldou no Brasil uma divisão de gênero e raça no trabalho. Primeiro, utilizei a retomada histórica da construção do capitalismo e da modernidade a partir das hierarquias raciais, e como se relacionou com a exploração do trabalho e da escravidão nas Américas, a partir das teorias sobre colonialidade do poder do teórico Quijano (2005). No entanto, a partir da análise crítica de gênero das teóricas feministas sobre as teorias de Quijano (2005) construo minha argumentação sobre como a colonialidade se constrói também a partir da imposição de gênero as mulheres colonizadas e a divisão de trabalhos a partir dele. A colonialidade do gênero constrói o trabalho doméstico de forma subalternizado e relacionada às mulheres de cor.

O capítulo busca compreender e mapear os sistemas de opressões em que o trabalho doméstico está inserido. Portanto, não me detenho apenas na análise de colonialidade de gênero e do poder nas Américas, com feministas decoloniais, mas proponho como a construção do trabalho no Brasil relega às mulheres negras o trabalho doméstico pelo racismo como organizador das dinâmicas de trabalho. Para isso, utilizo as explicações de González (2020) acerca da construção do capitalismo tardio brasileiro, e da importância das estratificações raciais para entender como se compõem a força de trabalho no Brasil.

O segundo capítulo traz como a metodologia interseccional vai ser utilizada na pesquisa. Primeiro, o capítulo expõe quais são os traços de uma metodologia interseccional, considerando a disputa acadêmica em ocorrência em relação ao termo. Depois, analiso como minhas escolhas teóricas corroboram com um tipo de pesquisa interseccional que se opõe a uma lógica neoliberal de compreender as diferenças enquanto aditivas e comprometidas com um embranquecimento do termo. Nesse sentido, pontuo como a interseccionalidade será utilizada para problematizar minhas experiências e posições enquanto pesquisadora, para a compreensão da estruturação do trabalho doméstico e para compreender a análise dos dados, a partir de uma visão interligada entre identidades e sistemas de opressão, em que todos são postos em análise, inclusive as motivações da pesquisa.

O terceiro capítulo tem como objetivo compreender como ocorrem as conexões do trabalho doméstico com as mulheres negras inseridas no contexto cultural brasileiro a partir de

estereótipos de subalternização. Para isso, analiso como González (2020) conceitua e formula as imagens direcionadas às mulheres negras, propondo três figuras centrais que se relacionam e imbricam com o trabalho doméstico: mãe preta, doméstica e mulata. Analiso essas conexões dentro do contexto cultural da sociedade brasileira, a partir de aspectos culturais como carnaval, bunda e o pretuguês. Realizo, então, a relação entre esses estereótipos com as imagens de controle formulada por Collins (2000) num contexto de diálogo de um feminismo negro transnacional, observando as similaridades e distanciamentos.

A conexão entre as autoras aponta como há um mecanismo global de expropriação do trabalho de mulheres de cor (COLLINS, 2000), ao mesmo tempo que muitas simbologias são específicas para contextos estadunidenses, ainda que dialoguem com as matrizes de conexões do racismo e sexismo também presentes na sociedade brasileira para divisão do trabalho. Por fim, aponto como a mídia e as instituições sociais, para além dos indivíduos, são responsáveis para a manutenção, reforço e renovação de tais ideologias das mulheres negras e como se conecta com o trabalho doméstico. Argumento que a construção das características de subalternidade do trabalho doméstico está relacionada em como a mulher negra é inserida na sociedade brasileira.

O quarto capítulo busca mostrar as conquistas legislativas e a participação ativa das trabalhadoras domésticas por todo o período. Para isso, me utilizo de entrevistas realizadas por trabalhadoras domésticas militantes, pontuando a visão que elas possuem sobre a luta das trabalhadoras domésticas. No caso, argumento que a luta é por uma cidadania ampla, que não se limita a proteção trabalhista, mas se estende em diversas áreas, como direito à moradia, direito à creche, lutas contra a discriminação racial. Aponto como as conquistas legislativas estavam relacionadas às organizações das trabalhadoras e a possibilidade de realizarem mobilizações num contexto nacional e transnacional. Discuto, por fim, como o aumento de direitos veio de forma tardia e dicotômica, a partir de uma manutenção dos interesses da elite, criando diversos dispositivos que restringiram os direitos das trabalhadoras. Aponto, por fim, os desafios para a continuidade da luta por direitos do movimento das trabalhadoras domésticas frente ao COVID e um governo de direita, contrário aos interesses de todos os trabalhadores.

O quinto capítulo compreende o acesso à justiça e o ingresso no judiciário a partir de visões de pesquisadores acadêmicos sobre o tema em diálogo com as trabalhadoras domésticas. Nesse sentido, aponto como as trabalhadoras domésticas militantes se aproximam de um conceito de acesso à justiça interseccional, pondo em xeque as identidades dos juízes e das

trabalhadoras em jogo nos processos e como essas identidades se relacionam com poder e a falta de direitos. Essa argumentação dialoga com algumas pesquisas acadêmicas, que apontam como a construção do Direito é realizada a partir de mecanismos de poder de raça e gênero, e visões mais reformistas acerca do Direito. Aponto a ambiguidade das trabalhadoras domésticas militantes de, ao mesmo tempo de criticar, duvidar e posicionar o Judiciário como um entrave aos Direitos, não os descarta da possibilidade de ambiente de disputa política. Nesse sentido, realizam planos práticos que envolvam a conquista do Judiciário, com juízas negras, ou o reconhecimento de Direitos e Tratados Internacionais também a partir de ferramentas do Judiciário.

O sexto e último capítulo tem como objetivo explicar a coleta de dados e expor os resultados. Para isso, justifico escolhas pertinentes ao período e tribunal aos quais os dados foram coletados, a forma em que foram coletados e organizados, e como foi construído uma tabela no excel a partir de categorias de interesse. Explico como será analisada as tabelas a partir da compreensão de que o banco de dados formulado é uma amostra sujeita a variabilidade amostral, e realizando alguns cálculos de proporções a partir disso. Nesse sentido, exponho quais foram as categorias analisadas, como o “Assunto” dos acórdãos, o “Ano”, “Comarca”, “Gênero dos empregadores” e “Improcedência” dos recursos. Por fim, exponho os resultados das estatísticas descritivas referentes a cada uma das categorias de análise. Mostro as limitações de análise do meu banco de dados, enquanto realizo um diálogo com as pesquisas qualitativas referentes ao tema. Por fim, construo relações de como as descrições dessas estatísticas se conectam com simbologias e imagens de subalternização das trabalhadoras domésticas.

Como conclusão, relaciono a necessidade do olhar interseccional direcionado ao trabalho doméstico e na condução da pesquisa, tanto na coleta como a análise dos dados. A partir dos dados coletados, aponto como o trabalho doméstico tem uma relação de entraves ao acesso à direitos pelo judiciário, e o papel do judiciário também na construção de simbologias. Aponto como simbologias a expropriação do tempo das trabalhadoras domésticas e a informalidade, como reificação de um trabalho subalterno. Além disso, aponto como as brechas legislativas e as diversas formas de existir das trabalhadoras domésticas, como as diaristas e mensalistas, apontam desafios relacionados para a mobilização política da categoria. Por fim, concluo pela necessidade de compreender a relação do trabalho doméstico por diversos eixos de análise, e compreender os resultados da pesquisa a partir do Judiciário como também produtor de discursos e simbologias.



## **2 A INTERCONEXÃO ENTRE RAÇA, GÊNERO E CLASSE**

### **2.1 Construção do gênero a partir da colonialidade do poder**

Os dados quantitativos apresentados demonstram um padrão sobre o trabalho doméstico a partir da divisão racial e sexual do trabalho, e as naturalizações de papéis sociais relacionados à mulher negra. O teórico Quijano (2005), peruano, compreende a divisão racial do trabalho a partir do colonialismo, e a compreensão das construções das identidades da Europa e América-latina como produtoras de desigualdades globais, e a modernidade como um conceito eurocêntrico que serve para inferiorizar saberes, corpos e culturas não-europeias.

Para o autor, a divisão racial do trabalho ocorre a partir da sua compreensão sobre como a modernidade e a colonização das Américas criou um padrão global de poder, que tem como características a colonialidade do poder, o capitalismo e o eurocentrismo. O autor compreende esse padrão de poder a partir da racialização das diferenças fenotípicas e culturais entre conquistados e conquistadores, naturalizando-as de forma hierárquica. Esse foi o eixo para a construção de relações de dominação e do novo padrão de poder do mundo a partir da classificação racial da população mundial, que se articula com o trabalho em torno do capital e mercado mundial (QUIJANO, 2005).

O teórico compreende que o padrão de poder criou e mudou as identidades sociais nas Américas, a partir das categorias do negro, índio, mestiço e branco. Essas identidades foram associadas a hierarquias e papéis sociais. As diferenças fenotípicas entre os grupos foram codificadas como “cor” em que o branco europeu figurava como evolução última a ser alcançada pelos outros grupos, vistos como atrasados. Foi a partir da categoria de raça que ocorreu a naturalização das dominações de europeus e não-europeus. Essa codificação racial, hierarquiza além da corporeidade dos grupos, mas suas culturas e descobertas históricas como inferiores (QUIJANO, 2005).

No processo de colonização das Américas, o trabalho e a apropriação e distribuição de riquezas foram articuladas numa relação de capital-salário em torno do mercado mundial. Todas as formas de trabalho que existiam se articularam com o capital e o mercado, e dependiam desse padrão global de poder racializado. O controle de trabalho nas Américas se articulava com um padrão global, em função do capital, constituindo o capitalismo mundial. As novas identidades históricas de raça foram associadas na estrutura global do controle do trabalho, dessa forma raça e divisão do trabalho se associaram e reforçaram mutuamente. A divisão racista do trabalho foi regra em todo o período colonial, o que resultou na associação da branquitude com o salário e dos negros e indígenas com trabalho forçado gratuito. O autor aponta, assim, que o controle

do trabalho esteve diretamente associado ao controle de uma raça particular, criando uma tecnologia de dominação de raça/trabalho como se fossem naturalmente associadas (QUIJANO, 2005).

Para o autor, o que explica a concentração das formas de trabalho remunerado na Europa durante o século XIX até meados de 1870, é o fato de os europeus associarem o trabalho não pago as raças dominadas, por que inferiores. A classificação racial da população no colonialismo fez com que fosse associado a percepção de que o trabalho pago era privilégio dos brancos. A inferioridade racial dos colonizados era associada ao fato de não serem dignos de receber salário, devendo trabalhar para servir pessoas brancas de graça. Atualmente, a mentalidade persiste e é o que explica o menor salário de negros quando exercendo o mesmo trabalho que brancos (QUIJANO, 2005).

O controle do trabalho no novo padrão de poder articulou todas as formas antigas de controle de trabalho na relação capital-trabalho assalariado, mas com raízes coloniais, pois as formas de trabalho não remuneradas foram impostas as raças colonizadas, e as de trabalho pago e salário as raças colonizadoras. O controle do trabalho determinou a distribuição geográfica de cada uma das formas de trabalho no capitalismo mundial. O capital era o eixo em que se articulavam as demais formas de trabalho, tornando-o dominante e dando o caráter capitalista ao controle do trabalho (QUIJANO, 2005).

É a partir disso que se compreende a persistência da escravidão e da servidão de força de trabalho nas Américas, que seria na visão eurocêntrica incompatível com o capital. Entretanto, foi através da escravidão e servidão na América que foi possível produzir mercadorias para o mercado mundial. Essas formas de trabalho e controle de trabalho nas Américas atuavam em torno do capital e do mercado mundial. É, aliás, a partir da emergência das Américas que o capital se articula com todas as demais formas de organização e controle de força do trabalho e predomina sobre elas (QUIJANO, 2005).

Esse padrão de poder aqui exemplificado por suas características coloniais, eurocêntricas e capitalistas que surge junto com a modernidade, é difundido mundialmente. A elaboração do processo da modernidade foi atrelada a uma perspectiva de conhecimento que demonstram esse padrão de poder, que é a modernidade atrelado ao eurocentrismo. Eurocentrismo compreendido como uma perspectiva de conhecimento iniciada no século XVII, associada ao pensamento burguês europeu, uma racionalidade hegemônica que coloniza as demais e seus saberes concretos, na Europa como no resto do mundo (QUIJANO, 2005).

É esse eurocentrismo atrelado a modernidade que produz uma visão dualista do mundo e evolucionista linear em que se propõe que as sociedades colonizadas são primitivas e irão evoluir até o ponto da sociedade moderna Européia. Essa visão reduz a identidade dos diferentes povos originários que viviam nas Américas como índios e africanos como negros, produzindo uma identidade racial, colonial e negativa. Essas identidades têm como consequência a perda de suas singularidades e identidades históricas e a fabricação de uma identidade racial negativa que faz os determinados grupos perderem lugar na produção cultural da humanidade, e, além disso, remonta a uma identidade primitiva (QUIJANO, 2005).

O padrão de poder da humanidade se configura, dessa forma, como global, por que há o controle das relações sociais e essas são submetidas a instituições hegemônicas produzidas dentro do processo de formação deste padrão de poder. Como exemplo temos a empresa capitalista, o controle do sexo pela família burguesa, o controle dos produtos e recursos pelo Estado-nação e o controle da intersubjetividade pelo eurocentrismo. Este padrão de poder implica um conjunto de valores, instituições e práticas sociais que se põem como modelos para o mundo: estado-nação, família burguesa, empresa e racionalidade eurocêntrica (QUIJANO, 2005).

Os conceitos trazidos por Quijano (2005) nos auxiliam a compreender aspectos da formação do capitalismo global e como se inserem na relação de trabalho de modo a produzir e reforçar padrões raciais no trabalho, ou seja, a associação global entre trabalho pago a pessoas brancas e trabalhos forçados gratuitos às pessoas de cor (povos originários e africanos) em benefício de pessoas brancas. A análise de Quijano é criticada, no entanto, pela ênfase de um padrão global de poder baseado em raça, e por ter uma visão reduzida sobre a opressão de gênero nas mulheres racializadas colonizadas (ACCIARI, 2018; CURRIEL, 2007; LUGÓNES, 2008).

Consideramos que, para compreender o padrão de trabalho no Brasil, e, em especificamente, como a mulher negra se insere nele, o gênero deve ser analisado conjuntamente como um importante elemento constituinte da divisão racial do trabalho, analisando as estatísticas que apontam o trabalho doméstico como prevalentemente feminino. Nesse sentido, o trabalho doméstico é moldado por essa tecnologia de poder do trabalho que se associa a raça, mas é articulado com tecnologias relacionadas ao patriarcado e ao trabalho reprodutivo feminino, além de imagens e estereótipos voltados ao próprio papel da mulher negra na sociedade. Para isso, utilizo como referencial teórico feministas decoloniais que

pensam a interconexão entre raça, gênero e classe para pensar as opressões que mulheres racializadas e colonizadas de cor sofrem. Também me insiro nas propostas de diversas acadêmicas negras em apontar a limitação dos teóricos que não utilizam uma abordagem intercruzada entre gênero, raça e divisão de trabalho quando se pensa nas problemáticas que sofrem mulheres racializadas inferiormente. Dessa forma, sigo uma tradição do feminismo decolonial em trazer a visão e o pensamento de feministas racializadas que contribuíram no campo do pensamento do racismo e da colonialidade (CURRIEL, 2007).

María Lugónes (2008), critica o conceito de colonialidade do poder formulado por Quijano (2005), apontando a necessidade de pensar o gênero como também racialmente construído. Para a autora, Quijano (2005) tem uma compreensão hiperbiologizante do gênero, não trabalhando o gênero a partir de sua construção social. A autora se utiliza das formulações propostas por Oyèrónké Oyěwùmí (2021), sobre a inexistência de um sistema de gênero na Iorubalândia e sobre a biologia como destino no pensamento ocidental e, também, da corporificação como forma de classificação social. Dessa forma, Lugónes (2008) compreende a própria construção de gênero como uma categoria moderna e colonial e, portanto, racialmente construída e imposta as mulheres colonizadas. Importante pontuar que as fontes as quais Lugónes (2008) propõe suas críticas ao Quijano (2005) vem principalmente das críticas propostas pelo black feminism e de mulheres de cor e de pensadores latino-americanos e caribenhos (CURRIEL, 2007).

Quando se pensa o trabalho doméstico no Brasil, é necessário compreender as conexões entre o sistema de gênero, raça e capitalismo como ferramenta de análise que traz à tona o lugar das mulheres racializadas na colonização e após o período colonial. Exatamente pelo pensamento categorial apenas focado em raça ou gênero ou classe ocultar a mulher racializada, pois, raça remonta ao homem negro; gênero, a mulher branca burguesa; e classe, ao operário homem branco; é necessário trabalhar com as conexões entre os três de forma indissociáveis para compreender como ocorre a opressão das mulheres racializadas (LUGÓNES, 2008).

O suporte teórico das feministas decoloniais apontam que no processo de colonização há também uma imposição de um sistema de gênero em sociedades que culturalmente não se organizavam assim, e na relação dessa imposição com a colonialidade do poder. O sistema de gênero moderno/colonial se alia com a colonialidade do poder, tornando raça, gênero e trabalho indissociáveis, sendo que a modernidade atribui gênero a raça de forma diferente para europeus brancos e para colonizados não brancos (LUGÓNES, 2008).

Nessa racialização do gênero, são apenas vistas como mulheres a mulher branca, burguesa e frágil, reduzida ao espaço privado e sexualmente passiva. As mulheres colonizadas racializadas eram não somente excluídas da definição de mulher, consideradas animais no sentido de não possuir o gênero, de serem fêmeas, não dotadas da feminilidade. Essas fêmeas inferiores foram sendo transformadas pelo capitalismo global em diferentes versões alternativas de mulheres, todas com status inferiores aos das mulheres brancas burguesas (LUGÓNES, 2008).

Foi a partir da oposição das características das mulheres brancas burguesas que se forjou a associação das mulheres colonizadas ao trabalho. A caracterização das mulheres europeias brancas como sexualmente passivas e frágeis se opôs as mulheres colonizadas, animalizadas e consideradas fortes e aptas ao trabalho. A autora feminista decolonial crítica Quijano (2005) por se ater a biologização do sexo e ainda ficar retido a dimorfismos sexuais e oposições binárias, conceitos muito atrelados a uma visão eurocêntrica de gênero. Por isso, a teórica compreende gênero de forma ampla e tenta mostrar o lado oculto da interconexão de colonialidade do poder e gênero, que é a imposição do gênero a sociedades que não se organizavam através dele em conjunção com a subalternidade das mulheres colonizadas, que são exploradas sexualmente e no trabalho. Com isso, o trabalho também é racializado e atribuído de gênero, coexistindo uma articulação entre trabalho, sexo e a colonialidade do poder (LUGÓNES, 2008).

Também nesse campo de feministas latino-americanas que buscam construir o debate sobre gênero dentro de uma colonialidade de poder, Segato (2012) trabalha a divisão que ocorre nas sociedades colonizadas entre o espaço público e privado e como isso interfere de forma mais drástica a vidas das mulheres de cor colonizadas. Segato (2012), antropóloga, ao realizar escuta etnográfica de diversas aldeias, busca compreender como ocorre a relação de gênero nas comunidades pré-intrusão colonial, e como essas relações se modificam a partir do colonialismo.

Para a autora, diferentemente de Lugónes (2008), a colonialidade de gênero traz uma desordem nas comunidades, com uma intensificação das hierarquias que formavam parte da ordem comunitária. Para Segato (2012), não há uma imposição de gênero nas sociedades pré-coloniais, mas uma intensificação dele nas aldeias, sendo que já havia diferenciação por gênero, ao que a autora conceitua como patriarcado de baixa intensidade.

Segato (2012) conclui acerca desse patriarcalismo de baixa intensidade por apontar uma existência anterior ao colonialismo de nomenclaturas de gênero em sociedades tribais e afro-americanas. Apesar da existência das hierarquias de gênero, no mundo pré-intrusão, o que se observa é uma maior facilidade de trânsito e circulação entre essas posições, que, para a autora são mais rígidas no mundo moderno ocidental. Dessa forma, com a intrusão da colonialidade nas aldeias, o que se observa é a reorganização das relações de gênero nas comunidades, transformando os sentidos, de forma a permanecer as nomenclaturas já existentes, mas atribuídas de nova interpretação.

A autora aponta que a colonização traz as comunidades uma divisão do espaço público e do espaço privado de forma binária. Divisão essa que não existia, pois antes, o espaço público e privado era entendido em um contexto dual. No entendimento dual sobre a sociedade, o ambiente público e o espaço doméstico possuem desigualdades, mas têm plenitude ontológica e política. Na lógica dual, o espaço público e privado se complementa. Já a autora credita ao mundo moderno uma lógica binária, em que a relação binária é suplementar, o espaço público é interpretado como “universal” e o espaço doméstico é visto como um resto, resíduo, por estar sendo interpretado de forma oposta ao público. Como consequência, têm-se a superinflação da esfera pública, destinada aos homens e o colapso e privatização da esfera doméstica, destinada as mulheres (SEGATO, 2012).

O ambiente colonial cria nas sociedades uma totalização da esfera pública, sendo essa última a que aprofunda o processo colonizador. Nesse sentido, o ambiente doméstico no mundo moderno é retirado de toda política, e têm-se uma privatização do espaço doméstico, sua “outrificação”, em que há expropriação de todo o conteúdo político destinado a ele e sua marginalização. Com isso, a marginalização do espaço doméstico e a associação com as mulheres, fazem com que sejam consideradas restos, habitando um universo que não fazem parte do interesse geral (SEGATO, 2012).

Ainda que Segato (2012) discorde de Lugónes (2008) em como ocorre a construção de gênero nas sociedades pré-intrusão colonial, o foco na discussão de Segato é sobre a reinterpretação do ambiente doméstico pelo mundo moderno colonizado. O binarismo presente entre o espaço público e privado, a retirada do contexto político do espaço privado, sua “outrificação” em relação ao espaço público e ser relacionado com resto, auxiliam a compreender as hierarquizações de gênero quando se determina o espaço privado ligado às mulheres. No entanto, para as mulheres colonizadas, o que se observa é que na divisão do

trabalho é o contexto doméstico em que elas são vistas como as trabalhadoras por excelência, sem, no entanto, participar da composição da família. No contexto das mulheres racializadas, o ambiente doméstico é o seu espaço enquanto trabalho físico braçal, ao passo que para a mulher branca o espaço doméstico é pensado para ela enquanto composição do núcleo da família tradicional. Nesse caso, para a mulher branca burguesa, não há a necessidade de realizar os trabalhos domésticos, mas que componha a gerência deles e que se vincule emocionalmente à família.

Assim, se observa uma imbrincação e dupla desvalorização do trabalho doméstico, por ser realizado por mulheres racialmente marcadas como inferiores e que, por isso, como aponta Quijano (2005) não são dignas de remuneração, apesar de, contrariamente, como aponta Lugónes (2008), serem as mulheres aptas e fortes ao trabalho. A desvalorização do trabalho exercido por mulheres racializadas se intensifica por serem destinadas a exercer trabalho em um ambiente privado, em uma posição oposta ao ambiente público, destinado aos homens. Ainda que Segato (2012) aponte a despolitização do ambiente privado e a desvalorização do mesmo em um contexto sobre o feminicídio de mulheres indígenas, não sendo o trabalho doméstico o seu foco, aponto que a análise que a autora faz sobre a desvalorização do ambiente privado na colonização contribui para compreender as estratificações de gênero e raça no trabalho. É as mulheres negras e indígenas as quais são destinadas ao trabalho doméstico na divisão do trabalho por excelência.

Nesse sentido, as características destinadas ao ambiente privado a que Segato (2012) aponta, como um local despolitizado e que, em consequência, deixam as mulheres mais vulneráveis as violências são também estendidas ao trabalho doméstico na divisão racial e sexual do trabalho. A associação que Segato (2012) faz com o ambiente privado com as mulheres colonizadas também permite compreender como o trabalho doméstico, sendo destinado ao ambiente privado, é dotado de uma maior invisibilidade fruto também de sua despolitização. E, também, é por ser despolitizado que sofre maiores naturalizações de violências. Imbrincado com os conceitos apontados por Quijano (2005) de colonialidade do poder entrelaçado ao trabalho, percebemos o trabalho doméstico como destinados ao local de trabalho por excelência das mulheres racialmente marcadas e colonizadas exatamente pela sua subalternidade e desvalorização.

Nesse campo de debate sobre a colonialidade de raça e gênero, e a divisão internacional do trabalho, González (2020), ainda que tenha escrito em uma época anterior ao surgimento

dos feminismos decoloniais, foi uma teórica brasileira feminista negra que se preocupava na relação imbricada entre gênero, raça e o capitalismo tardio do Brasil. Além disso, realizava uma análise epistemológica baseada na psicanálise que buscava compreender as contradições e os lugares sociais, baseados nos estereótipos e no inconsciente coletivo brasileiro, destinados as mulheres negras na cultura brasileira.

Com isso, González se enquadra numa análise profunda sobre as especificidades brasileiras e a articulação entre a divisão racial e sexual do trabalho no Brasil, para compreender as conexões entre o trabalho doméstico brasileiro e a mulher negra. Lélia González (2020), feminista negra brasileira já apontava a tendência da superexploração do trabalho da mulher negra em suas pesquisas, ainda que não houvesse dados quantitativos à época, ao que ela relacionava ao interesse do Estado de aparentar uma democracia racial, sem que houvesse discriminações raciais e assim mascarar a situação de miséria e abandono estatal da mulher negra.

## **2.2 Formação do Capitalismo no Brasil: racismo e sexismo como organizador do trabalho**

González (2020) também analisou como ocorreu a formação do capitalismo no Brasil, com suas desigualdades regionais e raciais e como isso se associou ao local de trabalho naturalizado às mulheres negras. González (2020) aponta que na formação dos capitalismo periféricos, como é o caso do brasileiro, percebemos um crescimento econômico desigual entre as regiões brasileiras, dependente do capital estrangeiro e que mantém diversas formas de produção capitalista e controle do trabalho de diferentes períodos. A figura do trabalhador livre, que estrutura o capitalismo, é distorcida no Brasil. O fato de o trabalhador rural ainda estar preso às formas de produção servis, ainda que se submeta a hegemonia do capital industrial, impede a formação de um mercado de trabalho propriamente dito. A coexistência de diversas formas de produção distintas no território nacional (capital comercial, capital industrial competitivo e capital industrial monopolista) aponta para diversos efeitos no mercado de trabalho, pois cada uma delas lida e instrumentaliza de formas diferentes a exploração do trabalho (GONZALEZ, 2020).

A presença desses fatores demonstra que os processos de acumulação se integram sempre em dependência do capital industrial monopolista. Dessa forma, o fenômeno da formação do capitalismo periférico brasileiro produz uma “massa marginal” de trabalhadores supérflua, desnecessários ao capitalismo, em que incide o desemprego e o subemprego. A



autora contribui nos estudos sobre a formação do capitalismo no Brasil ao teorizar que essa massa marginal é formada por mulheres e negros.

A conceituação da massa marginal é feita de forma bem específica dentro do capitalismo brasileiro:

- a) Parte da mão de obra ocupada pelo capital industrial competitivo;
- b) Maioria dos trabalhadores que buscam refúgio em atividades terciárias de baixa remuneração;
- c) Maioria dos desocupados;
- d) Totalidade da força de trabalho que, de maneira mediata ou imediata, está submetida ao capital comercial (GONZÁLEZ, 2020, pg.27).

Para Gonzáles (2020) o excedente dos grupos a, b e c formam um exército industrial de reserva, que serve para manter os baixos preços salariais, enquanto nos grupos b, c e d também há a mesma atuação para o mercado de trabalho do capital industrial competitivo. Entretanto, esse último modo de produção tem uma capacidade de absorção mais restrita, o que ocasiona uma massa marginal que não tem funcionalidade no capitalismo, nem como exército industrial de reserva.

Para entender a estratificação da força de trabalho, a autora aponta que irá se diferenciar das análises clássicas economicistas sobre a diferença entre o “exército industrial de reserva”, aquele que tem funcionalidade para o capitalismo, e a “massa marginal”. Para González (2020) o que diferencia a formação desses grupos não é o economicismo puro, mas também as práticas sociais, o político e o ideológico que, tanto quanto o econômico, formam e limitam a atuação dos atores sociais. A autora considera que a massa marginal permite compreender que sua composição é determinada por padrões de integração social.

A massa marginal não funcional em que se incide o subemprego e o desemprego, mas necessária para a formação do capitalismo, é composta principalmente por mulheres e pela população negra. A autora aponta que uma análise precisa sobre a massa marginal compreende estudar a população de cor, ponto em que os teóricos que buscam explicar o mercado de trabalho não realizam. Os motivos para essa suposta cegueira racial nas explicações sobre o mercado de trabalho brasileiro são apontados como um neocolonialismo cultural, que produz discursos parciais acerca da realidade brasileira (GONZALEZ, 2020).

As explicações sociológicas academicistas dadas para compreender a situação da exclusão do negro brasileiro no trabalho tendiam a responsabilizá-lo por sua própria situação. Os discursos acadêmicos apontavam que não houve um preparo do negro ex-escravizado ao

assumir os papéis do homem livre no trabalho, tornando-o um mau cidadão. Essa análise não consegue perceber que a grande maioria da população de cor já se encontrava livre e economicamente ativa antes da abolição da escravatura (GONZÁLEZ, 2020).

A autora também critica a análise sobre raça marxista ortodoxa, como economicista e que associa raça como apenas uma das clivagens dos trabalhadores, que serve para dividir o operariado. A autora aponta que essa análise é equivocada no mercado de trabalho brasileiro, pois a população negra compõe a massa marginal e não o operariado de fábrica industrial, ao qual os estudos marxistas se debruçam sobre, de forma que está presente no desemprego, trabalho ocasional, ocupação intermitente e trabalho por temporada (GONZÁLEZ, 2020).

González (2020) compreende que esses discursos que culpabilizam o negro ou que dissipam os problemas raciais em questões puramente econômicas não conseguem compreender a complexidade das relações raciais no Brasil. A autora compreende que o que explica a situação da população negra no trabalho é exatamente o privilégio racial branco através de uma mais-valia psicológica, ou seja, os privilégios baseados em estereótipos que os brancos ocupam no Brasil e em que os próprios grupos minoritários raciais, inclusive, internalizam essa lógica.

Essa mais valia-psicológica no Brasil se constituiu a partir da ideologia do branqueamento articulada com a democracia racial. Para a autora, nos países de colonização luso-espanhola, prevalece o racismo por denegação, ou seja, em que a população negra sofre um processo de assimilação (GONZÁLEZ, 2020). O branqueamento no Brasil, política pública que ocorreu no fim do século XIX, consistia na imigração em massa de europeus como forma de substituir a mão de obra negra escravizada para o operariado assalariado no período pós-abolição. Essa política se baseava nas teorias racistas em voga de que haveria um atraso no desenvolvimento brasileiro devido a grande quantidade de negros.

O branqueamento, como resultado ideológico, foi a veiculação através da mídia e canais oficiais tradicionais, na perpetuação e crença dos valores Ocidentais como verdadeiros e universais. A consequência para a população negra foi a fragmentação de sua identidade racial, a negação de sua cultura e o desejo internalizado de embranquecimento, ou seja, de “limpar o sangue”, tendo como a expressão máxima a criação do mestiço como símbolo da democracia racial (GONZÁLEZ, 2020). Nesse sentido, o mito do mestiço reforça a democracia racial, ao significar a dificuldade de assumir a existência de raças e consequentemente racismo no Brasil, devido a miscigenação e a inexistência de um “branco puro brasileiro”. A esse processo a autora

chama de mito, pois González (2020) considera a mais-valia psicológica branca por apresentar a predominância da hierarquização dos valores culturais da população branca como superiores na organização da sociedade brasileira, resultando em privilégios subjetivos e materiais para população branca.

Para a autora, é o racismo, como ideologia e conjunto de práticas, o responsável pelo equilíbrio entre os diversos sistemas acumulativos no Brasil, pois estabelece uma divisão racial do trabalho que é compartilhada entre todas as sociedades capitalistas e multirraciais contemporâneas. É através do racismo que se monta o equilíbrio entre os sistemas, pois é ele o responsável por utilizar mecanismos de recrutamento para as posições de classes no sistema de estratificação social. É dessa forma que a população negra, em sua maioria, constitui a massa marginal crescente (GONZÁLEZ, 2020).

Percebemos, portanto, que há um ponto de inflexão entre as análises de Quijano (2005), pensando para um contexto global de formação das Américas, em que o racismo enquanto ferramenta de poder organiza o trabalho em um contexto global e a de González (2020) voltada para a análise da sociedade brasileira. Ambos consideram o racismo como uma estratificação da sociedade que se associa e organiza as posições sociais no trabalho e que tem consequências culturais, como o eurocentrismo e a pretensa superioridade européia, que justificaria a violência destinada aos povos não-europeus (QUIJANO, 2005).

González (2020) critica o etnocentrismo europeu em particular como uma visão dos povos não-europeus como primitivos no contexto pré-colonialista, o que justificaria a violência destinada a esses povos. No contexto colonial, a pesquisadora considera que há uma naturalização da superioridade européia de forma a alienar os colonizados como um mecanismo de dominação. Em particular, no contexto brasileiro, pela articulação da política do branqueamento com a democracia racial, o racismo brasileiro tem como característica a sua denegação, que é a permanência do mesmo enquanto práticas internalizadas na população, enquanto nos discursos oficiais nega a existência do racismo (GONZÁLEZ, 2020).

No Brasil o racismo se distribui como privilégios para a população branca no mercado de trabalho independentemente de serem ricas ou pobres. Para a população branca rica, constitui a exploração da mão de obra barata dos negros, enquanto para a população branca pobre, se constitui na vantagem competitiva nos postos de trabalho frente a pessoas negras, ainda que com os mesmos índices educacionais, se traduzindo em vantagens materiais concretas (GONZÁLEZ, 2020).

No processo de formação do capitalismo brasileiro desigual e dependente em que subsistiam formas pré-capitalistas de acumulação, a população negra e de cor livre foram fixadas a essas formas pré-capitalistas geograficamente. Foram nas regiões onde se realizava a plantation que também foram realizados processos de mestiçagem com a população de cor-livre. À medida que as exigências de produção econômica e os diferentes ciclos de plantation deslocavam a população escrava, a população de cor-livre fixava as suas regiões de origem e a modos de produção pré-capitalistas como a subsistência ou inclusive desvinculado de produções econômicas. Essa população na emergência do capitalismo, assim como os escravos libertos foram marginalizadas por estarem fixados em modos de produção pré-capitalistas (GONZÁLEZ, 2020).

González (2020) explica que a marginalização do negro no pós-escravidão também está relacionada a falta de acesso à educação no período de 1950-1973. Esse dado persiste atualmente em uma grande disparidade no acesso à educação entre pessoas negras e brancas. O IBGE (2019) aponta uma proporção de 36,1% de jovens brancos cursando graduação contra 18,3% de jovens negros. A autora, na época, compreendeu as contradições educacionais e de renda entre a população de cor e a população branca como oriundas do mito da democracia racial, que nega o racismo, utiliza-se da ignorância branca e responsabiliza a própria população negra pela sua situação socioeconômica. A ideologia racista utiliza de imagens negativas sobre a população negra amplamente difundidas na sociedade como uma forma de justificativa para a sua posição social. Então o negro seria “vagabundo”, “preguiçoso”, “irresponsável” e “alcóolatra”, o que não permitiria que conseguisse o pareamento socioeconômico com os grupos brancos.

González (2020) analisa também especificadamente a situação da mulher negra na força de trabalho no Brasil. A autora reporta que logo após a abolição a mulher negra atuou no sustentáculo de sua comunidade, trabalhando na casa da patroa e com suas obrigações familiares. Na análise da mulher negra na força de trabalho no período de 1950, a autora aponta que a indústria têxtil, com a modernização e urbanização entrou em um processo de decadência. Com isso, houve uma feminização dos postos de trabalhos mais burocráticos que lidam com o público, como secretárias e outros níveis burocráticos mais baixos. Entretanto a exigência de um nível de escolaridade ou a necessidade da visibilidade e aparência com o público leva as mulheres negras a serem preteridas nos postos de trabalho em relação as brancas.

É o racismo enquanto práticas e teoria ideológica que naturaliza e associa os papéis sociais atribuídos a mulher negra como desvalorizados em termos da população economicamente ativa. É essa exclusão dos postos de trabalhos que leva a mulher negra ao trabalho doméstico, onde atua de modo dependente da renda de famílias brancas de classe média. Para a trabalhadora doméstica é atribuído um processo de internalização da sua inferiorização, com práticas cotidianas e discursos que buscam naturalizar as diferenças. Entretanto é esse mesmo trabalho doméstico mal remunerado atribuído às mulheres negras o responsável por permitir que as mulheres brancas consigam se emancipar economicamente (GONZALEZ, 2020).

González (2020) critica como os movimentos feministas no Brasil, encabeçados por mulheres brancas de classe média, invisibilizavam a questão racial justamente por explorarem o trabalho da mulher negra, assim como neocolonialismo cultural que faz com que haja uma denegação do racismo no Brasil. A autora ainda comenta que as críticas e denúncias das mulheres negras à sua invisibilidade nos discursos feministas eram vistas como discursos emocionados e que, portanto, deveriam ser desconsiderados. González (2020) assim como Collins (2000) rejeitam essa divisão dualista entre razão e emoção nas lutas e movimentos sociais por consideraram uma das formas de aprisionar as mulheres negras em locais de inferioridade.

Apesar da análise da pesquisadora ter se limitado há um período anterior, até os anos 80, respectivamente, as análises atuais de alguns pesquisadores sobre o trabalho doméstico demonstram que essas categorias que surgem da colonização persistem. Bernardino-Costa (2015), por exemplo, compreende o trabalho doméstico a partir da colonialidade de poder, conceito aqui já explorado e formulado por Quijano (2005), em que há a associação de raças de forma hierarquizadas e classificadas à papéis sociais, correspondendo a padrões de dominação. Entretanto, na análise do período atual, pós década de 70, o autor já compreende que os padrões de dominação seguem a um conceito conhecido como de interseccionalidade, em que as formas de classe, racismo, gênero e outras discriminações se articulam para criar desigualdades (BERNARDINO-COSTA, 2015).

Outros pesquisadores também relacionam o período colonial e o pós-abolição como essencial para negar aos negros direitos e a categoria de cidadão. Lopes (2020) analisa a construção do trabalho livre no Brasil a partir de uma ótica constitucionalista se utilizando de categorias propostas por González. A pesquisadora analisa o mito da democracia racial através

da figura do mestiço como ocultador da associação da nação e civilização brasileira com o homem branco português. Dessa forma a divisão racial e sexual do trabalho serviria para manter seus privilégios. A população negra caberia então ser exterminada ou sofrer processos de assimilação, pois seria uma ameaça aos privilégios injustamente adquiridos pela população branca. Em particular, para a mulher negra, houve a superexploração e invisibilização do seu trabalho, associado a uma naturalização da inferioridade dele.

Acciari e Pinto (2020) entende o trabalho doméstico como a conjunção do racismo e sexismo no trabalho criando locais sociais de dominação para mulheres negras, e relaciona o trabalho doméstico como subalternizado exatamente por ser feito por mulheres negras. Acciari (2018) realiza uma revisão bibliográfica sobre o trabalho doméstico, para defender a posição das trabalhadoras domésticas como uma posição subalterna, que ela compreende ser definida como as conexões entre gênero, classe e raça, que definem a capacidade e a atuação das trabalhadoras domésticas. Além disso, a chave da subalternidade utilizada para analisar as trabalhadoras domésticas é entendida pela autora como uma categoria que não é pré-moderna ou indígena nativa, mas situada nos centros urbanas, de maioria afro-americana e inseridas nos modos de produção e reprodução de trabalho de forma distinta da comunidade indígena.

Para isso, a autora compreende o trabalho doméstico inserido dentro das teorias clássicas da divisão do trabalho produtivo e reprodutivo, que era desvalorizado por não conseguir ser vendido no mercado. As críticas feministas a essa concepção clássica apontavam que o trabalho doméstico é realizado gratuitamente pelas mulheres e é necessário para a acumulação do capital, sendo que o capitalismo e o patriarcado seriam sistemas que se complementam e reforçam. O trabalho doméstico pode ser percebido, então, como um trabalho que produz corpos aptos ao trabalho, auxiliando no processo de acumulação de capital por aumentar a produtividade. É um trabalho em que se perde a posse de si mesmo, pois há um pagamento baixo de salários e é através do tempo não utilizado pelo trabalho doméstico que os empregadores ganham tempo produtivo (ACCIARI, 2018).

Essa divisão do trabalho reprodutivo e produtivo, deve levar em consideração as clivagens da categoria da mulher, pois o trabalho reprodutivo globalmente é reproduzido em uma lógica em que mulheres migrantes de países periféricos realizam o trabalho doméstico para mulheres brancas de países desenvolvidos e, no Brasil, mulheres negras migrantes internas realizam o trabalho doméstico para mulheres brancas do eixo sul-sudeste. Por essa razão, a pesquisadora analisa e determina o trabalho doméstico a partir da ótica da subalternidade, que

consideraria a conexão dessas diversas opressões que acometem a categoria mulher (ACCIARI, 2018).

O estado brasileiro corporativista de bem-estar social, caracterizado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)<sup>1</sup> e a carteira de trabalho, produz a dicotomia em que gera contribuições sociais que conseguem manter a renda do trabalhador na aposentadoria ou quando está desempregado, mas que cria uma cisão entre os trabalhadores protegidos e os desprotegidos. Dessa forma, não é coincidência que os trabalhadores excluídos são justamente as domésticas e os trabalhadores rurais, herança da escravidão. Para a autora, o acesso a cidadania é mediado pelo status de trabalhador, algo restrito aos poucos com carteira de trabalho assinada. Esse modelo de bem-estar é classificado por ela como conservador e corporativista, pois ao mesmo tempo que perpetua desigualdades sociais, mantém direitos para os qualificados como trabalhadores (ACCIARI, 2018).

A teoria de Quijano (2005) mostra uma associação global entre trabalho e raça, e entre trabalho pago a população branca europeia ou descendente nos países colonizados e trabalho forçado gratuito a população de cor, povos originários ou africanos. Essa associação se estende até atualmente explicando as diferenças salariais entre pessoas negras e brancas. No Brasil, percebe-se a divisão racial e sexual do trabalho a partir da formação do capitalismo periférico e da conexão do racismo e sexismo como ideologias que estratificam o mercado de trabalho e determinam quem ocupará os cargos mais valorados socialmente (GONZALEZ, 2020).

Atualmente a lógica permanece, e o trabalho doméstico brasileiro se insere no campo da exclusão, por não ser equiparado a um trabalho lucrativo e não ser protegido pela CLT, e ser marcado por fatores de gênero, raça, classe e faixa etária. Para compreender esse local específico de exclusão do trabalho doméstico brasileiro, é preciso analisar a situação da mulher negra no Brasil no pós-abolição e como foi ou, se houve de fato, sua integração a sociedade brasileira. Dessa forma, as análises de Acciari (2020) e González (2020) dialogam ao analisar que o trabalho doméstico tem um tratamento diferenciado exatamente por ser um trabalho realizado majoritariamente por mulheres negras.

---

<sup>1</sup> A Consolidação das Leis do Trabalho em seu art. 1º estatui que irá regular as relações individuais e coletivas de trabalho nela previstas, sendo que, em seu art. 7º, alínea a, preceitua que a Consolidação não será aplicada aos empregados domésticos, sendo aqueles considerados os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Nesse ponto, além de entender a formação do estado brasileiro e como foi construído o mercado de trabalho, para entender o trabalho doméstico brasileiro também é necessário compreender de que forma o racismo se conecta ao sexismo para moldar papéis direcionados a mulher negra. É a partir da compreensão desses papéis direcionados as mulheres negras que pode se encontrar muitas das características que são impostas ainda hoje ao trabalho doméstico.

É a partir das análises desses estereótipos socialmente imposto às mulheres negras que compreendo os efeitos do racismo e sexismo para moldagem do trabalho doméstico, e como o caracterizam como um trabalho mal pago, invisível, desvalorizado, dentro de uma categoria de suposta afetividade e associado a uma servidão e dedicação de tempo integral. Mas é pelas análises das ocultações, distorções, mitos e projeções desses estereótipos que é possível compreender as possibilidades de agência das mulheres negras. É exatamente a partir da posição interseccional do trabalho doméstico, ou seja, marcada por múltiplas opressões raciais, de gênero, classe e regional, que, no caso brasileiro, tem uma mobilidade de contestação de toda a estrutura da divisão do trabalho no Brasil.

### **3 INTERSECCIONALIDADE COMO MÉTODO**

#### **3.1 Interseccionalidade como método decolonial**

Considerando o contexto multirracial da sociedade brasileira, a geopolítica em que o Brasil figura dentro de um cenário subvalorizado de poder e conhecimento do Sul Global, me utilizo dos suportes teóricos dos feminismos decoloniais para compreender as opressões ao qual o trabalho doméstico se insere em suas múltiplas complexidades. Nesse sentido os feminismos decoloniais se apresentam como marco teórico por expor o colonialismo discursivo dos feminismos do Norte.

Para autoras feministas decoloniais como Yuderkys Miñoso (2019) abraçar a tese dos feminismos do Norte sem questionamentos profundos em sua produção e universalidade, muitas vezes significa a própria aceitação do conceito de modernidade, em que a evolução do saber tem fim último na Europa. Dessa forma, os feminismos ocidentais tido como universalizantes ocultam essa faceta.

Os feminismos decoloniais oferecem suporte epistêmico para compreender as opressões de grupos subalternizados exatamente por utilizarem dos saberes desses grupos, os posicionando como sujeitos do saber e não mais objetos, a partir das experiências situadas de mulheres racializadas no contexto pós-colonial (MIÑOSO, 2019). Nesse sentido, o feminismo



decolonial traz uma nova perspectiva de análise para entender as complexas redes de relações e entrelaçamentos de “raça”, “sexo” e “sexualidade” produzidos por mulheres de cor (CURRIEL, 2007).

A metodologia aqui utilizada busca seguir certos levantamentos e passos teóricos que feministas críticas, especialmente decoloniais, colocam como fundamentais para a pesquisa sobre gênero e raça. Por isso, uma das pautas é a importância da experiência situada. É a partir da experiência situada que se questionam certas premissas básicas de um feminismo eurocêntrico ocidental que posicionam verdades universais e programas libertários para as mulheres de cor universais. É a partir das experiências situadas, e dos olhares subalternos, que se busca criticar o imperialismo das feministas do Norte Global e desvendar certos interesses ocultos (MIÑOSO, 2019).

Nesse diálogo, Collins (2000) também compreende a importância de olhares situados de mulheres negras como fonte epistemológica em áreas clássicas de estudo, como a sociologia. Considerando as bases epistemológicas as quais me situo, feminismo negro norte-americano num contexto transnacional e feminismo decolonial, compreendo a importância de entender o trabalho doméstico a partir de uma análise interseccional.

Nesse sentido, o termo decolonial, como já exposto é compreendido enquanto um conceito que explica que o fim do colonialismo não trouxe mudanças significativas no que diz respeito a geo-política, geo-história da modernidade, divisão internacional do trabalho e hierarquização racial. A modernidade ocidental ainda é eurocentrada, e o capitalismo e colonialismo são compreendidos como fundantes e associados (CURRIEL, 2007)

A metodologia feminista decolonial aqui adotada compreende a importância da experiência situada como uma crítica à pesquisa enquanto uma construção neutra. Entretanto, apesar de compartilhar tais críticas com os feminismos ocidentais, como a problematização da posição do pesquisador na pesquisa, o feminismo decolonial compreende que não basta só problematizar a posição do pesquisador, mas, também, a própria forma de produção da pesquisa e seus objetivos (CURRIEL, 2007)

Considerando a pesquisa enquanto a importância também de questionar os interesses na produção de conhecimento, o método e a teoria de interseccionalidade adotada nessa pesquisa, conjuntamente com o feminismo decolonial, se diferencia de uma certa aposta liberal moderna, que apenas reconhece as diferenças e pensa na inclusão, sem questionar as raízes das opressões.

A interseccionalidade aqui utilizada reconhece as diferenças a partir de opressões imbricadas e busca compreendê-las.

Busco, com isso, seguir alguns caminhos na pesquisa que visam abandonar práticas de colonialidade do poder, do saber e do ser, como: reconhecimento do ponto de vista produzido pelas experiências vividas de grupos subalternos, considerando essas experiências enquanto produzidas coletivamente que auxiliam a generalizar realidades diferentes e a fuga da ideia do sujeito cognoscente e dos sujeitos-objetos a serem conhecidos (CURRIEL, 2007). No entanto, não busco aqui criar dicotomias entre pesquisas “corretas” e pesquisas “não corretas”, mas apenas inserir a minha pesquisa em um campo de debate sobre formas de relacionar a pesquisa acadêmica sem reforçar padrões de poder.

Além disso, a importância da pesquisa enquanto processo coletivo, em uma rede de organização de comunidades, e o desengajamento epistemológico, ou a utilização de categorias não ocidentais para compreensão de fenômenos sociais (CURRIEL, 2007). Essas práticas guiarão as escolhas ao longo da minha pesquisa, assim como a compreensão da interseccionalidade enquanto método, motivo pelo qual me debruço na compreensão dos efeitos da interseccionalidade enquanto método na minha pesquisa.

### **3.2 A interseccionalidade como metodologia em construção e disputa nas academias**

A interseccionalidade é um campo teórico e metodológico na academia que surge com as teóricas da raça para criticar a segunda onda do feminismo, nos anos 80 (RICE; HARRISON; FRIEDMAN, 2019). Têm seu primeiro uso sendo atribuído por vários estudos a Kimberle Crenshaw (1993), em seu artigo: “Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres negras”. A autora aponta como a visão separada e desconectada das opressões raciais e de gênero dificultam a compreensão das opressões vivenciadas por mulheres de cor. Dessa forma, Crenshaw (1993) considera que há opressões vivenciadas por serem mulheres, por serem negras e, especificamente, pela interconexão desses marcadores sociais, criando opressões específicas por serem mulheres negras (GRABE, 2020; HILLSBURG, 2013; NASH, 2016).

Ainda que a interseccionalidade tenha sido introduzida como termo pela academia por Crenshaw, têm-se em conta que suas raízes está no pensamento feminista negro, em que a interseccionalidade era uma ferramenta usada como guia e chave de análise dentro dos movimentos, como nos apontamentos do coletivo Combahee River, nas falas de Sojourner truth

(RICE; HARRISON; FRIEDMAN, 2019) e inclusive, fora do contexto estadunidense, em que Collins e Bilge (2020) aponta o pioneirismo e o uso da interseccionalidade no movimento de mulheres negras brasileiras.

A interseccionalidade foi tida como uma das grandes contribuições aos estudos de gênero mais recentemente (RICE, HARRISON, FRIEDMAN, 2019), e têm um foco na justiça social, compromisso com a decolonização, movimentos antirracistas, feministas e outros movimentos libertários. Ela contribui com os estudos de gênero e raciais por apresentar um potencial analítico multidimensional, simultâneo, de forma plural e situada de como os indivíduos lidam com as construções sociais (REBUGHINI, 2021).

Por ainda estar em amplo debate e institucionalização na academia, alguns usos da interseccionalidade são controversos. Para Nash (2016), em seu artigo em que analisa um certo movimento de “originalismo” aos conceitos iniciais da interseccionalidade após o termo “viajar” pelo mundo e ingressar em várias outras disciplinas ou estudos de gênero fora do contexto estadunidense e do feminismo negro, ela problematiza de que forma a interseccionalidade enquanto teoria conseguiu sucesso viajando pelo mundo pela própria prevalência e hegemonia das universidades norte-americanas, assim como pelo fato de ser confundida de forma proposital e neoliberal com diversidade. Dessa forma, a interseccionalidade “viaja” pelos países a partir de uma institucionalização nas academias que é problemática.

No entanto, apesar de suas problemáticas enquanto institucionalização no ambiente corporativo da academia, a pesquisa de Rice, Harrison e Friedman (2019) aponta os ganhos da interseccionalidade na pesquisa por ser um importante ponto de análise para os pesquisadores interrogarem como suas próprias experiências afetam o processo de pesquisa, desmascarar suas posições de privilégio ou desvantagens no processo da pesquisa e explorar as dinâmicas contraditórias dos meios de poder.

Ao mesmo tempo que traz ganhos claros, também foi criticada por trazer concepções abertas e muito complexas sobre as identidades dos sujeitos e uma dificuldade de estruturar passos para uma metodologia específica de pesquisa interseccional. Isso ocorre porque não há uma forma única de analisar vetores de opressão, ou como os indivíduos experenciam marcadores de poder. Além disso, é desafiador quando você pensa nas identidades como se interconectando, e ao mesmo tempo fluídas e em como estudá-las sem reforçá-las, naturalizá-las ou torná-las estáticas (HILLSBURG, 2013).

No entanto, sequer é consenso acadêmico se a interseccionalidade é uma teoria focada em identidades e como compreendê-las, ou nas estruturas de opressão. A própria Crenshaw compreende a interseccionalidade como um estudo sobre os processos de opressão, e não sobre as formações das identidades em si. No entanto, Nash (2016) tem um posicionamento que adota nessa pesquisa em relação a interseccionalidade como um estudo de identidades, ou de sistemas de opressão. Para Nash (2016) essa divisão não existe, pois compreende que a diferença entre identidades e poder não é tão clara. As pessoas experienciam a vida através de locais sociais e situações de poder e retirada de poder, de forma que as próprias identidades também se relacionam com estruturas de poder. Compreender como as identidades das pessoas contribuem para entender as opressões de poder também torna a interseccionalidade como uma ferramenta que reconhece o conhecimento específico dos marginalizados. Nesse sentido, para o trabalho doméstico, compreendo como a identidade de ser “mulher negra” constrói e se relaciona com os sistemas de opressão que caracterizam o trabalho doméstico.

Com todas essas dificuldades de conceituação e metodologia, ainda há uma série de pesquisas que trazem alguns passos importantes para se guiar em uma metodologia interseccional e procedimentos a evitar. Dessa forma, trago alguns deles e apontamentos de como utilizei na condução da pesquisa. No entanto, reafirmo que a ideia não é trazer uma metodologia interseccional de pesquisa como a correta ou verdadeira, pois cada disciplina acadêmica que conduz uma pesquisa comprometida com uma análise complexa dos fenômenos sociais a partir um paradigma específico, então uma única fórmula de metodologia interseccional se torna impossível (HILLSBURG, 2013)

Primeiro, um dos pontos aos quais acadêmicos que buscam pensar a interseccionalidade enquanto metodologia evitam, é a visão da interseccionalidade apenas como uma forma aditiva de computar opressões, não pensando nas interconexões das opressões e interações, seja em estudos quantitativos ou qualitativos. Nos estudos quantitativos, frisa-se a necessidade de pensar modelos mais complexos do que os aditivos, como regressões multiplicativas, que sugerem que há uma interação entre racismo e sexismo criando posições sociais únicas. Entretanto, há a dificuldade de lidar com a interpretação dos coeficientes quando se utilizam muitas categorias de análise. Há também a busca por outros modelos nas análises quantitativas que buscam captar as diferenças em um mesmo grupo ou categoria, a partir de interações com outras categorias (GUAN et al., 2021).

Acadêmicos também criticam os estudos quantitativos por lidar com identidades como categorias fixas, com pouca possibilidade de flexibilidade, ao mesmo tempo que são pré-determinadas pelo pesquisador, sem a reflexão de possíveis vies, vindos da experiência situada do pesquisador (FEHRENBACHER; PATEL, 2020). Nesse sentido, Hillsburg (2013), aponta a necessidade de não pensar nas identidades dos sujeitos de uma forma aditiva. Pensar nas opressões como uma adição de marginalidade, ignora que as identidades estão em fluxo e possuem impacto sobre a outra. As pessoas podem, então, experienciar opressão em uma esfera enquanto se empoderam em outra. Além disso lidar com as opressões de forma aditiva supõe que elas são oprimidas uniformemente. É necessário pensar as identidades sem serem fixas e imutáveis, ao mesmo tempo que não se pode reduzi-las em constructos discursivos, pois é no campo das identidades em que se formam alianças políticas e conquistas sociais.

Entender as identidades como não fixas é compreender que, inclusive, os indivíduos podem rejeitá-las de forma estratégica. Entretanto, o fato delas serem tratadas como provisórias, abertas e flexíveis também traz problemas ao seu mapeamento e adiciona uma dose de imprevisibilidade. O que se percebe é que a interseccionalidade possui várias tensões e controvérsias em relação a sua conceitualização, como: desconstrução de categorias, ou utilização delas de forma crítica; o foco em opressões estruturais ou nas subjetividades (RICE; HARRISON; FRIEDMAN, 2019).

Em relação a postura do pesquisador diante a pesquisa, a interseccionalidade questiona e põe em visão a posição social do pesquisador na condução da pesquisa e de que modo ele reproduz privilégios e vies. A pesquisa é um processo que também tem que mudar o ângulo de visão do pesquisador, mostrando a necessidade de se colocar dentro desses sistemas de opressão. O pesquisador deve perceber como o seu processo de pesquisa pode reiterar qual é o conhecimento válido e quem o possui, por isso, exige uma postura ativa do pesquisador em relação a ser reflexivo e atento as suas experiências, conhecimentos e posições sociais na pesquisa, praticando a responsabilização (HARRISON; RICE; FRIEDMAN, 2019).

Por conta da flexibilidade metodológica da interseccionalidade, ela traz alguns problemas a serem evitados, a partir da compreensão de como as identidades mudam entre local e o tempo, inclusive, o próprio racismo; sobre o respeito da base teórica da interseccionalidade e o seu engajamento no pensamento feminista negro; sobre a necessidade da reflexão do pesquisador em relação as suas próprias posições de poder na pesquisa e que a mesma deve ser orientada para uma justiça social. A interseccionalidade funciona, assim, como um “local de

aproximação” que evita a reificação de categorias, e traz acordos e alianças mais honestas, que nomeiam as tensões aos quais os sujeitos se encontram pelo entremeados de opressões (HARRISON; RICE; FRIEDMAN, 2019).

Para o pesquisador, considerando essa fluidez das identidades, deve-se determiná-las em conjunto com as os sujeitos, dando espaço para que os indivíduos posicionem suas identidades interseccionais. As desigualdades sociais ligadas as identidades devem sempre ser trabalhadas de forma explícita e não universalizando uma experiência de uma identidade para todo o grupo que compartilha essa identidade. Um outro ponto importante em relação à pesquisa interseccional é o cuidado com a vulnerabilidade do sujeito. A pesquisa deve levar em consideração as desigualdades sociais das identidades, sem explorá-las. Dessa forma, a pesquisa interseccional deve se orientar em desnaturalizar as normas hegemônicas, e considerar como as opressões, nacional e transnacionalmente, são estruturadas e reproduzidas em processos de gênero, racialização e exploração do trabalho e sucessão geracional (HILLSBURG, 2013).

### **3.3 Escolhas teóricas dentro de uma metodologia interseccional**

A escolha por compreender o trabalho doméstico por teóricas negras brasileiras, como Lélia González, que também realizavam uma chave de análise que considerava os eixos interconectados de opressão, está de acordo com a compreensão de que, apesar o termo ter sido creditado a Crenshaw, por razões inclusive de visibilidade acadêmicas do Norte Global, essa análise multirreferenciada já vinha sido pensada por mulheres do terceiro mundo, como acadêmicas chicanas (GRABE, 2020). Apesar de Lélia ter feito formulações teóricas que pensavam em chaves de análise da sociedade brasileira a partir da experiência de mulheres negras, antes da consagração do termo na academia, deve-se considerar o fato de o movimento de mulheres negras brasileiras sempre ter usado a interseccionalidade como ferramenta de aliança e mobilização para compreender os efeitos do racismo e sexismo (BILGE, 2018).

Além disso, trago essa teórica para pensar as questões raciais e de gênero e seus cruzamentos nas vidas de mulheres negras, também de acordo com um feminismo decolonial que sugere que as experiências das mulheres no mundo são conectadas com as desigualdades globais de poder. Dessa forma, devemos analisar as injustiças de gênero exacerbadas e reproduzidas nas dinâmicas globais (GRABE, 2020). Não por acaso, quando González (2020) cunha o termo “amefricanidade”, também o faz pensando numa crítica a posição imperialista

dos Estados Unidos na América Latina que tem efeitos próprios, inclusive, na própria identificação e união da população negra na América Latina.

Considerando González (2020) como uma teórica que analisa a cultura brasileira a partir da mulher negra, também temos que há uma centralidade em relação a raça em diversas passagens para compreender a situação específica da mulher negra. Por exemplo, González (2020) aponta como o grupo de mulheres negras se organiza a partir do movimento negro, e não pelos movimentos de mulheres. González (2020) nomeia o movimento de mulheres brancas, de classe média ou alta no Brasil como feminismo ocidental, e a dificuldade de mulheres negras conseguirem se organizar a partir desse feminismo por fatores como racismo e elitismo.

Para González (2020), quando faz uma retomada histórica do movimento de mulheres negras no Brasil e como elas se organizaram a partir do movimento negro e do movimento de favelas, mas dentro e central com o movimento negro e a luta antirracismo. A autora divide o feminismo negro com o feminismo ocidental pelo fato do feminismo negro compartilhar com os homens negros uma solidariedade cultural e histórica, formada pelo compartilhamento de experiências comuns, como o racismo no Brasil. Essa solidariedade racial com os homens negros, que compartilhem a perseguição e criminalização do racismo no Brasil, também serve como divisor de águas para a participação do movimento de mulheres, que relativiza, diminui ou nega a centralidade da discussão sobre violência policial e violência nas favelas no movimento feminista.

Por isso, quando González (2020) trata a construção do movimento feminista negro brasileiro, ela também se utiliza da “mulher negra anônima” como a base da sociedade brasileira em diversas passagens. Tanto, que o coletivo Nzinga ao qual González retoma, coletivo de Mulheres Negras, criado em 16 de junho de 1983, a partir do movimento de mulheres originárias do movimento de favelas e do movimento negro, posiciona a mulher negra como o setor mais oprimido e explorado da sociedade brasileira. A carta-denúncia do coletivo expõe as interconexões de estereótipos de gênero, raça e classe e como atuam nas mulheres negras na sociedade brasileira de forma a criar identidades mais oprimidas por excelência:

A dimensão racial nos impõe uma inferiorização ainda maior, já que sofremos, como as outras mulheres, os efeitos da desigualdade sexual. Na verdade, ocupamos o polo oposto ao da dominação, representado pela figura do homem branco e burguês. Por isso mesmo constituímos o setor mais oprimido e explorado da sociedade brasileira (GONZÁLEZ, 2020, pg. 109).

Essas proposições aos quais González (2020) fundamenta muito de seus artigos, como a centralidade do racismo no movimento negro feminista, “a mulher negra anônima” (GONZÁLEZ, 2020, pg.64) como a que possui o ímpeto revolucionário por ser exatamente a que não possui nada a perder, considerando ser esta o setor mais oprimido da sociedade brasileira. Isso, de início, pode parecer contraditório com a interseccionalidade enquanto uma teoria que não hierarquiza as opressões, em que as identidades são fluidas, e em constante trânsito e negociação pelos sujeitos, não tendo uma definição exata do sujeito mais marginalizado por excelência.

No entanto, acredito que González (2020) é uma teórica importante para pensar no contexto brasileiro e dentro de uma perspectiva interseccional. Primeiro, que, para González (2020), as identidades são fluidas, inclusive as raciais. Tanto que, para González (2020) numa sociedade brasileira marcada pelas ideologias do branqueamento e democracia racial, a identidade negra é fragmentada de forma que temos uma negação a própria existência do racismo, e papéis sociais distintos também entre as próprias mulheres negras, a partir de suas tonalidades. Não por acaso, González (2020) quando vai analisar a mulher negra explorada sexualmente e objetificada no carnaval, analisa através de uma manchete de jornal que glorifica as mulheres da pele correta para o carnaval: nem as brancas, nem as pretas, as mestiças.

Por isso, e devido a ideologia do branqueamento, González (2020) também compreende o racismo no Brasil enquanto uma fragmentação identitária que dificulta uma unidade em torno da raça, já que se criam artimanhas para dificuldade de identificação racial no Brasil. Apesar disso, as mulheres negras em conjunto sofrem os efeitos do racismo. Em seu artigo, “Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira”, ao tratar que os diferentes estereótipos que atingem a mulher negra dependem de como ela é vista pela sociedade, González (2020) também abre espaço para a fluidez e o dinamismo dos estereótipos e como montam as identidades, se aproximando de uma perspectiva interseccional.

A centralidade da raça nos discursos de González (2020) para compreender as mulheres negras no Brasil está de acordo com o momento do feminismo no Brasil ao que a autora escreveu, fortemente liderado por mulheres brancas que ignoravam ou diminuam questões raciais. A participação de González e outras mulheres negras em congressos feministas no Brasil denunciava a dificuldade das mulheres brancas em compreender as problemáticas raciais e centralizá-las na análise, complexificando, inclusive, as opressões existentes em relações de



gênero. Além disso, a autora também criticava o movimento de mulheres pelo “imperialismo cultural” frutos do movimento feminista ocidental, e como o movimento de mulheres era oportunista e que tratava mulheres negras como massa de manobra (GONZÁLEZ, 2020).

Tendo em vista essa relação conturbada do movimento de mulheres negras com o movimento feminista, além do branqueamento em que o racismo brasileiro tem como sua sintomática a denegação do racismo, e o mito da existência da democracia racial, centralizar a existência do racismo e as suas consequências na sociedade brasileira sempre foi central no movimento de mulheres negras (GONZÁLEZ, 2020). No entanto, a centralização de uma opressão, como o racismo, não foge a uma perspectiva interseccional.

Bilge (2018) aponta a necessidade, inclusive, da centralidade do pensamento em raça nas perspectivas interseccionais. Para ela, a interseccionalidade enquanto um sucesso acadêmico institucionalizado sofre um “branqueamento” que o despolitiza. Assim, a interseccionalidade se confunde com políticas baseadas na identidade e são usadas por grupos dominantes para manter e atingir objetivos ideológicos e institucionais. A diversidade é cooptada pelo neoliberalismo e sua lógica despolitizante. A autora critica a “interseccionalidade ornamental” como a política de diversidade neoliberal que serve para neutralizar e desarticular políticas radicais de justiça social.

Em relação ao feminismo acadêmico, a autora considera o “feminismo disciplinador” como cooptando a interseccionalidade e neutralizando-a. Como características, o feminismo disciplinar se adequa aos parâmetros da cientificidade ao invés de contestá-lo, é reconhecido dentro de disciplinas tradicionais, combina conflitos de identidades políticas com nichos de mercado e participa da despolitização do conceito de interseccionalidade (BILGE, 2018).

Para Bilge (2018) o feminismo interseccional tem compromisso com a descolonização de metodologias e epistemologias. O feminismo interseccional é uma teoria, práxis e ferramenta elaborada por minorias para solucionar e combater sistemas de opressão e deve ser utilizado de forma a empoderar esses grupos. O feminismo disciplinar, por sua vez, incorpora a interseccionalidade a partir do benefício de estudiosas feministas brancas, com algumas práticas como o foco em discussões acadêmicas e metateóricas, sem conexão com movimentos sociais ou o branqueamento da interseccionalidade, descentralizando a raça no pensamento e práxis e embranquecendo as raízes da interseccionalidade, ignorando as contribuições das feministas negras, a partir de uma genealogia em que a interseccionalidade teria origem nas teorias feministas clássicas da Europa.

Nesse sentido, a autora conclui que o feminismo disciplinar, no contexto europeu, desarticula e desagrega raça e dessa forma, silencia sobre os acordos e compromissos raciais. A anexação da interseccionalidade no feminismo disciplinar apaga a oposição histórica da qual ele surgiu: feministas de cor que confrontam o racismo no feminismo. O uso da interseccionalidade no feminismo disciplinar torna a raça opcional, abrindo caminho a opressões semelhantes. Inclusive, a interseccionalidade pode tornar uma ferramenta excessivamente focada em questões de sexualidade, quando não se torna interessante discutir sobre racismo. Para a autora, deve-se utilizar a interseccionalidade prestando atenção as contingências históricas, contextos e propósitos, considerando posições estruturais e diferenciais de poder. A autora incentiva abordagens raciais interseccionais, em tempos em que a institucionalização acadêmica de conceitos desencoraja pessoas brancas a reconhecerem seus privilégios (BILGE, 2018).

Dessa forma, a centralidade da raça que González (2020) propõe na sua concepção do feminismo negro no Brasil não está distante de algumas abordagens teóricas feministas interseccionais, que consideram, inclusive, a necessidade da centralização de raça como forma de manter as bases em justiça social e evitar o embranquecimento e despolitização do termo. Considerando, ainda, que o feminismo interseccional ainda está em amplo debate em suas bases, e que as categorias de análise muitas vezes são selecionadas a partir das experiências dos grupos de estudo, a centralização da raça condiz com as experiências trazidas e o contexto sócio-cultural das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Tendo essas considerações teóricas, justifico como González (2020) pode contribuir para o debate da interseccionalidade. Ainda que a autora que não estivesse dialogando a época que o termo foi utilizado academicamente, o conteúdo, a prática e as formulações teóricas de González (2020) se utilizam dessa chave de análise. Pretendo, dessa forma, compreender a conexão entre o trabalho doméstico e a figura da mulher negra no contexto da sociedade brasileira, em especial, quando ingressam no sistema de justiça brasileiro. Para isso, realizo um diálogo com a produção acadêmica sobre trabalho doméstico e estereótipos relacionados a mulher negra produzida nos Estados Unidos. Utilizo como marcador teórico González (2020) e Collins (2000) e analiso os pontos de conexão e limitação entre as relações que produzem sobre o trabalho doméstico e a mulher negra.

Considero que as diferenças de ordem histórico-culturais da sociedade estadunidense e brasileira refletem as diferenças de como o trabalho doméstico é realizado e posicionado

socialmente em cada sociedade. Nesse sentido, Gonzáles (2020) realiza uma análise de cunho psicanalítico na sociedade brasileira, de forma a expor conexões sobre mulher negra e trabalho doméstico de acordo com as especificidades da cultura e do racismo brasileiro.

### **3.4 A situacionalidade da pesquisadora na construção de uma pesquisa interseccional**

Considerando a interseccionalidade enquanto uma teoria que analisa a situacionalidade do pesquisador e a importância para compreender as escolhas metodológicas no decorrer da pesquisa, busco justificar algumas das minhas escolhas. Primeiro, a escrita em primeira pessoa serve para contestar a prática acadêmica de pesquisa de uma suposta neutralidade e distanciamento e separação entre o sujeito pesquisador e o objeto, as quais as teóricas feministas aqui citadas já criticam como, na verdade, uma ocultação de um viés, branco, hétero, masculino e em conformidade com um ideal de modernidade europeu. Dessa forma, busco deixar a pesquisa acadêmica mais transparente.

Sou pesquisadora de uma universidade tradicional no Brasil, elitizada, e faço parte de um grupo de estudos “Centro de Estudos de Direito e Desigualdade” no Direito orientado pela Professora Dra. Fabiana Severi, voltado a compreender como o judiciário brasileiro oferece entraves ao acesso à justiça de mulheres a partir de análise de estereótipos em decisões. Minha participação acadêmica também se relaciona com o Núcleo de Estudos Esperanza García (NUEPEG) na faculdade de Direito que estuda e participa do debate e do racismo e seus efeitos no Brasil. Participando desse grupo, enfrentamos de forma coletiva debates a respeito do racismo estrutural nas universidades públicas brasileiras, como a organização da 1ª semana da Consciência Negra na USP. Considera-se que a Universidade de São Paulo, a mais tradicional do país, apenas ingressou com cotas para estudantes negros há 5 anos.

No entanto, minha trajetória acadêmica e de graduação sempre esteve relacionada a participação em movimentos sociais, em entidade estudantil como o Núcleo de Assessoria Jurídica Popular (NAJURP) em comunidades de assentamento e na luta pela posse das terras e na Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto. Nessa última, fiz parte de um projeto que realizava aulas voltados aos Direitos Humanos e facilitava o acesso à justiça de mulheres presas. Pontuo meu envolvimento com a extensão e projetos de movimentos sociais para explicitar a importância do pesquisador enquanto um sujeito empático e político envolvido com uma teoria que é construída e se constrói conjuntamente com uma práxis.

As atividades de extensão se entrelaçaram com minha experiência pessoal em uma faculdade prestigiada no Brasil, em um curso tradicional como o Direito, e com muitos alunos ricos e brancos e com pouco acesso de pessoas negras, tendo em vista que eu estudei em um período que não havia cotas raciais na universidade. Minha experiência enquanto mulher de classe média, parda, compondo esse grupo de “mestiço” ao qual é creditada uma suposta democracia racial, se relaciona ao desconforto que me percorreu durante a universidade em enfrentar situações acadêmicas distintas da maioria dos alunos.

Ponto minha identidade ao mesmo tempo que considero que o fato de eu ser parda, não retinta, baiana, mas criada no Sudeste, compondo a classe média brasileira e acessando lugares privilegiados, deixa a inteligibilidade da minha racialidade no Brasil não estática. Por isso, também, acredito na interseccionalidade enquanto essa possibilidade de compreender as fluidez das identidades. Dessa forma, a compreensão da minha racialidade dependia dos espaços em que eu estava e como eu estava, e da compreensão que as pessoas tinham a partir dessa análise. Ainda que minha experiência pessoal e meus traços físicos também indígenas me fizessem nunca ter sido lida como uma pessoa “branca”, mais como uma pessoa “exótica”, “diferente” e, ao mesmo tempo, “bem brasileira”, a tonalidade mais clara da minha pele por muitas vezes também fez, em determinados contextos, com que as pessoas não me considerassem “negra”.

É também a partir dessa fluidez da inteligibilidade da minha identidade e compartilhamento de experiências que contribuiu para eu criar pontes mais diversas na universidade, seja com pessoas brancas, ricas e elitizadas, seja com pessoas negras das mais diversas camadas econômicas. Pois, se por um lado, durante minha graduação as discussões de cotas raciais estavam ocorrendo, e os alunos brancos constantemente contestados em relação aos seus privilégios, a proximidade com uma pessoa mais clara trazia menos desconfianças e perturbações para grupos brancos. Ao mesmo tempo, pela minha posição política, condições econômicas e participação ativa em movimentos sociais, e pela minha autoafirmação racial como parda, compondo os grupos de negros, a proximidade com estudantes negros das mais diversas posições econômicas também ocorreu de forma natural.

Essa posição de trânsito entre grupos raciais e sociais e o confronto com a minha própria realidade, trouxe o desconforto ao perceber as posições estratificadas racialmente, intrínsecas com a classe entre os estudantes e a população que era objeto dos projetos de extensão aos quais eu fazia parte. Em sua grande maioria, as pessoas do assentamento e da penitenciária eram

negras, enquanto pessoas negras se encontravam nas universidades apenas em funções de servir, como faxineiras, porteiros, copeiras. Em relação as posições de poder, como cargos de docência, direção e reitoria da universidade, eram homogeneamente todas brancas. Essas situações foram se embrincando com minhas experiências pessoais de observação dos meus colegas brancos e a postura e facilidade com que eles consideravam que deviam ser servidos nos afazeres domésticos especialmente por mulheres negras.

Essa minha experiência enquanto intrusa em uma posição observadora e ao mesmo tempo íntima de colegas brancos e ricos da faculdade, me permitia enxergar as contradições as quais eles viviam, comparando com as experiências de pessoas de classe média (ao qual eu me encaixo) e pobres (ao qual grande parte da minha família e amigos mais íntimos se encaixavam) expondo em mim uma série de incômodos. Primeiro, o fato de, apesar grande parte dos meus colegas estarem morando fora de suas cidades, com auxílio dos pais, poucos deles tinham o trabalho doméstico como uma de suas preocupações cotidianas. Em suas casas, utilizavam dos trabalhos das trabalhadoras domésticas, e morando fora, a maioria usava dos trabalhos de diaristas de forma frequente e não sabiam realizar afazeres domésticos considerados básicos para mim e para outros alunos que não eram ricos.

Em contrapartida, os estudantes de classe média e pobres na universidade, aos quais eu me insiro, em sua maioria, negros, nunca possuíram trabalhadoras domésticas e sabiam que deviam dispor de parte de seu tempo e sua rotina para realizar os trabalhos domésticos. Diferente dos estudantes ricos, o trabalho doméstico era inerente as suas atividades diárias. Isso me suscitou dúvidas acerca do espaço do trabalho doméstico, não somente no descaso dos estudantes brancos e ricos sobre essas tarefas, mas da certeza de que não são atividades que eles devem fazer e sequer se preocupar. Inclusive, o trabalho doméstico enquanto uma não preocupação e ignorância era igual entre estudantes mulheres brancas e ricas quanto para os estudantes homens brancos e ricos, também me fazendo questionar qual é a mulher pensada para o trabalho doméstico no Brasil.

Meus questionamentos e minhas observações se somaram a experiência já relatada de participação de movimentos sociais estudantis, de entidades e de um incômodo generalizado das posições raciais e sociais entrelaçadas nas pessoas de poder, ao qual se insere a universidade, e nas pessoas socialmente rejeitadas ou criminalizadas, como o projeto da Penitenciária que fazia parte, ou a capoeira, a qual jogo e faço parte de um grupo ao qual vê a

experiência e a cultura afro-brasileira como essencial no processo de resistência da população negra no Brasil.

Isso, considerando minha experiência pessoal enquanto mulher negra, racializada como hierarquicamente inferior, e minha experiência pessoal específica de racismo no Brasil o qual as mulheres mestiças, ou “pardas”, de acordo com classificação do IBGE, vivem um embranquecimento diário, como efeito da ideologia de embranquecimento do país como forma de violência e negação da negritude e a transformação do “negro” em “morena” ou “mulata” (GONZÁLEZ, 2020). Dessa forma, os negros frutos dos relacionamentos interracialis, pardos e mestiços, se encaixam em um ideal de aparência exótico, hipersexualizado, o que González (2020) define, para as mulheres negras mais claras, como “mulata de exportação”, mas com a contínua desvalorização e inferiorização de suas experiências e conhecimentos.

Ponto minha experiência para mostrar como minha identidade e visões pessoais se entrelaçam a uma experiência coletiva proporcionada pela participação em entidades e pela vivência na universidade. Dessa forma, não reivindico apenas uma escrita diferente, mas pretendo contribuir com os debates anteriores de feministas negras enquanto crítica a objetividades e as grandes problemáticas propostas pelas ciências e pesquisas como surgindo de um lugar neutro. Reivindico, ao contrário, como essas problemáticas surgem de uma experiência pessoal do pesquisador que se relaciona a um contexto social de experiências coletivas que deve ser explicitado.

Dessa forma, busco compreender a partir também das minhas experiências as escolhas metodológicas da pesquisa. Antes de iniciar o mestrado, realizei uma entrevista com mulheres negras trabalhadoras domésticas, com relevância na militância nacional e internacional na América Latina do movimento das trabalhadoras domésticas. Essa entrevista moldou muito das escolhas metodológicas posteriores utilizadas, como, por exemplo, as próprias entrevistas como método de análise.

Nesse sentido, quando realizando minha entrevista em conjunto com Myllena Calasans, para a publicação posterior das transcrições das falas dessas mulheres em um livro de metodologias feministas, nossas identidades tiveram impacto na abertura daquelas mulheres ao diálogo, mostrando como a situacionalidade do pesquisador deve ser sempre contestada na produção e na análise dos dados da pesquisa. Primeiro, porque não compartilho da identidade de ser uma trabalhadora doméstica, e minha identidade enquanto acadêmica, pesquisadora, trouxe mais impacto do que as identidades raciais, pois questionaram a distância do pesquisador

em relação ao movimento, e um certo oportunismo e a importância do meu envolvimento em lutas ativas das trabalhadoras domésticas, com elas pedindo uma troca com a academia, pedindo um “retorno” da academia aos movimentos das trabalhadoras domésticas.

Essa posição de desconfiança com a academia corrobora pesquisas internacionais interseccionais sobre a relação problemática da academia com movimentos sociais, em que algumas pesquisas acadêmicas se utilizam dos participantes para mérito próprio e crescimento pessoal e não "devolve a comunidade", instrumentalizando as pessoas. Nesse sentido, uma pesquisa interseccional deve ter uma preocupação com a responsabilidade ética acadêmica, ou seja, considerar que pesquisas de entrevistas utilizam do tempo emocional da pessoa enquanto se beneficiam do conhecimento de forma pessoal (LABELLE, 2020)

A pesquisa interseccional traz, consigo, a reflexão sobre as relações de poder em todo o processo da pesquisa e no desenho, como a solicitação sobremaneira das comunidades e os movimentos sociais e pegar um tempo emocional deles que poderiam ser utilizados para reposicionar suas energias e recursos no movimento. Dessa forma é necessário refletir como a academia pode contribuir com a reprodução de desigualdades, restringindo o conhecimento nas universidades e perpetuam as relações de poder que são tão prejudiciais as comunidades (LABELLE, 2020).

Nesse sentido, minha escolha a realização de entrevistas como método foi impactada tanto pela pandemia de COVID-19, momento em que as lideranças políticas das trabalhadoras domésticas precisavam juntar esforços para conseguir responder as demandas da categoria nesse período, tornando a demanda acadêmica em cima dos movimentos sociais mais desgastante e, fisicamente, improvável. Trago as entrevistas realizadas e publicadas anteriormente da produção da minha pesquisa, pois a visão delas influenciou o desenho metodológico. A visão delas foi utilizada como uma experiência situada que por vezes discordava, criticava e ampliava os debates acadêmicos clássicos sobre o trabalho doméstico. Dessa forma, busco retirá-las da posição de objeto e colocá-las como possuindo uma visão situada e crítica sobre os debates da academia.

Também, considerando os poucos recursos econômicos que o movimento possui para a produção de dados que auxiliam nas denúncias do racismo, sexismo e das condições da categoria, foquei em uma pesquisa que auxiliasse na produção de dados sobre o judiciário, problematizando essa instituição no acesso a direitos no Brasil. Nesse sentido, apesar de minha pesquisa ter sido realizada em grande parte a partir de análises de decisões em um contexto de

isolamento social, pontuo o foco que tive em contextualizar o racismo brasileiro a partir de minhas escolhas teóricas e, também o contexto social em que as trabalhadoras domésticas no Brasil estão inseridas. Além disso, a partir de utilizar a visão das trabalhadoras domésticas militantes como também uma fonte de saber e conhecimento, busco compreendê-las enquanto sujeito de suas histórias e como sujeitas detentoras de saber e, não mais, como objeto de análise.

Importante pontuar a interdisciplinariedade para a realização da pesquisa. Isso posto porque, ao me utilizar de González (2020) como um dos marcos teóricos, também me utilizo de questões ligadas a psicanálise, e, para a análise do meu banco de dados, utilizo metodologias estatísticas familiares nos métodos quantitativos clássicos das Ciências Sociais. Sendo assim, corroboro os apontamentos da interseccionalidade enquanto um método que favorece a interdisciplinariedade, exatamente por buscar um conhecimento amplo do fenômeno social em análise que se utiliza dos conhecimentos de diversas áreas.

Aliás, o meu foco de objeto de análise se recai no segundo momento da pesquisa ao poder judiciário, com análises estatísticas descritivas sobre como é julgado no âmbito dos acórdãos os processos dessas mulheres. Considero a problemática do judiciário em não possuir dados raciais, ao mesmo tempo que corroboro as problemáticas da pesquisa quantitativa na análise das relações entre as identidades. No entanto, como o meu levantamento de dados é descritivo, e não inferencial, sem nenhum modelo estatístico preditivo ou explicativo de causalidade, não perpasso pelas críticas feitas a pesquisa interseccional quantitativa, enquanto uma pesquisa que torna as identidades fixas e pré-formuladas pelo pesquisador.

Os dados coletados dizem respeito aos próprios juízes, o sistema judiciário e as decisões julgadas. A intenção é compreender a partir de estatísticas descritivas, iniciais e exploratórias sobre o tema, quais são as limitações do acesso à justiça dessas mulheres, uma vez iniciando processos trabalhistas no judiciário. Resumindo, considero que, apesar de realizar uma pesquisa analítica e descritiva sobre as decisões e acórdãos do trabalho doméstico no judiciário, realizo uma pesquisa com metodologia interseccional me utilizando do suporte epistemológico feminista decolonial, a partir dos pontos aqui utilizados como parâmetros para tal, nos quais resumo em: utilizar dos saberes das trabalhadoras domésticas enquanto visões situadas que contribuem ao debate do trabalho doméstico no Brasil; contextualizar e especificar sobre o trabalho doméstico no Brasil; especificar meus posicionamentos enquanto pesquisadora e criticar uma pesquisa neutra e situar as trabalhadoras domésticas enquanto sujeitos de saber.



## **4 A MULHER NEGRA, ESTEREÓTIPOS E O TRABALHO DOMÉSTICO**

### **4.1 O racismo cultural na mãe preta, doméstica e mulata e conexões com o trabalho doméstico**

Para entender o trabalho doméstico a partir da integração da mulher negra na sociedade brasileira, é necessário compreender os papéis que socialmente foram impostos a ela, e como ocorreu essa associação. González (2020) analisa os estereótipos impostos as mulheres negras e como se associam a cultura e sociedade brasileira e justificam as opressões destinadas a elas, além de limitar direitos. A partir das análises, percebe-se que a vivência e experiência das mulheres negras na sociedade brasileira é marcada por opressões de gênero, raça e classe, que se associam, se constroem em conjunto e se reforçam mutuamente. Mas também são marcadas por resistências, ações e organizações coletivas em prol de uma reorganização estrutural da sociedade brasileira sem hierarquias raciais e de gênero.

Gonzalez (2020) analisa que a exclusão da mulher negra na sociedade brasileira ocorre a partir de determinados papéis, derivados da mucama. Quais sejam: doméstica, mulata e mãe preta. A autora se utiliza das ferramentas da psicanálise, como seu suporte epistemológico, para compreender de que forma a mulher negra é domesticada a partir desses papéis. Para Ambra (AMBRA, 2019) a escolha metodológica de Gonzalez e tantas outras feministas e ativistas negros na psicanálise, como Frantz Fanon, Neusa Santos Souza e Grada Kilomba está não pelo fato de ser uma teoria ocidental com a maior parte de teóricos brancos que é solidária e reforça discursos de dominação, mas sim, pelo uso da psicanálise como um mecanismo de críticas a naturalizações pré-linguísticas e a análise do desejo inconsciente.

Gonzalez (2020) compreende o racismo como um sintoma da neurose cultural brasileira que produz efeitos violentos para a mulher negra. O diagnóstico do racismo cultural da sociedade brasileira feito por Gonzalez (2020) é a partir de análises de expressões comuns da sociedade, de palavras, inclusive pela definição dada do dicionário, além de eventos culturais brasileiros, como o carnaval. A fala e a linguagem é fundamental para Gonzáles, pois é a partir dela que se é inserido na cultura, onde será feita o diagnóstico do racismo.

Ambra (2019) analisa que o ato de falar para Gonzalez (2020) tem uma importância fundamental. Gonzalez (2020) se interessa na fala de forma ampla, de onde se fala, de onde somos falados, e o que não é dito, os pactos não ditos da sociedade brasileira, como forma de procurar o que é ocultado, e a psicanálise proporcionaria essa descoberta. Gonzalez (2020)

implica o ato de falar e de narrar como localmente posicionado. Aqui, a autora compreende essa posição através de uma perspectiva, perspectiva essa que articule o racismo e sexismo, como fontes para explicar as contradições inerentes aos papéis associados as mulheres negras.

Collins (2000) também compreende a articulação do racismo e sexismo nos papéis atribuídos as mulheres negras de forma a justificar sua opressão, através da interseccionalidade. Esse conceito é compreendido pela autora como padrões de dominação que agem conjuntamente para reproduzir e criar injustiças. Collins (2000), pesquisadora feminista negra do contexto do feminismo entre as mulheres negras nos Estados Unidos, percebe o mecanismo de opressões de raça, classe e gênero nas mulheres negras dos Estados Unidos, a partir da situação das mulheres negras trabalhadoras domésticas.

Essas opressões são denominadas pela autora como matrizes de dominação, conceituado como o espaço em que as opressões se originam, conectam e desenvolvem. A autora teoriza que essas matrizes de opressão não se limitam ao espaço geográfico dos Estados Unidos, mas sim representam a universalidade das opressões interseccionais, através das experiências distintas das mulheres negras em diferentes nações. Importante explicarmos a utilização de uma teórica feminista que pensa o contexto do feminismo negro estadunidense para dialogar com teóricas feministas brasileiras sobre o trabalho doméstico no Brasil. Collins (2000) teoriza que, apesar das fronteiras nacionais que separam os afrodescendentes, há semelhanças nas vivências, com a persistência do colonialismo na criação de um apartheid de gênero, em que seria explorado o trabalho das mulheres de cor de forma transnacional.

Dessa forma, Collins (2000) realiza um esforço de diálogo do feminismo negro estadunidense com outros feminismos de afrodescendentes ao redor do mundo, em busca de agendas em comum. Assim, ainda que as afrodescendentes de diversas nacionalidades deparem com os desafios impostos pela colonialidade e reajam de formas distintas, alguns temas são compartilhados e caracterizam preocupações de mulheres negras de forma ampla. Essas preocupações compartilhadas fornecem também uma visão de como são as diferentes reações das mulheres negras ao redor do mundo contra às opressões interseccionais.

Gonzalez (2020), apesar de não se utilizar do termo opressões interseccionais, aponta que as análises sobre a mulher negra apenas pelo aspecto econômico no contexto brasileiro não conseguiam explicar as figuras da mulata, doméstica e mãe preta. Gonzalez (2020) cunha essas figuras a partir dos pactos “não ditos” da sociedade brasileira sobre a mulher negra, ou as falhas dentro do movimento negro e na perspectiva socioeconômica nos eventos acadêmicos que

participava sobre explicar a situação da mulher negra brasileira. É a partir dessa lacuna que a autora compreende a necessidade de olhar especificamente a mulher negra brasileira:

Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva socioeconômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar. Exatamente a partir das noções de mulata, doméstica e mãe preta que estavam ali, nos martelando com sua insistência... (GONZALEZ, 2020, pg.77).

Esse resto a que Gonzalez (2020) se detém ou lata de lixo da sociedade brasileira, é a própria mulher negra, e é a partir dela que Gonzáles conceitua a estruturação da formação cultural e da divisão do trabalho na sociedade brasileira. Em Gonzalez (2020) percebemos uma conceituação diferente de Collins, apesar de trabalhar com raça, gênero e classe, Gonzalez estabelece o lugar da mulher negra como o subalternizado por excelência na sociedade brasileira, a partir da categorização da mulher negra como “objeto a”<sup>2</sup>.

Para Gonzalez (2020), a análise dos eixos de dominação da cultura brasileira é instrumentalizada a partir da fala, considerando esta por seu caráter anterior aos objetos ou sujeitos que enuncia (AMBRA, 2019). Gonzalez (2020) também compreende o ato de falar como político, pois é a partir da fala que a autora consegue analisar as contradições culturais dos sujeitos (AMBRA, 2019). Pode-se perceber a importância dada pela fala por Gonzáles, pela construção das figuras das mulheres negras se originarem da definição de mucama, no dicionário. Gonzalez (2020) compreende que no Brasil os discursos sociais se utilizam de estereótipos raciais para naturalizar papéis raciais, ao mesmo tempo que alega não o fazer.

Gonzalez (2020) analisa a cultura brasileira a partir de como a mulher negra foi domesticada para conseguir descobrir como é articulada seus modos de rejeição e integração na cultura brasileira. Para realizar sua análise, Gonzalez (2020) se utiliza do conceito de consciência como aquele associado ao ocultamento, onde está marcando os discursos ideológicos de dominação. Em contrapartida, a memória para Gonzalez (2020) compreende como o local da verdade, encoberto, e que constitui a história que a consciência tenta ocultar. Aqui também poderíamos compreender o reposicionamento da memória como verdade, como uma denúncia de Gonzalez (2020) do apagamento cultural e ideológico da população negra como fonte epistemológica de conhecimento, de verdade e saber.

---

<sup>2</sup> É uma categoria da psicanálise que representa a própria causa do desejo, que faz a capacidade de desejar.

Também podemos compreender a utilização da psicanálise por Gonzalez (2020) para compreender como a memória foi ocultada nos processos da formação da cultura brasileira para promover um diagnóstico de cunho social, não somente limitado a investigar a alienação da mulher negra na sociedade, mas compreender como, a partir das figuras direcionadas às mulheres negras, se propõe um diagnóstico da sociedade brasileira. Dessa forma, a psicanálise é utilizada por Gonzalez (2020) para analisar o inconsciente na cultura e sociedade brasileira e diagnosticar a mesma com uma neurose cultural em que o racismo se apresenta como sintoma. Utilizar a ferramenta da psicanálise para realizar diagnósticos de cunho sociais e políticos, não foi algo inovado pela autora, mas antes sugerem a influência que González adquiriu ao ler “Pele Negra, Máscaras Brancas” de Frantz Fanon, como sugerido por Ambra (2019).

Gonzalez (2020) analisa o carnaval como um dos reforços do mito da democracia racial exatamente pelo posicionamento da mulher negra como protagonista e rainha nas escolas de samba, na figura da mulata. A autora analisa como esse mito encobre a exploração cotidiana da mulher negra a partir da figura da trabalhadora doméstica. A hipersexualização da mulata no carnaval advém exatamente do desejo pelo negro e culpabilidade branca pela exploração da doméstica. Dessa forma, se oculta a exploração e a violência sexual destinada a mulher negra do cotidiano como trabalhadora doméstica.

Para compreender de que forma a trabalhadora doméstica e a mulata do carnaval representam a mesma figura, Gonzalez (2020) retoma a figura da mucama, na escravidão pela definição no dicionário. Para a autora a mucama representa os trabalhos domésticos exercidos e explorados de forma a aliviar as mulheres brancas, como também os desejos sexuais do homem branco pela mulher negra. Esses desejos deveriam ser ocultados exatamente por representarem processos de interação social que não correspondem as estratificações raciais, e por serem contraproducentes a ordem econômica e, por isso, é a partir da exploração sexual da mulata que afloram os desejos brancos recalcados no cotidiano da mulher negra como trabalhadora doméstica.

A trabalhadora doméstica é a outra face da mucama, que Gonzalez (2020) atribui a mucama permitida, por ser a que tem o papel naturalizado e inserido socialmente nas forças econômicas, como prestadora de bens e serviços às famílias brancas de forma a aliviar a exploração do trabalho da mulher branca. Gonzalez (2020) aponta o racismo como uma neurose cultural que denega a si mesmo, inclusive negando o estatuto de sujeitos a população negra, de detentores de saber, as tratando como objetos. Para a mulher negra, do cotidiano, é a que sofre

mais duramente a culpabilidade branca sobre a hiperexploração do seu trabalho, por isso sendo invisibilizada e negada a lidar com o público.

Gonzalez (2020) atribui a essa invisibilização e proibição da mulher negra a estar no espaço público pelo fato da culpabilidade branca não querer admitir que a condição de mucama ainda persiste, ou seja, as naturalizações dos papéis sociais criados na escravidão no período de colonialismo se reconfiguraram e se adequaram para aliviar a angústia branca sobre a superexploração do trabalho da mulher negra, mas apontam muito mais continuidades do que rupturas.

Dessa forma, as imagens da mulata, doméstica e mãe preta, revelam a tentativa de negação do racismo da sociedade brasileira, além da culpabilização branca pelo desejo na mulher negra e de assumir a cultura africana. Gonzáles se utiliza de uma categoria da psicanálise, “objeto parcial”, para revelar esse desejo. O exemplo da bunda como o “objeto parcial por excelência brasileiro” revelaria isso, nesse sentido, o “objeto parcial” não significaria anatomicamente a bunda, mas sim a origem que essa palavra tem do africano, e o desejo da sociedade brasileira por assumir suas raízes culturais africanas.

As figuras que são utilizadas para a mulher negra para Gonzalez (2020), nesse sentido, são também profissionais. A mulata representa a profissionalização e alienação sexual a partir da erotização da mulher negra no Carnaval, que serve para recalcar os desejos dos homens brancos sobre as mulheres negras, e ocultar o abuso sexual que as mulheres negras sofrem no cotidiano por eles. A doméstica como a mucama permitida, exatamente por estabelecer relações de cunho de exploração do trabalho, sendo a mulher negra do cotidiano, ou seja, aquela vista como “burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas (GONZALEZ, 2020, pg. 82)”, enquanto a mãe preta representa a profissionalização da função mãe, que poderia ser estendida atualmente as babás.

Considerando a tese de Gonzalez (2020) do racismo como uma sintomática da neurose cultural brasileira, e, considerando o sintoma como uma maneira disfuncional de desejar, a mulher negra representa a causa do desejo, que necessita ser excluída, invisibilizada, caso contrário, trará uma verdade insuportável ao sujeito. Nesse caso, a mulher negra na posição de “objeto a” assume uma posição ambígua, ao mesmo tempo é a causa do desejo e representa aquilo que se é excluído, lixo ou ocultado. Nessa maneira disfuncional do inconsciente da sociedade brasileira, vê-se a necessidade de ocultar, invisibilizar e excluir a mulher negra do cotidiano, na figura da doméstica. Isso serve para proteger a culpabilidade branca da

permanência da mulher negra na função da mucama, com todas as violências que ainda são destinadas a ela:

Acontece que a mucama “permitida”, a empregada doméstica, só faz cutucar a culpabilidade branca porque ela continua sendo mucama com todas as letras. Por isso ela é violenta e concretamente reprimida. Os exemplos não faltam nesse sentido; se a gente articular divisão racial e sexual do trabalho fica até simples. Por que será que ela só desempenha atividades que não implicam “lidar com o público”? Ou seja, atividades em que não pode ser vista? Por que os anúncios de emprego falam tanto em “boa aparência”? Por que será que, nas casas das madames, ela só pode ser cozinheira, arrumadeira ou faxineira e raramente copeira? Por que é “natural” que ela seja a servente nas escolas, supermercados, hospitais, etc. e tal? (GONZALEZ, 2020, pg. 85)

Percebemos a articulação da divisão sexual e racial do trabalho em Gonzalez (2020) para relacionar os trabalhos domésticos de forma intrínseca à própria corporeidade da mulher negra e, sendo ela a “lata de lixo da sociedade brasileira”, que deve ser excluída, não vista. A invisibilização de diversas formas pelo quartinho escondido da empregada, elevador de serviço, superexploração, servidão, e violência sexual por parte dos patrões, são características que perpassam como a sociedade brasileira branca patriarcal percebe o trabalho doméstico.

Nesse sentido, a famosa fala “como se fosse da família”, destinada a trabalhadora doméstica, não é uma frase que remonta a uma paternalidade ou relações de afeto, mas sim denota uma tentativa de retomar o corpo negro em um local de propriedade, como era a relação da mucama na escravidão, como bem acentua Lopes (2020). Resta, ainda, compreender o local da mãe preta nessa composição. Gonzalez (2020) atribui a mãe preta um papel de profissionalização da mãe, ou seja, cuidando dos filhos das mulheres brancas.

É a mulher negra quem insere a criança na cultura através da linguagem e, sendo a mulher negra de ascendência africana, Gonzalez (2020) postula a origem africana da cultura brasileira através da defesa de que falamos um “pretuguês”. Essa seria uma rasteira dada pela mulher negra na colonização europeia (GONZALEZ, 2020). Entretanto, essa imagem também simboliza a resistência à aceitação de uma cultura como dominante, sendo que Gonzalez (2020) problematiza a visão das mucamas como apenas serviçais passivas e obedientes, traidoras da raça.

Essa resistência, no entanto, é ambivalente, pois vêm através de uma superexploração do seu trabalho e corpo, pela figura da ama de leite, violência sexual e, também, a hiper visualização da mulher negra no inconsciente brasileiro, como uma figura do sujeito suposto saber:

A nosso ver, a mãe preta e o pai-joão, com suas histórias, criaram uma espécie de “romance familiar” que teve uma importância fundamental na formação dos valores e crenças do povo, do nosso Volksgeist. Conscientemente ou não, passaram para o brasileiro “branco” as categorias das culturas africanas de que eram representantes. Mais precisamente, coube à mãe preta, enquanto sujeito suposto saber, a africanização do português falado no Brasil (o “pretuguês”, como dizem os africanos lusófonos) e, conseqüentemente, a própria africanização da cultura brasileira (GONZALEZ, 2020, pg. 54).

Nesse sentido, a categoria de sujeito suposto saber é uma categoria lacaniana, também explicada por Gonzalez (2020) como aquela figura em que nos identificamos imaginariamente, idealizamos e creditamos seus valores como nossos, além transferir ao outro uma posição de verdade. Esse é o papel da mãe por excelência no imaginário da criança. Como é a mulher negra que exerce a função de mãe das crianças brancas e pretas, e introduz a linguagem e a cultura, é ela que é essa primeira figura do inconsciente brasileiro a deter um saber onisciente. Apesar de ser responsável pela africanização da cultura negra, é a mulher negra também que figura no inconsciente como sujeito suposto saber, uma posição que a objetifica e representa o acúmulo de funções da mulher negra na sociedade, como mulher, mãe, trabalhadora e negra (AMBRA, 2021).

Além disso, também é nessa posição em que a cultura africana é atribuída a um binarismo em relação à cultura europeia. Ambra (2021) ao realizar essa análise de cunho psicanalista, propõe como solução a deposição do lugar da mulher negra como sujeito suposto saber no inconsciente imaginário da população brasileira, a permitindo assumir-se como uma mulher negra entre suas múltiplas singularidades e não mais “A mulher negra”.

Assim, a partir da quebra desse local idealizado da mulher negra no inconsciente brasileiro tanto como objeto a, como sujeito suposto saber, seria possível a desalienação da sociedade brasileira. Considerando o trabalho doméstico como a extensão pela qual se perfaz toda a opressão destinada às mulheres negras, e a própria mãe preta como uma figura que representa a profissionalização da “mãe”, ou as atuais babás, e da mãe preta como base da formação cultural da sociedade brasileira, percebemos que na análise de Gonzalez (2020) o trabalho doméstico adquire esse status subalterno por ser feito por mulheres negras e se construído a partir da exclusão das mulheres negras na sociedade brasileira.

Ele também se constitui como base da sociedade patriarcal e que torna a existência da família tradicional brasileira possível. É a partir da figura do trabalho doméstico como a própria possibilidade de cuidar dos corpos e fazê-los apto ao trabalho, que o coloca no pensamento binário ocidental de oposição ao trabalho “lucrativo”, logo, não devendo ser remunerado.

É a partir da categoria de mãe preta, ou, como Gonzalez (2020) aponta, simplesmente mãe, que entendemos também o acúmulo de funções das trabalhadoras domésticas, a imposição da disponibilidade para o outro a qualquer momento e a ideia de baixos salários ou não pagamentos para uma profissão que relaciona a ideia de cuidado com afeto e que, por isso, não deve ser precificada. Por isso, a dificuldade de aceitação dos direitos plenos das trabalhadoras domésticas no contexto brasileiro. A aceitação desse lugar das trabalhadoras domésticas como cidadãs, adquirindo direitos plenos, significaria o rompimento da divisão racial e sexual do trabalho da forma que foi articulada no Brasil. Por isso, em uma sociedade corporativista que associa cidadania a partir da categoria de trabalhador, ocorre uma segregação com as trabalhadoras domésticas, que até hoje estão alijadas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e não são consideradas trabalhadoras (ACCIARI, 2019).

Isso reflete numa exclusão da cidadania, dos direitos e da proteção trabalhista. Não por acaso, as trabalhadoras possuem um regime diferenciado, a Lei Complementar 150/2015, e conquistado muito recentemente se comparado ao período da CLT. Essa exclusão do trabalho doméstico está diretamente associada à integração da mulher negra na sociedade brasileira a partir das imagens aqui trabalhadas.

#### **4.2 Feminismo negro num contexto global: diálogo entre Collins e González sobre o trabalho doméstico**

Collins (2000) ao analisar a situação da mulher negra estadunidense também converge com Gonzalez (2020) a respeito da criação de imagens relacionadas a mulher negra. Collins (2000) analisa que parte da fonte de dominação da elite branca é seu poder de determinar os valores sociais. Dessa forma, os estereótipos lançados sobre um determinado grupo serviriam para mistificar e ocultar relações sociais objetivas. Em relação às mulheres negras, os estereótipos racistas e sexistas atuam de forma a naturalizar injustiças sociais, ao que ela denomina como formação de imagens de controle, que aprisionam as mulheres negras a determinados papéis sociais de forma a diminuir, limitar ou impedir o acesso à direitos dessas mulheres.

Collins (2000) analisa a formação das imagens de controle a partir do pensamento binário ocidental. Para a autora, o pensamento ocidental posiciona a mulher negra no local de um Outro, sendo esse outro o responsável por demarcar os limites sociais e estabelecer as noções de pertencimento para o seu grupo oposto, exatamente por não pertencer. A autora, ao estudar de que forma ocorrem as justificações sociais para as opressões das mulheres negras



estadunidenses, aponta que o pensamento Ocidental funciona em uma lógica binária de oposição, em que as diferenças mulher/homem, negro/branco, razão/emoção são hierarquizadas. Dessa forma, esse binarismo não consegue tratar as diferenças como complementares, mas como opostas. Para a realização dessa lógica ocidental, é necessário a objetificação do outro construído a partir das diferenças, para assim poder manipulá-lo e controlá-lo.

O processo de objetificação das trabalhadoras domésticas negras estadunidenses ocorre em uma intensidade tão grande que beira a invisibilidade do outro. É a partir da exploração do trabalho das trabalhadoras domésticas de forma exaustiva que se dá sua objetificação como “mulas do mundo”. Os binarismos coexistem na sociedade de forma instável, pois por representarem oposição e não complementariedade, exigem uma relação de hierarquia entre si. Esses vínculos binários e hierárquicos se misturam as noções de raça, gênero e classe (COLLINS, 2000).

Para Collins (2000) a relação da mulher negra como o Outro objetificado é uma das consequências dos padrões de poder nas opressões interseccionais. Gonzalez (2020) retrata essa oposição de embate entre o Outro como forma de afirmar o pertencimento dos grupos dominantes e para estabelecer relações de hierarquia. Por meio de uma anedota popular brasileira, ela aponta que a imagem de promíscuas e sujas das mulheres negras foram criadas de forma a ocultar o desejo dos homens brancos nas mulheres pretas, além de contrapor com a identidade atribuída as mulheres brancas, tidas como virginais e inocentes. Para Gonzalez (2020) essas interpretações binárias de oposição são forjadas e hierarquizantes, pois é a justificativa para a exploração sexual das mulheres negras, ao mesmo tempo que alivia a culpabilidade branca pelo desejo do negro.

Não faz muito tempo que a gente estava conversando com outras mulheres, num papo sobre a situação da mulher no Brasil. Foi aí que uma delas contou uma história muito reveladora, que complementa o que a gente já sabe sobre a vida sexual da rapaziada branca até não faz muito: iniciação e prática com as crioulas. É aí que entra a história que foi contada pra gente (brigada, Ione). Quando chegava na hora do casamento com a pura, frágil e inocente virgem branca, na hora da tal noite de núpcias, a rapaziada simplesmente brochava. Já imaginaram o vexame? E onde é que estava o remédio providencial que permitia a consumação das bodas? Bastava o nubente cheirar uma roupa de crioula que tivesse sido usada para “logo apresentar os documentos”. E a gente ficou pensando nessa prática, tão comum nos intramuros da casa-grande, da utilização desse santo remédio chamado catinga de crioula (depois deslocado para cheiro de corpo ou simplesmente cecê). E fica fácil entender quando xingam a gente de negra suja, né? (GONZALEZ, 2020, pg. 86-87)

Collins (2020) analisa que essas imagens direcionadas as mulheres negras acabavam por também mascarar e ocultar as opressões de todas as mulheres. Ao mesmo tempo que a mulher negra sofre uma exploração sexual devido ao estereótipo de promíscua, que é valorado socialmente como algo negativo, a mulher branca é negada de se explorar sexualmente, a partir da figura da virginal inocente.

Collins (2000) analisa as imagens destinadas às mulheres negras a partir da relação intrínseca entre sua sexualidade, fecundidade, maternidade e como se relacionam com as justificativas para situações concretas materiais das mulheres negras. São essas imagens a Mammy, Jezebel, Hoochie, dama negra, matriarca, mãe dependente do estado e rainha da assistência social. Nesse sentido, Collins (2000) centraliza a relação do controle da fecundidade e a visão negativa da maternidade negras, ora vista como castradora, ora, como permissiva.

Entretanto, é a figura da mammy, relacionada ao trabalho e não a fecundidade, que delimita a expectativa da sociedade estadunidense sobre o comportamento das mulheres negras. Essa imagem tem sua origem na exploração do trabalho doméstico das mulheres negras. Ela é pensada como uma serviçal obediente, assexuada, não tem fecundidade, que se dedica única e exclusivamente ao trabalho doméstico nas famílias brancas, e o faz com amor e devoção (COLLINS, 2000). Essa figura é a que vai originar as outras imagens de controle. Nesse sentido, a mulher negra tem comportamentos negativos e desviantes à medida que se distancia do comportamento da mammy.

É a mammy que se põe como régua do comportamento das mulheres negras e, também, é uma forma sexista de lidar com os desejos e medos do homem ante a visão ameaçadora do corpo da mulher. Por isso a mammy é relacionada a um corpo grande, opulento e, no entanto, controlado e castrado. A mammy é utilizada para justificar a exploração das escravas domésticas e a continuação da exploração das trabalhadoras domésticas sobre a qual houve o enriquecimento das famílias brancas de classe média. Por ser retratada como assexuada, dispõe do tempo para se tornar a mãe substituta dos filhos brancos (COLLINS, 2000).

A imagem da mammy busca o culto a uma verdadeira condição da mulher negra: assexual e voltada ao trabalho. Gonzalez (2020) dialoga com essa imagem a partir da imagem da mãe preta, no entanto, como já explicitado, para a autora essa imagem é criada como forma a lidar com a culpa branca da exploração das mulheres negras do cotidiano, mulheres essas que

ocuparam um papel de sujeito suposto saber, ou, “simplesmente mãe” no inconsciente coletivo brasileiro.

Exatamente por isso, tanto Gonzalez (2020) quanto Collins (2000) demonstram que essa imagem é criada, mas não corresponde à realidade, inclusive histórica. A mammy oculta a reação das mulheres negras à exploração, desde a escravidão, a partir do envenenamento dos senhores brancos, ou, no paralelo com Gonzalez (2020), a imagem da mãe preta oculta o triunfo cultural africano pela sua influência na sociedade brasileira, com seus reflexos na fala, com o pretuguês.

Entretanto, no contexto da sociedade estadunidense, há uma extensão dessa expectativa de comportamento da “mammy” que não se limita apenas ao trabalho doméstico. Pela crescente saída das mulheres negras do trabalho doméstico e a utilização de mão de obra imigrante, a mammy ainda se estende às mulheres negras que migram aos setores de serviços mal pagos. Dessa forma, a mammy serve para controlar os baixos salários que as mulheres negras auferem e a exploração do trabalho econômico desferido contra elas através do mito da subordinação natural das mulheres negras (COLLINS, 2000).

A imigrante como substituta do trabalho doméstico realizado por mulheres negras, se apresenta como uma especificidade de países do Norte Global. Nesse sentido, a análise extensiva que Collins (2000) realiza sobre a imagem da mammy em outros contextos de trabalho das mulheres negras no setor de serviços, representa uma atualização da imagem da mulher negra que está atrelada ao contexto estadunidense e que não é universal.

Há outros exemplos de imagens de controle que se baseiam na sociedade estadunidense, como a imagem da mãe dependente do estado. Nesse caso, essa imagem se relaciona com a política neoliberal de Reagan e redução de gastos em políticas sociais. Essa imagem se origina da conquista de direitos sociais e o aumento do valor da mão de obra da população negra nos Estados Unidos, em que os antigos trabalhos superexplorados destinados à mesma são substituídos pelos imigrantes.

Ainda, também, há a imagem da dama negra estadunidense, específica ao contexto norte-americano de uma crescente classe média negra (COLLINS, 2000). A atualização dessas imagens demonstra a tensão do Estado na conquista de direitos da população negra e na justificação de cortes em políticas públicas ou afirmativas a partir da associação com imagens de controle negativas de mulheres negras que representam uma afronta à sociedade branca

patriarcal estadunidense (COLLINS, 2000). Esse contexto de conquista de direitos da população negra e o aumento do custo de sua mão de obra vem diretamente relacionado com uma mudança no perfil do trabalho doméstico.

Pesquisas demonstram que o trabalho doméstico no contexto transnacional se alinha com a migração feminina de mulheres de cor do Sul global, que vão trabalhar no Norte para manter o padrão de vida da classe média branca do Norte (ACCIARI, 2019). O trabalho doméstico no contexto transnacional inclui o emprego de mulheres pobres de áreas pobres de diversos países, a desvalorização das trabalhadoras domésticas e de suas identidades no contexto de raça e gênero, além de pouca proteção trabalhista e sujeição a acordos realizados nas casas dos patrões (PINHO; SILVA, 2010).

Nesse contexto, a racialização do trabalho doméstico é intrínseca, e a branquitude é o signo sobre qual se opera o trabalho doméstico no nível global. O signo da branquitude é relacionado a um autoritarismo e superioridade que distingue os que nasceram para mandar e possuem direitos, e aqueles que nasceram para obedecer e tem seus direitos trabalhistas fragilizados (PINHO; SILVA, 2010). A migração de mulheres de cor pobres para países do Norte global cria uma relação em famílias brancas acostumadas a ter mulheres do terceiro-mundo limpando suas coisas, e associando as mulheres de cor de países do terceiro mundo a uma existência subserviente. Há, aqui, uma reprodução das desigualdades globais no contexto privado das casas (PINHO; SILVA, 2010).

Entretanto, o trabalho doméstico no contexto global ainda pode ser caracterizado por um trabalho feminino, realizado por mulheres pobres e que são pertencentes a grupos caracterizados como racialmente inferiores, além das longas horas de exploração do trabalho e salários baixos (PINHO; SILVA, 2010). No contexto dos Estados Unidos, o trabalho doméstico é exteriorizado para mulheres negras e latinas. Considerando, ainda, a dificuldade de acesso a cidadania dessas últimas, as tornam mais frágeis em processos de políticas de repressão imigratórias.

O trabalho doméstico no contexto global acumula opressões que levam em conta o gênero, classe, raça e status de cidadania (ACCIARI, 2019). É nesse contexto estadunidense que Collins (2000) propõe a extensão da mammyficação dos trabalhos de mulheres negras para os setores de serviço, considerando a substituição da mão de obra negra barata pela imigrante. Ainda assim, o trabalho doméstico é superexplorado pelas mulheres negras e de outras etnias marcadas como racialmente inferiores imigrantes pela relação que foi construída de o trabalho

doméstico durante a escravidão ser exercido por mulheres negras. Além disso, o fato de ainda serem mulheres de cor servindo famílias brancas, marca a branquitude como um signo global de autoritarismo que impõe a subalternidade a mulheres de cor.

Entretanto, no Brasil, ainda há uma especificidade do trabalho doméstico relacionado a escravidão e a integração da mulher negra na sociedade brasileira que pontua a necessidade de uma análise da cultura brasileira mais localizada. Afinal, o perfil das trabalhadoras domésticas brasileiras é diferente do apontado no contexto Norte global. No contexto brasileiro, o trabalho doméstico não é resultado da globalização e políticas neoliberais de redução de cortes a programas sociais, como creche, ou de imigração, e as trabalhadoras são no geral mulheres brasileiras e migrantes internas, oriundas do Norte e Nordeste para trabalhos do Sul e Sudeste, com intensa exploração do trabalho (ACCIARI, 2018; HIRATA, 2014)

Não é somente o fato de ser um trabalho realizado por migrantes internas que diferencia o trabalho doméstico no contexto brasileiro. Há uma característica sociocultural brasileira que o influencia como é visto o trabalho doméstico na sociedade. Percebemos pela influência na arquitetura brasileira, em que o quarto de empregada e o banheiro de empregada se localizam nas áreas da casa destinadas ao trabalho, como perto das áreas de serviço e cozinha.

Isso porque o modelo das casas brasileiras serve para simular “mini casagrandes”, sendo a solução para separar os empregados e patrões no contexto da pós abolição, em 1888 (GOMES, 2016b). Há, ainda, diversas outras formas de separação social específicas do contexto brasileiro, como o elevador social e de serviço, a roupa branca, que me fizeram utilizar uma análise mais específica das imagens propostas por Gonzalez (2020) para compreender as especificidades brasileiras, do racismo e do trabalho doméstico. Considero que o diálogo com as imagens propostas pela Collins é essencial, mas algumas extensões e conceituações das imagens das mulheres negras são feitas em um contexto histórico-social específico dos Estados Unidos, ao qual explicitarei.

#### **4.3 O reforço e propagação dos estereótipos na sociedade: as instituições como fomentadoras de simbologias**

Ainda, importante considerar que esses estereótipos aos quais Collins (2000) e Gonzalez (2020) se referem são criados e reforçados por diversos atores sociais e funcionam para estabilizar e justificar as tensões sociais inerentes ao capitalismo. Eles são reforçados, para Collins (2020) pelas mídias, inclusive a partir da academia. Gonzalez (2020) analisa a academia

como um espaço tomado pelo neocolonialismo cultural, e que denega o racismo para compreender a realidade brasileira, reduzindo a questão do negro a fatores meramente econômicos. Gonzalez (2020) compreende essa atitude da academia como proposital, para perpetuar os mecanismos de dominação e evitar de se colocar em análise como agente perpetuador desses mecanismos.

Collins (2000) pontua outros mecanismos responsáveis pela propagação das imagens de controle, como a televisão, rádio, cinemas, vídeos e CDs. Gonzalez (2020) analisou os mecanismos de propagação das imagens de controle a partir dos elementos formadores da cultura brasileira, como o carnaval, além da análise da linguagem, a partir de expressões corriqueiras, já que a teórica considera a análise da fala como extremamente relevante na cultura, pois a introduz. Em relação as trabalhadoras domésticas brasileiras, pesquisas recentes também demonstram a relação da mídia como propagadora das imagens de controle já mencionadas.

Santos (2015) analisa alguns dos discursos veiculados numa das revistas de grande circulação brasileira no contexto da discussão sobre a PEC 72/2013, também conhecida como PEC das domésticas, que visava ampliar os direitos trabalhistas sobre a categoria, além do reconhecimento social do trabalho doméstico como trabalho. Nesse contexto, as imagens veiculadas pelas mídias, notadamente a Revista Veja na edição de abril de 2013, associaram as proteções trabalhistas do trabalho doméstico como ameaçador a família nuclear brasileira e como um retrocesso, ao invés de avanço. A figura 1 mostra a capa da Revista Veja nesse período, associando ao retrocesso a imagem de um homem branco realizando atividades domésticas, associando que os ganhos trabalhistas da categoria ameaçariam o status quo e forçaria os homens a dividir e realizar atividades domésticas.

Figura 1 - Capas da Revista Veja no período de discussão da "PEC das domésticas"



Fonte: Santos (2015).

As análises dos comentários na postagem da revista demonstraram uma associação das trabalhadoras domésticas como inferiores, ameaçadoras, preguiçosas, ineficientes, portanto, merecedoras de baixos salários e pouca legislação trabalhista. Além disso, demarcam um saudosismo a trabalhadora doméstica a uma espécie de servidão e gratidão por exercer o trabalho de forma mal remunerada (SANTOS, 2015)

A reação à conquista de direitos das trabalhadoras domésticas como ineficientes e preguiçosas, tem semelhanças com a figura de controle à qual Collins (2000) chama de mãe dependente do estado, como a mulher negra que utiliza programas de assistência social e, por isso, é vista como preguiçosa por se recusar a ser explorada no trabalho até a exaustão. Apesar das diferenças, já que essa imagem de controle está ligada a maternidade, é a partir da visão das mulheres negras que utilizam recursos econômicos do Estado para garantir direitos como preguiçosas e ineficientes que o sistema culpabiliza essas mulheres por suas situações econômicas e sociais de forma a ocultar as opressões que estruturam os reais problemas da exploração do trabalho econômico delas.

Percebemos como as mídias reforçam as imagens de controle associadas ao trabalho doméstico e como a sociedade reproduz e reforça em seus discursos essas imagens. As conquistas das trabalhadoras domésticas são vistas como ameaçadoras a família nuclear exatamente por estarem sendo colocadas na posição oposta do Outro que determina e delimita o status quo das famílias brancas brasileiras e, por estarem negando essa posição.

O que se analisa é que as imagens e estereótipos utilizados pelas mulheres negras podem ser observados no trabalho doméstico, como a invisibilidade e a imagem da mãe preta como o ideal também da trabalhadora doméstica: devota ao lar das famílias brancas, serviente e, com isso, uma imagem de trabalho que é percebido muito mais na seara da afetividade e emoção, o que justificaria os baixos ganhos salariais, pois seria moldado por uma relação natural de cuidado e carinho que não pode ser monetizada.

Além disso, também a passividade como uma característica relacionada a mãe preta é estendida ao trabalho doméstico: ela aceitaria o serviço e trabalho de bom grado, sem reação. Isso se relaciona com a invisibilidade de forma a ocultar a história antiga de lutas das trabalhadoras domésticas. A mulata, imagem imposta a mulher negra de forma a justificar sua exploração sexual também é atrelada ao trabalho doméstico, e a história de vida das trabalhadoras domésticas é marcada por assédios e abusos sexuais de seus patrões sem que haja a responsabilização deles por seus atos (BERNARDINO-COSTA, 2015).

Ainda há uma associação das trabalhadoras domésticas com sujeira, o que causa a necessidade de vigilância da patroa, que corrigiria essas características das classes sociais mais pobres mostrando os hábitos corretos (PINHO; SILVA, 2010). Essa associação do trabalho doméstico como exercido por pessoas mais sujas se associa com a visão de que as trabalhadoras domésticas são perigosas e necessitam ser postas em vigilância. Isso possui raízes coloniais e se associada a população negra, pois a polícia no pós-abolição controlava aspectos da vida das trabalhadoras, e a vigilância ocorria por serem vistas como propriedades. Também era da polícia a função de controlar as epidemias, e, por isso, as trabalhadoras domésticas eram tidas como sujas que podiam contaminar as elites durante as epidemias (MATSUMOTO, 2017).

Lopes (2020) realiza um repasse histórico das legislações para concluir a associação entre trabalhadora doméstica com a suspeição por ela estar ligada ao acesso a rua, aos pobres e negros, se aproximando da criminalidade. A autora conclui, dessa forma, que o trabalho doméstico teve uma relação sempre mais próxima com a natureza penal, de punitividade e controle, do que a trabalhista, de fiscalização, proteção e garantia de direitos. Essa necessidade



de controle do trabalho doméstico e a criação de estereótipos para mulheres negras tem como objetivo ocultar a memória e controlar a população negra.

Essa extensão das imagens de controle lançadas às mulheres negras que se refletem em características que a sociedade e a elite brasileira atribuem ao trabalho doméstico pode ser compreendido de acordo com a colonialidade do poder de Quijano (2005). A hierarquização das raças afeta não somente a corporeidade, mas também a subjetividade, cultura e suas produções materiais, além do seu trabalho. Dessa forma, o trabalho doméstico é afetado por esses estereótipos que o valorizam de forma inferior a um trabalho assalariado e marcado pela superexploração exatamente por ter sido historicamente pensado a ser realizado por mulheres negras no Brasil, desde a colonização.

Entretanto, essas imagens de controle lançadas às mulheres negras e, ao trabalho doméstico, que o colocam em uma posição de invisibilidade e servidão, esconde e oculta a história ativa das trabalhadoras domésticas. É aqui que buscamos, então, trazer um resgate da história das trabalhadoras domésticas, formada por lutas, conquistas, de negação a formação de imagens de controle negativas e inferiores, de reposicionamento e disputa sobre as definições do trabalho doméstico e como caracterizá-lo na sociedade.

É a partir dessa posição específica em que está inserida o trabalho doméstico, como uma posição marcada por múltiplas opressões que se reforçam, reafirmam e, são, por vezes indissociáveis. É a trabalhadora doméstica que é considerada a base para a formação da família tradicional brasileira, e por isso a luta das trabalhadoras domésticas por valorização e pelo reconhecimento do trabalho doméstico como trabalho se apresentam como ameaçadoras de como ocorre a divisão racial e sexual do trabalho no Brasil.

## **5 AS CONQUISTAS LEGISLATIVAS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS NO BRASIL**

### **5.1 A perspectiva de mulheres negras para a construção do conhecimento e reconstrução de fatos**

É a partir do resgate das lutas e história das trabalhadoras domésticas por melhores condições de vida que conseguimos perceber que os estereótipos relacionados ao trabalho doméstico, como o de um trabalho marcado pela invisibilidade, apatia, e por mulheres sem voz, escondem propositalmente uma história de lutas ativas. A história das lutas das trabalhadoras domésticas inicia-se bem antes da chamada PEC das domésticas, resultado da aprovação da

Proposta de Emenda Constitucional nº 66 de 2012, que prometia uma ampla equiparação de direitos da categoria com os outros trabalhadores amparados pela CLT.

Acciari (2019) faz uma retomada histórica acerca do trabalho doméstico para compreender como a luta das trabalhadoras domésticas se internacionalizou, resultando na Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho<sup>3</sup>. A pesquisadora explica o trabalho doméstico pelas opressões de gênero, raça e classe, em que é uma ocupação vista como o local natural de mulheres negras, não sendo associado ao trabalho propriamente pago, mas sim a uma “ajuda”.

Entrevistas semiestruturadas que realizei em formato online, devido à pandemia, em conjunto com a pesquisadora Myllena Callasans com três mulheres inseridas e atuantes dentro do movimento das trabalhadoras domésticas demonstram como enxergam o início do movimento das trabalhadoras domésticas e como se associa com o movimento feminista e negro. Essas mulheres são ativas politicamente e são atuantes no movimento de forma nacional e localizada, e demonstram grande conhecimento sobre a história das lutas das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Como são mulheres inseridas ativamente nas lutas das trabalhadoras domésticas, elas falam de um local crítico acerca dos movimentos das trabalhadoras e dos percalços que passaram para conseguir diversas legislações favoráveis. Acciari (2016) teoriza isso como o efeito do sindicalismo que, para trabalhadoras domésticas sindicalizadas e organizadas politicamente, as tornam mais críticas da atuação dos partidos de esquerda, como o PT, assim

---

<sup>3</sup> A Organização Internacional do Trabalho adotou, no dia 16 de junho de 2011, a Convenção 189, também conhecida como a Convenção sobre as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos. A elaboração da Convenção se deu por ocasião da 100ª Conferência Internacional do Trabalho, em 1º de junho de 2011. A convenção adota medidas previstas que promovam e tornem realidade direitos fundamentais no trabalho, como a liberdade de associação e a liberdade sindical; o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de Trabalho forçado ou obrigatório; a erradicação efetiva do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação; preceitua a proteção aos trabalhadores domésticos em constituir organizações, federações e confederações e se afiliarem às mesmas. A convenção traz normas que combatem o trabalho infantil doméstico; os assédios cometidos no ambiente de trabalho e preceitua direitos básicos relacionados ao contrato de trabalho para os trabalhadores domésticos migrantes. Estabelece diretrizes que respeitem a privacidade e o descanso dos trabalhadores domésticos que residem no domicílio que trabalham; também traz o direito relativo ao descanso semanal; horas extras e férias anuais remuneradas. Preceitua também o direito ao ambiente de trabalho seguro e saudável. Assegura o direito de litigância dos trabalhadores domésticos nas mesmas condições que demais trabalhadores; para efetivação dos direitos, assim como assegura medidas de inspeção relativas a condição do trabalho. Estabelece em seu art. 22, o direito de denúncia do Membro que ratificou a Convenção e não a cumpriu. A convenção 189 da OIT, juntamente com a Recomendação 201 foi ratificada pelo Brasil em 31 de janeiro de 2018 (CONVENÇÃO 189).

como também das próprias limitações das conquistas legislativas da categoria. Dessa forma, elas não representam a perspectiva de todas as trabalhadoras domésticas, entretanto, são um grande suporte histórico acerca do movimento, pois muitas vezes participaram delas.

As entrevistas foram semiestruturadas, em 2019, durante a pandemia, para a realização de um livro que tinha como objetivo retomar as problemáticas trazidas do sistema da justiça e suas fabricações de desigualdade de gênero, assim como as violências institucionais dirigidas às mulheres. O livro busca debater o feminismo e o campo jurídico a partir da interseccionalidade de raça, gênero e classe na opressão sobre as mulheres, assim como trazer a crítica da colonialidade eurocentrada dos sistemas jurídicos nas Américas. O livro, assim, busca retomar temas como o papel do Direito no reforço dos estereótipos e na desigualdade de gênero (OLIVEIRA et al., 2020)

As respostas dessas entrevistas já publicadas vão ser utilizadas nessa pesquisa como análise das falas dessas mulheres como fonte de conhecimento a partir de suas experiências vividas como militantes. As entrevistas foram com três mulheres negras, sindicalizadas, que trabalharam como domésticas na infância ou juventude. Creuza Maria Oliveira, que integra a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), Luiza Batista Pereira, que ocupa a presidência do Conselho Nacional das Trabalhadoras Domésticas e a Coordenação Geral da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas. Além de Regina Teodoro, que foi representante da FENATRAD e participou da Conferência da Organização Internacional do Trabalho e atualmente se dedica ao Projeto Promotoras Legais Populares (OLIVEIRA et al., 2020).

Elas representam, portanto, uma parcela não representativa das trabalhadoras domésticas, aquelas sindicalizadas e que participam ativamente dos sindicatos, em cargos de chefia e políticos. Considerando que a sindicalização da categoria, em dados de 2015 da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE) mostram que apenas 4% das trabalhadoras domésticas eram sindicalizadas naquele ano, mostrando a tendência de baixas taxas de sindicalização. No entanto, como o objetivo não é a percepção das trabalhadoras domésticas no geral acerca do movimento da categoria, e sim, como ocorreu o movimento de conquista de direitos, as três representam mulheres que participaram da maior parte das lutas e conseguem conversar sobre os desdobramentos do movimento em âmbito nacional.

Eu trago a entrevista dessas mulheres como uma percepção situada sobre o trabalho doméstico, e como uma fonte de teorização sobre as experiências e percepções das trabalhadoras domésticas. Dessa forma, a visão dessas mulheres sobre as questões que afetam as trabalhadoras domésticas dialoga com diversos outros pesquisadores que também trago. Nesse sentido, trazer as vozes dessas mulheres como fontes de análise sobre a vivência das trabalhadoras domésticas busca quebrar a visão do “Outro” objetificado a que as mulheres negras normalmente são representadas em pesquisas (COLLINS, 2016).

Collins (2016) aponta como as mulheres negras, como trabalhadoras domésticas, possuem uma percepção diferenciada da realidade, pela convivência próxima com os grupos dominantes, mas por ainda permanecerem numa condição de subalternidade. Nesse sentido, Collins (2016) dialoga a favor das experiências situadas das mulheres negras como forma de contestar paradigmas postos nas análises sociológicas mais ortodoxas.

Para a pesquisadora, o ponto de vista de mulheres negras é subversivo por ser oposto ao de homens brancos, que dominam as epistemologias e paradigmas sociológicos. Isso, pois, pensar conforme as regras sociológicas brancas, masculinas, levam às mulheres negras a se objetificarem e aceitarem suas visões de mundo como do “outro”, à margem. Dessa forma, as mulheres negras conseguem compreender as anomalias dos pensamentos hegemônicos e superar as invisibilidades e ocultações das mulheres negras enquanto sujeitos plenos (COLLINS, 2016).

Além da invisibilidade, as mulheres negras têm que lidar com as distorções dos fatos em que participam, interpretados a partir de estereótipos e imagens negativas. Assim, para conseguir realizar a crítica a esses pontos da sociologia e ao fazer sociológico, o resultado é a necessidade de colocar as vozes das mulheres negras no centro da análise, reafirmando a subjetividade e intencionalidade humanas, sob o risco de não objetificar as mulheres pretas (COLLINS, 2016).

Nesse sentido, a medida que as entrevistas foram realizadas com essas mulheres negras, que foram trabalhadoras domésticas e participaram ativamente do movimento das trabalhadoras domésticas, minha escolha de trazê-las para o centro da análise e suas vozes como análises válidas sobre as experiências das trabalhadoras domésticas, busca dialogar com alguns dos pressupostos cunhados por Collins (2016).

Dentre eles, a não objetificação das mulheres negras em pesquisas, a medida que possuem uma voz e uma percepção de mundo que Collins (2016) conceitua como “outsider-within” que permite verem as contradições das instituições brancas, e, também, pelo fato da pesquisa dialogar com as experiências das mulheres negras frente as instituições e, em especial, ao judiciário. Nesse sentido, ainda que a explicação de Collins (2016) para a visão situada das mulheres negras advinha da percepção do privado nos lares de famílias brancas, também propomos que essa visão se expande sobre a percepção das trabalhadoras domésticas em ambientes destinados a pessoas brancas e que as colocam em uma posição de subalternidade. Nesse sentido, com as trabalhadoras domésticas em diálogo com instituições e o Estado, como o legislativo, na sua busca por conquista de direitos e, o judiciário, para efetivação dos direitos.

Trago, então, as entrevistas não como forma de corroborar o que já foi dito por pesquisadores e pesquisadoras sobre o tema, ou exemplificar, mas trazer um ponto de vista situado dessas mulheres sobre essas instituições, tendo em vista suas condições de “outsider-within”, que revelam pontos de vista diferenciados dessas instituições. Considerando a biografia dessas mulheres como engajadas politicamente na época da elaboração das leis, mas, também, nos sindicatos e em suas disputas jurídicas, percebe-se a proximidade que lidam com os meios institucionais, ao mesmo tempo que criticam os saberes que esses meios produzem sobre elas, reinventando seus próprios saberes.

## **5.2 A luta das trabalhadoras domésticas: muito além de direitos trabalhistas**

Para as entrevistadas, a luta das trabalhadoras domésticas não se inicia exatamente por lutas de direitos trabalhistas, mas sim por outros direitos que circundam a existência das mulheres negras. Luiza aponta a politização do movimento, em sua perspectiva, se inicia dentro dos movimentos de moradia nas periferias e contra a violência doméstica. Para Maria Regina Teodoro, o movimento das trabalhadoras domésticas se inicia através de experiências cotidianas, como pela luta na melhora das creches, para a proteção de crianças negras, considerando que a maioria das mulheres precisava trabalhar fora na casa da patroa. Além disso, pela luta de melhores condições de vida, como ônibus e lazer (OLIVEIRA et al., 2020).

Pelos relatos das entrevistadas, o que se percebe é que veem o movimento das trabalhadoras domésticas inserido em diversas outras lutas que circundam aspectos que afetam a vida de mulheres negras. Para as entrevistadas, o espaço da luta das trabalhadoras domésticas atua também como uma organização de reivindicações de direitos que afetam as mulheres negras de forma ampla (OLIVEIRA et al., 2020). Dessa forma, o trabalho doméstico é

percebido como mais um aspecto das lutas das mulheres negras. Isso se percebe pela fala de Creuza acerca das lutas por moradia:

Porque você vê que as mulheres negras ainda lutam pela moradia, porque a luta da trabalhadora doméstica, quando daí para morar na sua própria casa, vai para um barraco, vai para a ocupação, e aí essa luta por moradia, nós trabalhadoras domésticas sempre tivemos dificuldade de moradia, porque a gente morava na casa do patrão (OLIVEIRA et al., 2020, pg.254).

A própria luta pela creche também é inserida como pauta dentro do movimento das trabalhadoras domésticas, por considerarem a dificuldade de cuidar das crianças pretas dentro de empregos exaustivos com muitas horas dedicadas ao trabalho. Além disso, a organização das mulheres negras também veio a partir da creche, como Regina Teodoro aponta:

Eu entendi que quando eu tinha meus filhos na creche, eu fiz um movimento junto com as mulheres lá para melhorar a condição de nossas crianças na creche. Quando as mães ficavam reclamando, que a criança chegou mordida, ... era uma infinidade de queixas. E a gente ficava no ponto de ônibus, esperando o ônibus para ir para o trabalho e aquilo foi me incomodando. E aí eu comecei a instigar as mulheres para a gente fazer um movimento e procurar saber por que tinha crianças mordidas. E daí começamos a nos mobilizar e a fazer um grupo de mulheres negras, né? Já que as crianças mais maltratadas eram nossos pretinhos (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 250).

Creuza Maria de Oliveira aponta também a interconexão da creche como uma pauta das trabalhadoras domésticas, pela conexão com as lutas de moradia:

E a questão da creche, já que as trabalhadoras domésticas moravam no emprego, e o filho elas tinham que deixar no interior para poder voltar para trabalhar. E era uma situação muito difícil onde deixar o filho para poder trabalhar (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 255).

As entrevistadas apontam também como lutas importantes das mulheres como o FGTS, em que 100 mulheres negras fretaram um ônibus para ir ao congresso, e com muita dificuldade conseguiram participar. A visão das lutas das trabalhadoras domésticas, para elas, não se limita aos direitos trabalhistas, mas é amplo e abarca diversas lutas de mulheres negras. Apontam o início do movimento com atrelado ao movimento de moradia, na década de 30, assim como o movimento negro e se associava a questões ligadas a comunidade, como transporte, e específica das vivências das mulheres negras, como violência contra a mulher e acesso a creches de qualidade (OLIVEIRA, et al., 2020). O relato de Luiza Batista exemplifica a amplitude das lutas das trabalhadoras domésticas, que não se resumem a questões apenas trabalhistas:

Então, fomos nós que fomos à luta para regularizar a energia, a água. Aí a gente já foi usando o argumento de sermos trabalhadoras domésticas, de que saímos cedo para o trabalho e precisávamos de transporte, então também entramos na luta do transporte. Eu estava afastada do trabalho, devido minha

cirurgia, e precisava subir uma ladeira para pegar um ônibus. Minha visão sobre trabalhadoras domésticas tem diversas pautas, água, transporte. E também vimos a necessidade de discutir violência contra a mulher, criamos um grupo que está aí até hoje muito atuante na comunidade. Para vir para o sindicato, foi um projeto que levou até os bairros, e foi aí que eu conheci (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 259).

Essa experiência relatada pelas entrevistadas vai de encontro com as análises de Gonzalez (2020) e Acciari (2021) sobre o movimento negro e o movimento de mulheres negras no Brasil. Acciari (2021) analisa diversos sindicatos de trabalhadoras domésticas no Brasil, e conclui que o sindicato de Campinas possui uma prática interseccional, sendo mais forte politicamente por utilizar seu espaço como mobilização de mulheres negras, além de possuir aliados do movimento de mulheres, negro e sindical. Gonzalez (2020) também aponta a conexão do movimento negro com o movimento de moradia e os movimentos das favelas. Os movimentos de favelas se organizaram a partir do subproletariado urbano em associação de moradores, reivindicando melhores condições de vida, transporte, lazer. Essas também foram as pautas trazidas nos relatos das entrevistadas como um conjunto de questões que circundavam também as vidas das trabalhadoras domésticas.

Gonzalez (2020) resgata as histórias do movimento de mulheres negras e podemos perceber que há muitas conexões com os das trabalhadoras domésticas, e como as reivindicações das trabalhadoras domésticas se inserem dentro das pautas dos movimentos de mulheres negras. Gonzalez (2020) aponta o movimento de mulheres negras associado dentro do movimento negro, ao invés do feminista, devido as discriminações raciais no trabalho compartilhada entre homens e mulheres negros.

Gonzalez (2020) conceitua o movimento de mulheres negras como atuante antes mesmo dos fins de 1973 a início de 1974 como reunião de mulheres negras a discutir o seu cotidiano, entre práticas machistas perpetradas no movimento negro por seus companheiros negros, a práticas racistas que sofrem na sociedade. Gonzalez (2020) aponta a constituição de diversos coletivos de mulheres negras como Alqatune, em 1979, Luísa Mahin, em 1980, Grupo Mulheres Negras do Rio de Janeiro em 1982, que foram reabsorvidos pelo Movimento Negro, sempre de forma crítica ao machismo presente dentro do movimento.

Gonzalez (2020) aponta a dificuldade da organização das mulheres negras dentro dos movimentos feministas brancos, principalmente quando precisavam discutir a exploração que a mulher branca realizava a mulher negra no trabalho doméstico, ou questões relacionadas a violência policial. Para Gonzalez (2020) foi o imperialismo cultural e as reiteradas práticas

racistas das mulheres brancas que impediu que as organizações de mulheres negras se organizassem a partir dos movimentos feministas. O racismo, elitismo, e a tentativa de utilização das mulheres negras, ou, vistas como “populares” para aprovação de pautas interessantes ao movimento feminista branco impediu que houvesse uma organização das mulheres negras a partir do movimento feminista.

Essas análises encontram conexão com os discursos das entrevistadas, que demonstram a conexão dos movimentos das trabalhadoras domésticas com os movimentos por moradia e melhores condições de vida, além do movimento negro. É a partir do movimento negro que ocorriam as organizações das mulheres negras, discutindo questões de autoestima, de gênero, raça e classe (OLIVEIRA et al., 2020). É a partir do movimento negro e do movimento de mulheres negras que surge a organização do movimento das trabalhadoras domésticas, como pode perceber pelo relato de Creuza Maria Oliveira:

Eu comecei no movimento das trabalhadoras domésticas em 84. Em 85, participei do 5º Congresso Nacional de Trabalhadoras Domésticas em Recife. Foi aí que eu conheci Laudelina, Nila, várias lideranças que já estavam no movimento. Companheira Adaiza, foram várias companheiras que eu conheci. Em Salvador, eu conheci o MNU, Movimento Negro Unificado, e foi através do MNU que eu comecei a participar do GM, que era o grupo de mulheres do MNU. Eu achava muito interessante aquelas discussões sobre violência contra mulher, racismo, paternidade com responsabilidade. Isso já na década de 80, né. E, a questão de nossa autoestima, nosso vestir, nosso cabelo. Tinha o MNU que era misto, e tinha o GM. Dentro do MNU havia vários grupos, tinha o GM, que era o grupo de mulheres, tinha o grupo de educação, tinha grupo do pessoal que estava se organizando na questão do meio ambiente. E eu optei pelo grupo das mulheres. Nesse grupo, eu aprendi várias coisas sobre violência das mulheres e questão de autoestima. Foi aí que eu aprendi várias coisas, da questão de gênero, raça e classe. O grupo de mulheres era muito atuante, a gente ia para as ruas, para várias atividades. Em 86, a gente fundou a Associação Profissional das Trabalhadoras Domésticas da Bahia, porque antes de 88, a gente não podia se organizar em sindicato, só em grupo e associação. Depois dos congressos e associações, fomos crescendo e nos expandindo (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 252).

Em relação ao movimento feminista, as entrevistadas foram reticentes e apontaram a exploração da mulher negra como trabalhadora doméstica para mulher branca, assim como a pouca possibilidade de participação. É entre as próprias mulheres negras que apontam uma organização e participação mais ativa, que leva em conta as discriminações raciais e de gênero que sofrem. As entrevistadas apontam que é a partir do movimento de mulheres negras que encontram espaço para contestar as diversas opressões a que estão submetidas, e lutar contra elas. Apontam uma visão do trabalho doméstico interconectado com questões relacionadas às mulheres negras, e percebem como o racismo impede que as mulheres possam ser vistas sob



uma ótica de um feminismo universalizante, apontando as diferenças nas vivências das mulheres brancas e negras (OLIVEIRA et al., 2020).

Na verdade, se percebe que o movimento das trabalhadoras domésticas, pelas falas das entrevistadas, abarca uma luta completa pela cidadania. É a partir da organização das mulheres negras que o movimento vai sendo construído, e as lutas vão desde melhores condições de moradia, até questões subjetivas relacionadas a autoestima de mulheres negras. O movimento discute de forma crítica a posição da mulher negra na sociedade e, ao fazer isso, confronta as estruturas coloniais do racismo e sexismo que estruturam a sociedade. Bernardino-Costa (2015) aponta que, por isso, pode-se considerar o movimento das trabalhadoras domésticas como um movimento quilombola, ao contestar as hierarquias raciais, de classe e gênero e lutar pela igualdade da mulher negra, contra as figuras de controle que a oprimem, de forma a propor uma sociedade democrática e igualitária. Nesse sentido, têm-se a fala de Creuza Maria Oliveira, que sintetiza essas problemáticas:

Aí começamos a conhecer o movimento de mulheres brancas, que era o feminismo. Particpei de vários eventos, embora sem entender muita coisa. Particpei de alguns encontros feministas. Mas o encontro que me marcou muito, foi o encontro de mulheres negras, na Bahia. Mulheres negras de várias partes do Brasil. Para mim, aquilo foi importante. No final, houve uma briga muito séria. O movimento acabou se afastando e depois voltou a se organizar mais. Eu lembro do depoimento de uma companheira do MNU que ela nunca tinha ouvido alguém dizer que ela era bonita, que ela era capaz, que ela era inteligente. É igual aquele filme que fala das trabalhadoras domésticas, que a doméstica chega para a 253 menina e diz, para a filha da patroa: “você é capaz, você pode, você é bonita...”, nesse encontro de mulheres negras eu me emociono, me desculpa a emoção. É que esse encontro me marcou muito. Principalmente o discurso dessa companheira, Adriana, que dizia: “quando eu era criança, nunca ouvi alguém dizer que eu era inteligente, capaz e bonita. E hoje todo dia eu falo para a minha filha o quanto ela é capaz, para ela enfrentar o mundo racista”. Então, esse encontro mostrou que as mulheres negras não tinham participação política, que as mulheres negras não estavam no cargo de decisões, que estavam sempre no trabalho doméstico e, quando na empresa, estavam no cafezinho. Depois eu particpei de outros encontros feministas, mas eles não tinham muita participação de mulheres negras. Depois o movimento feminista foi aumentando a participação das mulheres negras. Mas antes, era algo separado, as mulheres negras se reuniam separado das mulheres brancas. Então depois que começou a ter encontro com mulheres negras e mulheres brancas. As mulheres negras criticavam muito que as mulheres brancas estavam acostumadas a ver as mulheres negras nas suas cozinhas, não atuando politicamente. Particpei, aprendi muita coisa, participando tanto do movimento feminista, quanto do movimento de mulheres negras e fui observando que apesar de sermos mulheres, havia diferença. Somos iguais, mas na questão de classe, situações, a mulher negra vive de outra forma que a branca. O movimento de trabalhadoras domésticas também era um movimento feminista (...). Então é mais ou menos isso minha participação do movimento feminista, primeiro do movimento de mulheres negras e de

mulheres brancas. Inclusive aqui em Salvador, a gente participou da criação do Conselho Municipal do Direito da Mulher, que a gente participava com mulheres de todas as áreas. E nós, enquanto domésticas, participamos representando a Associação das Trabalhadoras Domésticas da Bahia. (...) Na minha opinião, a luta das mulheres, tem tudo a ver. O que a mulher branca deseja, é o que a mulher negra deseja também, a criação de políticas públicas. Mas a mulher negra muito mais. As mulheres negras estão em situação de total desigualdade, como bem é apontado pelas companheiras Luiza e Regina (OLIVEIRA et al., 2020, pg.252-253).

### **5.3 Conquistas de Direitos trabalhistas: a história da organização das trabalhadoras domésticas por direitos**

Apesar do movimento das trabalhadoras domésticas não se resumir as conquistas e lutas trabalhistas, é preciso pontuar que grande parte das lutas também foram sobre o direito a serem reconhecidas como trabalhadoras. As trabalhadoras, dessa forma, foram excluídas dos direitos trabalhistas no período de 1930, essa época corresponde com a consolidação do status de cidadão atrelado ao trabalhador que possui proteção trabalhista. É a partir dessa associação que há a exclusão das mulheres negras como cidadãs, como se observa através da lei 19.770/1931, que exclui as trabalhadoras domésticas do direito de se sindicalizarem, assim como do salário-mínimo. Na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), percebemos a continuidade dessa exclusão, agora sob a justificativa da natureza não lucrativa do trabalho doméstico (ACCIARI, 2019).

O início da luta das trabalhadoras domésticas se confunde com a própria biografia e atuação de Laudelina de Campos Mello (1904-1991), mulher negra, trabalhadora doméstica, que criou a primeira associação das trabalhadoras domésticas em 1936, no eixo de Campinas. Laudelina tinha fortes inclinações com o movimento negro, tentando romper a visão do trabalho doméstico como uma continuação da escravidão e lutando pela garantia de direitos (ACCIARI, 2019).

O movimento das trabalhadoras domésticas também teve fortes bases na Igreja Católica, através da Juventude Operária Católica (JOC). Nas igrejas, entretanto, a visão do trabalho doméstico era mais relacionada à uma opressão da classe trabalhadora, sem articular com opressões raciais ou de gênero (BERNARDINO-COSTA, 2013). A JOC está ligada aos anos 60 e a criação de associação de trabalhadoras domésticas em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Salvador. Enquanto isso, Laudelina atuava em conjunto com o movimento

negro e partidos comunistas e funda a associação de Campinas em 1962. Em 1968 surge a primeira Conferência Nacional da Categoria (ACCIARI, 2019).

As demandas nessa conferência giravam em torno de 10 horas de trabalho diário com uma hora de descanso, salário-mínimo, compensação pelas horas noturnas e total inclusão na CLT. Nos anos de 1980, as trabalhadoras domésticas foram ativas na luta pela redemocratização do país, muitas se associando com os Partidos dos Trabalhadores e a Central única dos Trabalhadores (CUT)<sup>4</sup>. Em 1985, na quinta Conferência Nacional da categoria, as trabalhadoras já demandaram alguns dos direitos que depois iriam ser regulamentados na Legislação Complementar de 150/2015. Dentre eles a luta pelo salário-mínimo, compensação por demissão sem justa causa e acesso a benefícios relacionados ao desemprego, além de limite do período de trabalho e compensação pelo trabalho extra. Na Constituinte, as trabalhadoras domésticas viram a oportunidade de sua participação ativa propiciar a aprovação desses direitos, isso fez com que mais de 500 trabalhadoras domésticas fossem a Brasília para lutar por uma emenda constitucional que assegurasse seus direitos, momento que receberam apoio de grupos feministas (ACCIARI, 2019).

Nas entrevistas, as entrevistadas apontam o protagonismo de São Paulo e Rio de Janeiro nas viagens para Brasília para discutir a constituinte. Também apontam a aproximação com o movimento feminista e o auxílio que proporcionaram para ingressar no congresso, principalmente o Conselho Nacional de Direito das Mulheres e o SOS Corpo, além de outras mulheres que depois fundaram o Cfemea. Foi através de uma aliança estratégica com Benedita da Silva, e a mobilização das trabalhadoras no Conselho Nacional de Direito das Mulheres, com a primeira representante sendo Lenira de Carvalho, que conseguiram uma atuação mais proativa na Constituinte, com possibilidades de viagens até Brasília (OLIVEIRA et al., 2020).

Dentre as trabalhadoras domésticas atuantes, apontam a fala de Lenira de Carvalho como representante das trabalhadoras domésticas no Congresso Nacional como importante sobre as lutas das trabalhadoras (OLIVEIRA et al., 2020). A fala de Lenira Carvalho no Congresso é essencial para reivindicar o trabalho doméstico como trabalho, a associação dos direitos trabalhistas com o próprio reconhecimento de cidadãs, e a crítica ao local de privilégios

---

<sup>4</sup> De acordo com o próprio site da instituição, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) é uma organização sindical brasileira de massas, em nível máximo, de caráter classista, autônomo e democrático, cujo objetivo é organizar, representar sindicalmente e dirigir a luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cidade e do campo, do setor público e privado, ativos e inativos, por melhores condições de vida e de trabalho e por uma sociedade justa e democrática. Disponível em: <https://www.cut.org.br/conteudo/breve-historico>.

dos Senadores e Deputados na Câmara, que naturalizam sua posição de superioridade frente às trabalhadoras domésticas:

Sou Lenira, empregada doméstica, sou do Recife e estou aqui com as companheiras de todo o Brasil. Digo às companheiras que aqui estão que temos que aproveitar esta oportunidade de falar para os poucos Constituintes presentes que temos consciência de que eles aqui estão, porque o povo aqui os colocou. É por isso que vimos, hoje, cobrar, como todos os trabalhadores estão cobrando, porque nós, domésticas, também votamos. Trabalhamos e fazemos parte deste País, muito embora não queiram reconhecer o nosso trabalho, porque não rendemos e não produzimos. Mas, estamos conscientes de que produzimos e produzimos muito. E achamos que, numa hora em que há uma Constituinte, uma nova Constituição para fazer, acreditamos, temos a esperança de que vamos fazer parte dessa Constituição. Não acreditamos que façam uma nova Constituição sem que seja reconhecido o direito de 3 milhões de trabalhadores deste País. Se isso acontecer, achamos que, no Brasil, não há nada de democracia, porque deixam milhares de mulheres no esquecimento. E nós servimos a quem? Servimos aos Deputados, Senadores, ao Presidente e a todas as pessoas. Estamos confiantes e, por isso, vimos aqui. Queremos dizer aos Srs. Constituintes que não foi fácil isso. Viemos do Nordeste, três dias de viagem, passando fome e com todas as dificuldades, mas, porque confiamos, primeiro, na nossa luta e, depois, em V. Exas. estamos certas disto. Estou falando assim, porque sei que todas as companheiras diriam a mesma coisa e talvez dissessem melhor, com outras palavras. O que importa, então, é a nossa vontade, o nosso esforço, a nossa luta junto com todos os trabalhadores. (Palmas.) (Pronunciamento de Lenira de Carvalho publicado no suplemento do Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 16/7/1987, p. 112.)

A Constituição de 1988, no entanto, prosseguiu com a segregação das trabalhadoras domésticas a partir do seu artigo sétimo, estendendo alguns dos seus direitos, mas, ainda assim, limitando-os em relação aos trabalhadores abarcados pela CLT. Dos direitos estendidos pelas trabalhadoras na Constituição Cidadã, como foi chamada, foram estendidos às trabalhadoras o direito a sindicalizar-se, o salário-mínimo, o décimo terceiro salário, um dia de folga na semana, férias anuais remuneradas, licença maternidade, aviso prévio e pensões (ACCIARI, 2019).

O balanço da Nova Constituinte, para Acciari (2019) permaneceu apenas como uma conquista parcial e dúbia para as trabalhadoras. A sindicalização da categoria foi uma conquista de extrema importância, pois permitiu que houvesse a identificação do trabalho doméstico como, de fato um trabalho, luta antiga das trabalhadoras. Entretanto, ainda permaneciam excluídas da CLT e sem acesso pleno a todos os direitos garantidos por ela. Nos anos posteriores à 1988, as associações das trabalhadoras domésticas foram se transformando em sindicatos, o que foi de crucial importância, pois começaram a conseguir representar

oficialmente e profissionalmente a categoria, além de mediar disputas trabalhistas com os empregadores.

Em 1997, formou-se FENATRAD, órgão de representação nacional da categoria e afiliado à CUT. Durante os anos 90, as trabalhadoras domésticas mantiveram a pressão por direitos iguais e, especialmente, pelo acesso ao benefício durante o desemprego e a limitação de horas do trabalho (ACCIARI, 2019). A luta sobre a limitação contra a quantidade de horas de trabalho está diretamente relacionada a descolonização do trabalho doméstico. A associação da mulher negra como um corpo disponível a servir famílias brancas sem reclamar e, fazendo de bom grado, são as figuras e os mitos que permeiam o trabalho doméstico, bem pontuado pela figura da “moomy”, que Collins (2000) traz, assim como do mito da colonização branca acerca da mãe preta, trazida por Gonzalez (2020) no contexto brasileiro.

O fato de essa ser uma antiga luta das trabalhadoras domésticas já demonstra o quanto rechaçam essas imagens atribuídas ao trabalho da mulher negra. Inclusive, entrevistas com trabalhadoras sindicalizadas demonstram que há uma luta pela disponibilidade do tempo da trabalhadora doméstica para si mesma, como uma forma de romper com as características do trabalho escravo (ACCIARI, 2019). Somente isso demonstra o quanto a luta é permeada por quebras aos mitos relacionados ao trabalho doméstico e a desvalorização atribuída ao trabalho exercida por mulheres, em sua maioria, negras.

As trabalhadoras domésticas, em particular as sindicalizadas, como Acciari (2019) aponta em entrevistas realizadas com elas, demonstram uma visão revolucionária sobre o trabalho doméstico e se recusam a posicioná-lo como um trabalho não produtivo. As trabalhadoras o pontuam como essencial para a realização de todos os outros tipos de trabalho e, na verdade, se constituindo a base desses. Elas configuram o trabalho doméstico dentro dos trabalhos que propiciam a própria reprodução do trabalho, por ser voltado ao cuidado e bem-estar da pessoa e da produção de corpos aptos a trabalhar.

Com isso, as trabalhadoras domésticas contrariam a colonialidade do poder e a consequente hierarquização do trabalho, ao reposicionarem seus trabalhos como produtivos e de valor. Com suas lutas por direitos, elas contestam a visão da sociedade de que o trabalho feito por mulheres negras não é válido e o reposicionam no mesmo patamar de igualdade dos trabalhos exercidos por outros grupos de pessoas (ACCIARI, 2019).

Com a ascensão de um governo de esquerda no poder, Partido dos Trabalhadores (PT), em 2003, que veio de origem de bases sindicais fortemente atrelado à CUT, a FENATRAD e as trabalhadoras domésticas, também atreladas à CUT, estiveram em uma posição estratégica de aliança com o governo. Como o Partido dos Trabalhadores tinha como propaganda eliminar desigualdades sociais, as trabalhadoras domésticas se apresentaram como foco principal, por serem, em sua maioria, mulheres, negras e pobres. O Presidente do partido, Luíz Inácio Lula da Silva, mais popularmente conhecido como Lula, realizava discursos em que posicionava a importância que o partido deu à trabalhadora doméstica e aos filhos das trabalhadoras domésticas na integração social (ACCIARI, 2019).

O PT trazia a simbologia de um partido aliado aos pobres e, dessa forma, a posição das trabalhadoras domésticas era central para o discurso de aproximação com os pobres. As trabalhadoras domésticas representavam o símbolo do progresso social desenvolvido pelo PT. Aqui percebemos como a interseccionalidade atua sobre as trabalhadoras domésticas, se, por um lado, é o conjunto de opressões que as tornam a categoria de trabalhadoras mais vulneráveis, é esse mesmo conjunto de opressões que também as tornam a categoria chave de propaganda e atuação política em um governo voltado para a população pobre (ACCIARI, 2018).

Deve-se considerar que os anos de governo do PT, no geral, vieram com políticas neoliberais combinadas com programas sociais que, esses últimos, representaram mudança materiais entre os mais pobres, para a população negra e, especialmente, para as trabalhadoras domésticas. As políticas públicas relacionadas ao PT foram o bolsa-família e política pública de auxílio financeiro as mães pobres. O benefício tinha como exigências a continuidade da criança na escola e ida aos médicos, o que diminuiu a fome, a taxa de evasão escolar e diminuiu as disparidades de aprendizados entre brancos e negros, além de proporcionar maior autonomia financeira as mulheres negras (ACCIARI, 2018).

Também houve programas de financiamento à moradia, como o Minha Casa Minha Vida, e a lei de cotas nas universidades públicas. Todas essas políticas tiveram impactos geracionais na categoria que, em pesquisas mais recentes, mostram o envelhecimento dela, consequência das novas gerações de mulheres pobres e mulheres negras mais inseridas no mercado de trabalho e ocupando outros postos. Pesquisas de análises estatísticas demonstram a diminuição da ocupação do trabalho doméstico no período de 2002 a 2012, mas com o aumento da mão de obra negra de 56.7% para 64% e o crescimento da escolaridade das trabalhadoras domésticas e o envelhecimento da categoria (LIMA; PRATES, 2019).

As estatísticas demonstram o aumento da cooptação da mão de obra feminina em outros serviços, como comércios, mas a persistência das desigualdades raciais, sendo que as mulheres negras recebem 81% dos rendimentos das brancas nos novos postos de trabalho. Essa cooptação do trabalho faz com que haja disparidades geracionais do trabalho doméstico, sendo realizado, na maioria das vezes, por mulheres mais velhas. No período analisado, de 2002 a 2012, também coincidindo com o período do governo do PT, o estudo conclui por uma melhora nas situações das trabalhadoras domésticas frutos da melhora econômica no período (LIMA; PRATES, 2019). Podemos também analisar que as trabalhadoras domésticas, em sua maioria, mulheres pobres e negras, se beneficiaram fortemente das políticas sociais implementadas pelo PT, mas que, ainda assim, as desigualdades raciais persistiram na ascensão social da categoria.

Com o PT no poder e as alianças políticas, principalmente a conexão com a CUT, ficou mais fácil para as trabalhadoras domésticas levarem suas reclamações das ruas para o governo e usar seus aliados políticos para pressionar por reclamações diretas no estado. Desde 2003, a FENATRAD fez parte do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, um órgão consultivo atrelado à Secretaria das Políticas Especiais para as Mulheres e do Conselho Nacional para Promoção de Igualdade Racial, atrelado à Secretaria de Promoção de Igualdade Racial. Pela interseccionalidade de opressões de gênero, raça e classe das trabalhadoras domésticas, elas se posicionaram no centro da política do governo, que tinha como propaganda a redução das desigualdades (ACCIARI, 2019).

Foi pela Secretaria das Políticas Especiais para as Mulheres que houve a escrita da Emenda Constitucional de 2013, conhecida como “PEC das domésticas”, que buscava retirar o artigo 7º da Constituição Federal que representava a segregação da categoria. Benedita da Silva, deputada pelo PT no congresso, mulher negra que já tinha sido trabalhadora doméstica, foi uma peça-chave nesse diálogo. Ela foi uma das autoras da PEC das domésticas, Projeto de Emenda Constitucional que prometia retirar a segregação e igualá-las a outros trabalhadores da CLT. A PEC das domésticas de fato mudou o artigo 7º, mas não incluiu elas na CLT e apenas deu acesso a alguns direitos trabalhistas básicos (ACCIARI, 2018).

A movimentação para a elaboração da PEC, de acordo com as entrevistadas, foi mais difícil do que na Constituinte, que continham apoio de vários grupos. Era necessário estar presente fisicamente para realizar a pressão no Congresso, e as trabalhadoras relataram dificuldades diversas para realizar essa pressão. Havia dificuldades financeiras, de locomoção e organizacionais. Apontam que foi através das passagens disponibilizadas pelo Ministério do

Trabalho que teve a possibilidade de participarem de algumas votações. Ainda assim, a estadia para estar nas votações era precária e relatam episódios em que as trabalhadoras domésticas tiveram que ficar em uma creche abandonada, sem água e suja para poder participar das audiências. Foi a importância de uma aliança política no Congresso, Benedita da Silva, que informava para as trabalhadoras quando iria ocorrer a pauta sobre a PEC das domésticas que foi possível participarem das audiências (OLIVEIRA et al., 2020).

O relato das trabalhadoras aponta uma luta ativa para a conquista dos direitos, com mobilização e alianças políticas. Além disso, apesar da categoria ter dificuldades estruturais e financeiras para a realização da pressão no Congresso, foi através de alianças e políticas públicas que conseguiram a mobilização necessária para pressionar as votações. No entanto, com muitas dificuldades estruturais e do próprio ambiente do Congresso, que era hostil a presença das trabalhadoras, mas, ainda assim, a PEC foi aprovada (OLIVEIRA et al., 2020).

A Emenda foi regulamentada na lei 150/2015, que assegurou direitos como a obrigação dos empregadores de assinarem a carteira de trabalho, o salário-mínimo, o décimo terceiro salário, a remuneração das horas noturnas, as oito horas diárias de trabalho e 44 horas semanais de trabalho, compensação de trabalho extra, descanso semanal, férias anuais pagas de 30 dias, compensação pela demissão sem justa causal, benefícios quando desempregada, licença paternidade, subsídio de doença, e reconhecimento dos acordos coletivos (ACCIARI, 2019).

A PEC das domésticas, como ficou conhecida, representou a conquista de direitos para as trabalhadoras domésticas, sendo associada, por muitos políticos na época como uma “segunda abolição”. Entretanto, ao mesmo tempo, a PEC perpetuou a segregação das trabalhadoras domésticas ao não incluir na CLT. Isso pode ser interpretado como uma consequência da colonialidade do poder. Se as trabalhadoras domésticas ingressassem na CLT, seria necessário redefinir quem é o trabalhador sujeito de direitos e estender o status de cidadão a elas. Dessa forma, o questionamento das trabalhadoras domésticas em não ingressarem na CLT e sua demanda pela equalização de direitos é, na verdade, uma concepção de trabalho que afronta a hierarquia imposta e pode ser compreendido como uma decolonização do trabalho (ACCIARI, 2019).

Entretanto, a própria PEC das domésticas e a lei de 2015 sofreram fortes influências da convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa convenção também foi realizada a partir dos esforços de internacionalização das lutas das trabalhadoras. Em 1988 é formada a Confederação das trabalhadoras domésticas da América Latina e do Caribe,



CONLACTRAHO, formada por trabalhadoras da Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Costa Rica, Guatemala e Brasil. A CONLACTRAHO se tornou coesa a partir da semelhança das lutas das trabalhadoras domésticas pelo continente, como salário-mínimo, direito a sindicalização, pagamento de horas-extras. Além disso, a CONLACTRAHO também promovia a visão do trabalho doméstico como um trabalho digno (ACCIARI, 2019).

Foi a partir da transnacionalização do movimento e as redes de contato que as trabalhadoras conseguiram fundos de órgãos internacionais para subsidiar políticas públicas em seu favor. A OIT, por exemplo, financiou o “Trabalho Doméstico Cidadão”, introduzido nos anos 2006, durante o governo do PT, que tinha como objetivos aumentar o nível de escolaridade das trabalhadoras, assim como promover uma visão positiva e valorativa do trabalho doméstico na sociedade. Ainda em 2006, um congresso da CONLACTRAHO decidiu assumir um plano de ação para que a OIT realizasse uma Conferência Internacional sobre o trabalho doméstico, para garantir os direitos da categoria (ACCIARI, 2019).

Essa organização levou a criação da Federação Internacional das Trabalhadoras Domésticas, cujo objetivo era coordenar as trabalhadoras domésticas globalmente para apresentar uma frente única de reivindicações nas negociações da OIT. A OIT, em 2008, considerou colocar o trabalho doméstico nas pautas de negociações na Conferência de Trabalho em 2010. Para a preparação dessa conferência, os estados-membros receberam um questionário sobre a condição do trabalho doméstico em seus países. No Brasil, a resposta desse questionário foi utilizada pela FENATRAD para pressionar os governos a equalizar o trabalho doméstico aos outros trabalhos. Em 2009, um workshop com trabalhadoras domésticas, afiliadas ao FENATRAD, e representantes da OIT e da Federação Internacional das Trabalhadoras Domésticas foi realizado em Brasília para coordenar os pedidos das trabalhadoras domésticas antes da Conferência da OIT (ACCIARI, 2019).

Nesse ponto, a federação brasileira e as lideranças das trabalhadoras sindicalizadas foram fundamentais, ainda que com barreira linguística, a delegação brasileira conseguiu coordenar as demandas antes de ir para as sessões do plenário. A própria presença física das trabalhadoras nas negociações dificultou a não concessão de direitos para elas, pois se tornou uma questão imoral (ACCIARI, 2019).

A partir dessa participação ativa, foi aprovada por maioria a Convenção 189. A pesquisadora aponta que essa conquista internacional teve, como protagonismo, as próprias trabalhadoras domésticas. A luta das trabalhadoras domésticas data de bem antes da convenção,

80 anos antes, no Brasil, no início de 1930. Com isso, a pesquisadora pontua que a Convenção de 189 foi um exemplo de transnacionalização por baixo, com a globalização de discursos localizados no Brasil e na América Latina de equalização de direitos (ACCIARI, 2019).

Isso demonstra a possibilidade de os movimentos subalternos produzir discursos que transnacionalizam a si próprios. As demandas da Convenção surgiram em contextos próprios e foram agregadas as lutas das trabalhadoras domésticas localizadas em diversos países, formando a condição para a convenção emergir. Os direitos garantidos na Convenção já haviam a muito sendo articulados pelo movimento das trabalhadoras domésticas no Brasil, antes do reconhecimento institucional, mostrando a habilidade das trabalhadoras domésticas em transnacionalizar suas demandas. Importante pontuar que o contexto internacional e a aprovação da Convenção foram influentes para a aprovação da Legislação 150/2015, que concedia mais direitos as trabalhadoras domésticas, regulamentando a PEC de 2013 (ACCIARI, 2019).

#### **5.4 Após as conquistas legislativas: brechas na lei, precarizações trabalhistas, dificuldade de sindicalização e continuidade das lutas**

A lei de 2015, então, se tornou ainda mais restrita que a PEC. Essa aliança com o governo do PT demonstrou, por um lado, a possibilidade de ganhos trabalhistas com a combinação de mobilização política, alianças políticas e a oportunidade política promovida por um governo de esquerda. Entretanto, a institucionalização e absorção que um governo do PT faz com o movimento acaba blindando-o de críticas mais duras, e invisibiliza a luta das trabalhadoras domésticas. Entrevistas realizadas com trabalhadoras domésticas não sindicalizadas, demonstram que elas atribuem a legislação trabalhista a um gesto benevolente da Dilma<sup>5</sup> ou de Deus (ACCIARI, 2018).

A legislação de 150/2015 representa uma dicotomia, pois, ao mesmo tempo que representa o reconhecimento do estado da categoria de trabalhadoras domésticas e o simbolismo da luta, também burocratizou os sindicatos com funções litigiosas. Percebe-se que as conquistas

---

<sup>5</sup> A lei foi assinada durante o governo PT, no então segundo mandato da presidenta Dilma Rousseff. Esse mandato foi interrompido pelo seu impeachment, ou “golpe”, posicionamento da CUT, do Movimento Sem Terra (MST) e do Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST), além do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Assume no lugar o vice-presidente Michel Temer, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que faz parte dos setores tradicionais, aproveitando a crise política que o PT e Dilma passavam para poder assumir o controle do país, em conjunto com o apoio das manifestações pró-impeachment, no espectro à direita, do período de 2015 [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0121-47052016000300005](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-47052016000300005).

legislativas em grupos subalternos em governos que não mudaram as estruturas de poder são limitadas. Essa legislação foi marcada pelas revoltas dos empregadores, pois, para eles, o trabalho doméstico não se configuraria como um trabalho, devendo ser feito sem proteção trabalhista. Há o discurso que o ambiente do trabalho das trabalhadoras é marcado por relações afetivas e não de trabalho (ACCIARI, 2018).

A elite demonstra, com isso, enorme desconforto dos ganhos de direitos, como se a mobilidade social das trabalhadoras domésticas afetasse o modo de vida familiar, por elas estarem saindo do seu lugar natural. A conclusão é que a elite branca se percebe como naturalmente devendo ser servida por mulheres negras, que estariam apenas cumprindo seu papel (ACCIARI, 2018).

A legislação de 2015 contém diversos saltos criticados pelos sindicatos, como o status de diarista para a trabalhadora que trabalha menos que três vezes na semana para o mesmo empregador. Para elas, não são aplicados os direitos trabalhistas, terminando com um status de semiempregadas. Com isso, elas não podem receber nenhum benefício relacionado a serem demitidas ou estarem desempregadas, e entrevistas com as sindicalizadas notaram a percepção de um aumento de diaristas. Inclusive, relatam que muitas empregadas são demitidas e recontratadas como diaristas. Essa situação faz com que os sindicatos fiquem preocupados na possibilidade de mudança da categoria para a informalidade através da figura da diarista (ACCIARI, 2018).

Outro ponto de contenção é a criação de um banco de horas, que permite que os empregadores estoquem as primeiras 40 horas trabalhadas pelo empregado e paguem de volta num período de 12 meses. Podem ser pagas em forma de feriado ou salário depois do primeiro ano de contrato, mas, se a doméstica é dispensada dentro desses primeiros 12 anos de serviço, essas horas retornam para o empregador. Dessa forma, percebemos o trabalho gratuito para o empregador no período de 1 ano (ACCIARI, 2018).

O acesso ao Fundo de Garantia de Tempo e Serviço<sup>6</sup>, luta antiga das trabalhadoras, apesar de ter se tornado compulsório, as taxas permanecem menores do que de outros setores,

---

<sup>6</sup> O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho. No início de cada mês, os empregadores depositam em contas abertas na CAIXA, em nome dos empregados, o valor correspondente a 8% do salário de cada funcionário. O FGTS é constituído pelo total desses depósitos mensais e os valores pertencem aos empregados que, em algumas situações, podem dispor do total depositado em seus nomes. Todo trabalhador brasileiro com contrato de trabalho formal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e, também, trabalhadores domésticos, rurais,

e, no caso de demissão justa, o empregador pega todas as contribuições de volta, equivalente aos meses ou anos de trabalho da empregada. Além disso, essas formalidades relacionadas as contribuições sociais ficam de responsabilidade inteira dos empregadores, dessa forma o processo é completamente individualizado e permanece na boa fé do empregador (ACCIARI, 2018).

Como resultado, as dirigentes sindicais são bem críticas a legislação, considerando que perpetua diferenças entre trabalhadores e não trabalhadores e não promete a equalização dos direitos. O que se percebe é que a legislação tem uma promessa de melhorias materiais das condições de vida das trabalhadoras, se fiscalizada e reforçada propriamente, ao mesmo tempo que perpetua o status de quase-iguais em direitos consistentes com o legado colonial que as categorizou como trabalhadoras de segunda classe. Agora, com a reforma trabalhista promulgada em 2017, percebe-se uma fragilização generalizada dos direitos trabalhistas, o que dificulta a luta das trabalhadoras, pois agora os parâmetros de exigência de igualdade não existem, não tem sentido lutar para se igualar a pessoas com os direitos também fragilizados (ACCIARI, 2018).

Uma das maiores controvérsias está na implementação de contratos parciais e empregar trabalhadores como autônomos do que empregados. Esses contratos conseguem burlar o contrato que dá aos trabalhadores o acesso a CLT. A reforma também acaba com a obrigação de finalizar os contratos trabalhistas pelos sindicatos. Os contratos de finalização podem ser feitos agora através de comum acordo entre empregador e empregado, o que significa que o empregado perde acesso aos benefícios quando desempregado. Considerando as relações afetivas que circundam o trabalho doméstico, fica mais difícil para os empregados resistirem as pressões do empregador. Dessa forma, os benefícios do desemprego e o acesso ao FGTS já vão se tornando inefetivos (ACCIARI, 2018).

Além disso, a reforma de 2017 permite que voltem para o regime de 12 horas de trabalho, desde que haja um acordo escrito com o empregador. A limitação do tempo sempre foi uma demanda das trabalhadoras, que utilizam como pontos de comparação com a escravidão o tempo totalmente disponível da trabalhadora. A conquista das oito horas diárias foi um avanço para as trabalhadoras, mas as mudanças da reforma podem fragilizar isso. O que se percebe é a

---

temporários, intermitentes, avulsos, safreiros (operários rurais que trabalham apenas no período de colheita) e atletas profissionais têm direito ao FGTS.

fragilidade dos direitos alcançados pelas trabalhadoras, pois não houve uma mudança na estrutura de poder, sendo a lei instrumentalizada para manter e produzir novas formas de violência contra os trabalhadores (ACCIARI, 2018).

As entrevistadas apontam as “deformas trabalhistas”, como nomeiam as reformas realizadas nesse período, de forma bastante crítica e pessimista também para a existência dos sindicatos. Apontam como uma das causas da diminuição da participação das trabalhadoras domésticas no sindicato, pois desobrigou que a rescisão fosse realizada nele. Concluem que as reformas trabalhistas aceleraram um processo que já vinha ocorrendo de evasão dos sindicatos. A evasão já vinha ocorrendo, segundo elas, pelas trabalhadoras domésticas não compreenderem a importância dos sindicatos e a luta associada a eles, por considerarem os direitos já garantidos e não associarem a conquista de direitos com os sindicatos. Uma consequência direta que as entrevistadas apontam como resultado dessa desmobilização política acelerada da categoria, é o envelhecimento das lideranças políticas e a dificuldade de formar outras (OLIVEIRA et al., 2020)

A reforma trabalhista e a preconização do trabalho trazem algumas questões para as trabalhadoras que são essenciais e contraditórias, como a luta por equalização de direitos perder um pouco de sentido em um contexto que todos os direitos estão preconizados e para um estado que não busca garantir direitos. Além disso, a consequência da legislação 150/2015 também teve efeitos positivos e negativos para as trabalhadoras. Ao mesmo tempo que assegurava direitos, a institucionalização e burocratização dos sindicatos fez com que perdesse mobilização política das trabalhadoras. Isso tem como consequência, por exemplo, a invisibilidade das participações das lutas das trabalhadoras domésticas nas conquistas legislativas. Além disso, elas enfrentam um impasse, pois precisam articular as críticas contra a legislação ao mesmo tempo que tentam torná-la possível e factível (ACCIARI, 2018).

Essa análise de Acciari (2018), pode ser observada nas entrevistas realizadas com as lideranças. As entrevistadas apontam críticas com a legislação de 150, só que acreditam que com as reformas trabalhistas, a guinada a um governo de direita, e a dificuldade de diálogo com o governo e a classe trabalhadora, dificultam a luta por melhoras na legislação. Apesar de críticas a legislação, consideram o momento do governo atual, com o Bolsonaro, como um governo perigoso e que pode diminuir os direitos das trabalhadoras, se forem críticas a legislação, buscando manter um posicionamento de manter os direitos já adquiridos (OLIVEIRA et al., 2020).

As dúvidas e dificuldades de diálogo com o governo federal pelas trabalhadoras domésticas são fundamentadas, levando em conta que Jair Bolsonaro, eleito em 2019, representa um governo de direita, sendo na época da votação da “PEC das domésticas” o único deputado federal a votar contra, assumindo que os dispositivos da lei aumentariam os gastos para os patrões (ARAUJO; MONTICELLI; ACCIARI, 2021). Pode-se perceber que as lutas das trabalhadoras domésticas são marcadas por uma organização das mulheres que perpassa todas as esferas de suas vidas, sendo uma luta por cidadania e amplo acesso a direitos, além de valorização do trabalho exercido pelas mulheres negras e reposicionamento das mulheres negras como sujeitos políticos.

As lutas das trabalhadoras são também marcadas por imensas dificuldades logísticas, etárias e financeiras. Entretanto, mesmo assim resistem e demonstram como o espaço das lutas das trabalhadoras domésticas é complexo e envolve aliança com diversos movimentos, como o feminista, o negro e o apoio sindical, além de diálogos importantes com o governo e apoio no Congresso. A luta das trabalhadoras domésticas também demonstra a formação das trabalhadoras em mulheres políticas, que saem da suposta invisibilidade para ocuparem os espaços públicos, para falar, se posicionar e pressionar. É a partir das lutas que as mulheres se formam como lideranças políticas e realizam estratégias locais, nacionais e internacionais para o movimento.

## **6 O ACESSO AO JUDICIÁRIO PELAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS**

### **6.1 Judiciário e identidades em jogo: percepção das trabalhadoras domésticas sobre dificuldades de acesso à justiça**

Apesar das conquistas legislativas das trabalhadoras domésticas, não significa necessariamente uma mudança na mentalidade brasileira e um acesso maior a justiça. Aliás, pesquisas sobre os discursos realizados na época da aprovação da PEC, pelas mídias tradicionais, concluem que a aprovação de mudanças legislativas favoráveis era considerada uma afronta à família tradicional, mostrando a resistência das elites pela alteração legislativa (SANTOS, 2015).

Não há somente uma resistência da elite tradicional em acatar as mudanças legislativas, mas do próprio judiciário em ser um espaço de garantia de direitos. Nesse sentido, nas entrevistas, as trabalhadoras domésticas participantes do movimento, quando questionadas sobre o Sistema de Justiça e o Direito, apontam que o judiciário é um órgão racista, machista,

elitizado e hereditário (OLIVEIRA et al., 2020). Essa é uma percepção de como os sistemas de justiça são institucionalmente racistas de forma a impedir a entrada de pessoas com perfil racial, de classe e gênero diferente do homem branco heterossexual. Também é mais uma das associações da branquitude patriarcal com a propriedade e apropriação dos órgãos institucionais de poder.

As trabalhadoras ainda percebem a necessidade de bons advogados para ingressar no sistema de justiça, devido a quantidade de brechas que a Lei Complementar possui. Associam, ainda, ao entrave do judiciário em reconhecer as questões raciais e de classe como uma dificuldade do acesso à justiça das trabalhadoras domésticas. A explicação, para elas, é que ainda se tem no imaginário da elite brasileira que as mulheres negras são postas para servir famílias brancas. É nisso que as trabalhadoras insistem quando tratam da dimensão de classe das trabalhadoras domésticas (OLIVEIRA et al., 2020). Nesse sentido:

Esse sistema judiciário para nós, em algumas questões conseguimos vencer, mas ele ainda não é favorável às trabalhadoras domésticas, as questões raciais, se considerarmos que a maioria das trabalhadoras domésticas são mulheres negras. Quando coloco classe, é porque ele nos enxergam como o setor que é para servir e ficar contente com o que tem (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 267).

Apontam as dificuldades operacionais da Lei Complementar 150 pelas brechas, como a obrigatoriedade dos 3 dias. As líderes políticas do movimento das trabalhadoras apontam que possuem muita dificuldade ao ingressar no judiciário, pois eles buscam brechas por se identificarem com os patrões. Por isso, os juízes também pressionam a realização de acordos com pagamentos inferiores aos estipulados pelas trabalhadoras domésticas (OLIVEIRA et al., 2020). Essa é uma importante percepção das trabalhadoras de como as diversas identidades que formam os juízes se interconectam de modo a afetar sua percepção de justiça e favorecer o patrão, que compartilha a mesma identidade de raça, classe e gênero do juiz. Nesse sentido:

O judiciário é um grande problema para nós, pela questão de gênero, raça e classe e a questão dos três poderes. O juiz vê a trabalhadora como a trabalhadora da casa dele. Não é à toa vários casos de juízas e juízes que desrespeitam o trabalho doméstico (OLIVEIRA, 2020, pg.269).

A percepção das líderes políticas é de que, mesmo com a legislação garantindo alguns direitos, ainda que tenha brechas, o judiciário atua como mais um entrave na garantia desses direitos. A conexão da identidade de raça, classe e gênero do juiz com os patrões atua como um obstáculo a efetivação dos direitos das trabalhadoras, pois o juiz se identifica com os patrões, e favorece os mesmos.

Como solução para os problemas do judiciário, já que o diagnóstico vem da identidade dos juízes, elas propõem a mudança do perfil dos juízes para um maior acesso de direitos das trabalhadoras domésticas (OLIVEIRA et al., 2020). No entanto, percebem as dificuldades institucionais de ingresso das mulheres negras ao judiciário:

Precisamos começar a pensar como recuperamos essas coisas que estamos perdendo e pensar no judiciário e botar mulher nesse judiciário. Que não somos nós que colocamos, mas ver como podemos contribuir para isso, viu, Myllena?

Mulheres negras, né, Regina?

É mais difícil, mas se for mulher a gente consegue pressionar. É essa a minha ansiedade de por que, tudo para nós, é sempre para o outro falar o que nós queremos? (OLIVEIRA et al., 2020, 271).

Regina Teodoro, em sua fala, aponta uma das dificuldades do acesso pleno à justiça das trabalhadoras domésticas quando nos espaços de poder. Por não estarem presentes nesse espaço, precisam estar intermediadas por outras pessoas, dando em sua fala, como exemplo, juízas brancas e ricas (OLIVEIRA et al., 2020). Mostra, ainda, como o compartilhamento da identidade do gênero pode abrir espaços para pontes de diálogo. No entanto, o entrave em ter que ser intermediada pelo outro é posto como diagnóstico que reflete diretamente no alcance pleno e efetivo de seus direitos. Dessa forma, para as líderes políticas dos movimentos das trabalhadoras domésticas, a mudança do cenário subalterno que se encontra o trabalho doméstico só virá junto com a mudança de como acessar espaço de poderes institucionais, como o judiciário. Possuem uma visão radical sobre o entrave dos direitos das trabalhadoras domésticas com a própria dificuldade de mulheres negras acessarem espaços institucionais de poder e, como é a partir da mudança do status subalterno da mulher negra que virá a efetivação de direitos das trabalhadoras domésticas.

## **6.2 Diálogos das trabalhadoras domésticas ativistas com acadêmicos sobre o acesso à justiça**

A percepção do judiciário das líderes trabalhadoras domésticas vai de encontro com literaturas críticas sobre o judiciário, e se afastam de outras. Alves (2017) ao realizar uma análise sobre o sistema de justiça penal em relação as mulheres negras, tem pontos de convergência importante com as críticas realizadas pelas líderes políticas dos movimentos das trabalhadoras. Alves (2017) também compreende que há uma colonialidade da justiça, em que seleciona os juízes a partir do padrão universal humano, como brancos, homens, heterossexuais



e mais velhos. Nesse sentido, para pessoas racializadas o sistema de justiça não se assemelha a uma garantia de direitos, mas sim como punição.

O sistema de justiça serviria, então, como um meio de mistificar as relações sociais objetivas, ao transformar o entendimento do juiz como verdade. O que se percebe é o Estado como produtor de fábulas/mitos e a justiça como um sistema que os transforma em verdades. Para a autora, uma forma de transformar o sistema de justiça e garantir o acesso à justiça de pessoas racializadas seria o reconhecimento do racismo institucional do Estado brasileiro e do próprio sistema de justiça como um todo (ALVES, 2017).

Há outras pesquisas que mostram a associação do Direito como um instrumento que normaliza a dominação disfarçada, atuando como uma colonialidade da justiça. Nesse sentido, Gomes (2021) faz um mapeamento de autoras juristas negras, críticas ao racismo no Direito, para apresentar alguns postulados nas relações e estudos sobre Direito e raça. Nesse sentido, a primeira onda de autoras negras, como Eunice Prudentes e Dora Bertúlio criticam o silenciamento dos juristas sobre raça e racismo e a não neutralidade e imparcialidade do Direito. O negacionismo do racismo na cultura jurídica brasileira são um dos maiores entraves à justiça de pessoas negras. Essa crítica corresponda a um momento em que o Estado brasileiro construía a ideologia da democracia racial para blindar-se de críticas a um racismo sistêmico na sociedade.

As autoras focam na denúncia sobre o racismo institucional, enquanto sistema de valores e práticas que impede a realização de direitos fundamentais da população negra no pós-abolição. A conclusão é que a população negra não é reconhecida como sujeito de direitos no Brasil. Essas primeiras autoras críticas na relação ao Direito e raça no Brasil sistematizam alguns postulados no campo do direito e das relações raciais, como a cultura jurídica nacional ser impregnada de práticas e ideias racistas que são sintetizadas no mito da igualdade jurídica da democracia racial; a necessidade de ressignificação de direitos fundamentais a partir da agência negra; e as relações raciais no Brasil serem atravessadas por um arcabouço normativo de fundo segregacionista (GOMES, 2021).

Na segunda onda de juristas negras críticas as relações de Direito e raça, o autor aponta a insuficiência do Direito e dos mecanismos jurídicos de matriz liberal para o combate ao racismo. Nesse campo, o autor traz como solução um repensar o Direito a partir do conhecimento produzido das experiências cotidianas de antirracismo por homens e mulheres negras. Para o autor, a relação do Direito com a população negra é a partir da definição de um

não sujeito de direitos, e, portanto, que precisa ser controlado. É a partir desse controle que temos instrumentos de violência e desagregação política voltados para a população negra (GOMES, 2021).

Para o autor, a transformação do Direito vem a partir da realidade e experiência da população negra. É a partir disso que se confronta os postulados jurídicos de neutralidade, generalidade e formalismo. Além disso, o autor propõe a busca de um saber partilhado do povo negro, em buscas de realizar uma crítica ao direito a partir da coletividade, e não do seu caráter individual. Busca-se, portanto, apontar o caráter estruturante do racismo na sociedade brasileira (GOMES, 2021).

O autor conclui que as críticas das juristas negras ao direito propõe como formas de justiça racial algumas premissas, como: entender como a legalidade e ilegalidade constituem um sistema de privilégio branco, sendo fundamental o descobrimento do aparato racial da ordem jurídica; a democracia como um preceito que deve ser compreendido a partir do conhecimento do genocídio negro como resultado do regime político-jurídico; e, por fim, a memória jurídica da diáspora negra como uma agenda que deve ser articulada com o passado e presente, de forma a reconciliar a negritude com sua subjetividade (GOMES, 2021).

Temos outras leituras críticas ao Direito, que não apontam uma crítica racial, no entanto. Maior e Severo (2020) se encaixam nessas críticas, ao tentar compreender o direito e a democracia por um viés crítico, e, dessa forma, analisar como a Justiça do Trabalho mantém ou constrói uma realidade democrática. Nesse sentido, há uma forte crítica ao Estado democrático no modelo capitalista, que convive com a desigualdade econômica, social, cultural, de exclusão e miséria e monopolização do poder por classes dominantes. Por isso, para a manutenção desse poder das elites, a democracia no Brasil agiria também sob forte autoritarismo. Nesse sentido, o judiciário atua como um agente coercitivo, fiscalizador e punitivo, que reprime confutas que fujam das regras do jogo. O Direito também se moldaria a partir da posição social das pessoas que o utilizam.

A Justiça do Trabalho, apesar de possuir uma simbologia de acomodar os problemas de classe sociais e impedir revoltas, mantendo o sistema, também representa as contradições dentro do sistema. Ao ter uma vertente do direito, como reprodutora de poder, destinada a “cuidar” da aplicação do direito na esfera trabalhista, há também o reconhecimento do trabalho como a relação social fundante em que se baseia o sistema (MAIOR; SEVERO, 2020).

Para esses autores, além desse simbolismo, a Justiça do Trabalho também possui um potencial revolucionário por meio das audiências trabalhistas. Seria por meio das audiências trabalhistas em que se vê a possibilidade do trabalhador ou trabalhadora colocarem-se em uma situação temporária de simetria em que podem falar durante o período que se calaram e recuperar os danos sofridos. É por meio das audiências em que haveria uma redistribuição de renda, que conferiria maior dignidade ao trabalhador. Esse espaço de poder de fala do trabalhador seria simbólico, pois envolve uma sensação de pertencimento e dignidade ao ser escutado por meios oficiais. É por conta dessa potência dada a fala do sujeito que também se percebe sempre uma luta ao capital contra a Justiça do Trabalho (MAIOR; SEVERO, 2020).

O direito do trabalho é alvo da fúria do capital por desmembrar a relação de conflito entre o trabalho e o capital. Também, por ser uma conquista das classes dominadas, ele reconhece no trabalho, e não no capital, seu lugar de fala. Assim, os autores consideram que a Justiça do Trabalho como ambiente que promova a democracia deve resgatar esse espaço de fala, como, também tornar efetivo os direitos trabalhistas. No entanto, há uma série de mecanismos que impedem essa efetividade, como, por exemplo, a uniformização de jurisprudências por incidentes na CLT, o estímulo a conciliação e a adoção de metas para solucionar os processos. Além disso, uma série de mecanismos foi introduzido com a reforma trabalhista, de forma a impedir o acesso à justiça pelos trabalhadores (MAIOR; SEVERO, 2020).

A conciliação é extremamente prejudicial aos trabalhadores, pois, em regra, estipõe valores inferiores àqueles dos direitos sociais descumpridos, mina a potência da Justiça do Trabalho como um ambiente que dá voz aos trabalhadores e relativiza a importância dos direitos sociais, que são tratados como direitos de crédito. Além disso, a conciliação tem como efeito prático impedir que os acidentes e doenças sejam contabilizados, pois não há a apuração do fato ou adoção de providências aos ambientes (MAIOR; SEVERO, 2020).

Com a reforma trabalhista, houve ainda mais entraves a efetivação dos direitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Uma delas é a alteração no art. 11, em que se insere o §4º e a introdução do artigo 11A na CLT. Essas alterações dispõem sobre a prescrição no campo das relações de trabalho, que restringe a possibilidade do trabalhador de ajuizar ações. Tem, também, a inserção de cláusula de arbitragem, inserida no artigo 507-A, que tem como objetivo vedar o acesso à justiça, considerando a disparidade entre o trabalhador e o empregador em um ambiente capitalista para estipular a cláusula de arbitragem (MAIOR; SEVERO, 2020).

Temos, também, a inserção no artigo 790, no parágrafo 3º, sobre a limitação do benefício da justiça gratuita apenas àqueles que possuem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. A norma do artigo 790-B, que refere que os pagamentos dos honorários periciais são da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia “ainda que beneficiária da justiça gratuita”, impõe um ônus e uma punição as pessoas pobres que procuram a justiça, significando, em tese, uma vedação ao acesso à justiça (MAIOR; SEVERO, 2020).

A disposição do parágrafo quarto do mesmo artigo 790, versa que “somente no caso em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa referida no caput, ainda que em outro processo, a União responderá pelo encargo”, continua a flexibilizar a gratuidade da justiça e não oferece proteção suficiente aos trabalhadores. E, ainda, trata os créditos trabalhistas, que são de natureza alimentar, de sobrevivência dos trabalhadores, de forma compensatória, o que é vedado para créditos dessa natureza (MAIOR; SEVERO, 2020).

Há também, um conjunto de alterações que, em tese, diminuem o acesso à justiça e prejudicam a realização de provas para os trabalhadores. Uma das alterações que prejudica a realização da prova oral é a punição para as testemunhas acusadas em mentir em juízo, sem defesa (art. 793 - D). Já a alteração no art. 840, parágrafo primeiro, exigência de todos os pedidos terem a indicação do valor. Isso é um entrave ao acesso a justiça, pois os trabalhadores não têm acesso aos documentos do vínculo, e existem pedidos em que a determinação não é possível e dependem de prova (MAIOR; SEVERO, 2020).

Outra regra que tem como objetivo punir os trabalhadores e vedar o acesso à justiça, é o art. 844 da CLT, em que a ausência do reclamante implica em condenação aos pagamentos das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita” (§2º), com a exigência de que o pagamento das custas seja condição para propositura de nova demanda (§3º). O que o autor considera sobre as reformas é que criam um conjunto de regras e mecanismos que minam o acesso à justiça dos trabalhadores e, ainda, realizam um boicote a função democrática que deve ser exercida pela Justiça do Trabalho (MAIOR; SEVERO, 2020).

Os autores também criticam a identificação ideológica dos juízes com o capital, e a dificuldade de sentir empatia pelos trabalhadores. Para eles, é a própria seleção dos magistrados, a partir de critérios sociais, que realiza essa aproximação. Além disso, regras como o

impedimento de atividades políticas, contribuem para uma posição do juiz mais alinhada ao capital. Soma-se a isso a necessidade da Justiça do Trabalho cumprir metas, sem a realização de um exame crítico profundo (MAIOR; SEVERO, 2020).

Para o autor, a solução desses diversos problemas apontados sobre a Justiça do Trabalho revela a necessidade de mudanças para uma efetivação dos direitos trabalhistas. Essas mudanças perpassam a necessidade de dar voz aos trabalhadores, a partir das audiências de trabalho, uma atuação política dos magistrados, a retirada de uma lógica de casos a partir de metas, que introduz de forma massificada as audiências de conciliação, e a revisão das alterações introduzidas pela reforma trabalhista, que minam o acesso à justiça dos trabalhadores. Considera todas essas medidas como um desmanche da Justiça do Trabalho, dentro de uma política do Estado que busca restringir os direitos sociais, com também a reforma da previdência e no ensino público (MAIOR; SEVERO, 2020).

Ainda que o autor apresente uma análise crítica a Justiça do Trabalho, suas soluções se distanciam dos apontamentos das lideranças políticas das trabalhadoras domésticas, nas entrevistas, assim como dos autores críticos sobre a relação do Direito e raça. Isso, pois, não dá soluções que mudem a estrutura do Direito, e, reposiciona o local da audiência como grande relevância e de importância fundamental para a efetivação de direitos trabalhistas.

No entanto, quando percebemos as críticas raciais sobre o direito, vemos que é a própria elaboração do sujeito de Direitos que é limitada, ainda que se proponha universal. Com isso, a mudança proposta é uma reconfiguração das próprias bases epistemológicas do Direito, a partir da experiência da população negra (GOMES, 2021). Além disso, a questão dos magistrados não perpassa somente por uma politização, mas por uma mudança radical das identidades que ocupam as estruturas de poder. Nesse sentido, a denúncia de Alves (2017) dialoga com as militantes e lideranças políticas das trabalhadoras domésticas.

Isso porque as trabalhadoras evidenciam a questão da identidade como um entrave aos direitos, pelos juízes serem homens brancos e as trabalhadoras mulheres negras. As trabalhadoras apontam a questão racial da identidade do judiciário, como uma instituição formada por homens brancos, como um entrave ao acesso a justiça. Apontam que não há só uma dificuldade de identificação com os trabalhadores, como Maior e Severo (2020), mas uma efetiva expectativa de obediência e subserviência de mulheres negras nas casas dos empregadores. Isso perpassa a visão do juiz e a visão que ele tem sobre as mulheres trabalhadoras domésticas quando ingressam no judiciário (OLIVEIRA et al., 2020).

Para as lideranças políticas das trabalhadoras domésticas, a identidade é importante por estar atrelada a imagens sociais que limitam e naturalizam papéis subalternos as trabalhadoras. Isso fica claro quando dizem “O juiz vê a trabalhadora como a trabalhadora da casa dele (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 269)”. Ainda, a identidade das trabalhadoras como mulheres negras é intrínseca e se imbrica com como são percebidas dentro de uma divisão de trabalho, como se percebe no discurso transcrito, em que mulheres negras é tida de forma indissociável com uma classe de trabalhadoras para as lideranças políticas, trabalhadoras mais desvalorizadas que os outros.

Para as lideranças políticas, percebemos, portanto, que as questões relacionadas ao judiciário envolvem também estereótipos e identidades de forma interconectadas, para além de identificação ou não com a classe trabalhadora. Aqui, as lideranças do movimento compreendem que o perfil do juiz racial, de gênero, se traduz em uma posição política também. Nesse caso, é diferente de Maior e Severo (2020) que apontam a falta de política nas seleções dos juízes, e ignoram questões de gênero e raça. Para as trabalhadoras, há uma relação imbricada entre a identidade do juiz e uma posição política que, muitas vezes, só é sanada com uma mudança das identidades do juízes em questão de gênero e raça.

Além disso, a percepção sobre a legislação não passa somente pela necessidade de mudanças e renovações. Para as lideranças políticas, a lei, ainda que progrida com direitos, é feita e instrumentalizada de forma a beneficiar os patrões. Nesse sentido, temos a fala de Luiza Batista: “A gente sabe que é uma instituição bem difícil, tem a lei, mas a lei parece mais um labirinto, cheio de saídas, brechas (BATISTA, 2020, pg.269).”

Aqui, precisamos compreender que a crítica das lideranças do movimento das trabalhadoras não se limita a um momento histórico de regressão de direitos sociais, como aponta Maior e Severo (2020). É, no entanto, o contrário, uma crítica a uma legislação elaborada em um momento progressista, em diálogo com os movimentos das trabalhadoras domésticas, de um governo tendente a esquerda e que utiliza como propaganda os avanços sociais em específico da classe das próprias trabalhadoras domésticas (ACCIARI, 2019).

Essa visão crítica sobre a própria Legislação Complementar 150 das lideranças das trabalhadoras domésticas, também se configura com a própria percepção que possuem do judiciário. O que se percebe pela crítica a legislação é que, mesmo em momentos tendentes a um maior diálogo com setores subalternos, o acesso a direitos das trabalhadoras domésticas encontra entraves. Aqui, as trabalhadoras se aproximam da visão de Acciari (2019), sobre como

a concessão dada aos movimentos sociais nunca é plena, e é concedida de forma a não alterar estruturas sociais, mesmo em governos que buscam como propaganda a justiça social.

Nesse sentido, a crítica ao acesso à justiça das trabalhadoras perpassa a própria elaboração das leis, e o sistema judiciário como um todo, a sua própria estruturação, e, nesse sentido, apenas renovações não seria necessário para o acesso pleno aos direitos. Para as lideranças políticas dos movimentos, enquanto se perpetuar a estrutura do judiciário como uma instituição classista, machista e racista, as conquistas são efêmeras, precárias, e precisam constantemente de fiscalização. Nesse sentido, fala Luiza Batista: “O judiciário é classista, machista. Essa luta nossa é interminável (OLIVEIRA et al., 2020, pg.269).”

Também se distanciam da crítica de Maior e Severo (2020) no quesito da Justiça do Trabalho ser um ambiente efetivamente democrático ao proporcionar um ambiente de escuta, pelas audiências trabalhistas. Isto, porque, acreditam que apesar desse ambiente estar positivado e garantido na instituição, não há uma mudança e acesso efetivo a direitos, enquanto os juízes não escutarem. E como essa escuta é que propicia o acesso á direitos, e é perpassada pela identidade dos juízes. A identidade do juiz limita o acesso à justiça das trabalhadoras, portanto, não é somente a existência de um espaço de escuta que garanta os direitos:

Então é complicado, eu estou acompanhando as audiências da Justiça do Trabalho, e aí é preocupante a forma que ele nos olha, que ele nos vê enquanto classe trabalhadora. Às vezes, a trabalhadora tem um direito que foi desrespeitado e o juiz dá um ganho muito abaixo das conas dela. Isso é uma forma de desvalorizar e de preconceito com a categoria (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 270).

Então, como já dito, veem a mudança das identidades do judiciário como uma forma da melhora do sistema racista e machista. Essa visão deve ser articulada com a visão crítica em relação as formações das leis, e suas brechas, de forma a não ser uma visão essencialista em torno das identidades. Isso posto que as lideranças políticas ainda creem no judiciário, enquanto um sistema oficializador, na garantia de direitos. É por isso, que, como solução, acreditam em ações feitas no judiciário, como uma forma de sensibilizar esse órgão em relação as trabalhadoras domésticas (OLIVEIRA et al., 2020).

É uma posição binária, pois, se por um lado, apontam o entrave dos juízes para garantia dos direitos, também apostam no judiciário enquanto uma instituição de poder que oficializa a garantia deles. Nesse ponto, se distanciam de Gomes (2021), que aponta a necessidade de uma mudança radical nas bases epistemológicas do Direito, para o acesso à justiça da população negra:

É complicado demais. Falta respeito, e há muito tempo que penso de nós na FENATRAD termos uma ação no judiciário. E muitas vezes pensam que: “Ah, mas a patroa não pode pagar”, mas a questão é reconhecer a nossa classe e nossos direitos. (...) Com o judiciário, precisamos pensar numa forma de sensibilizar o judiciário para a questão dos trabalhadores domésticos.

(...) E lembrar, também, que temos a OIT e podemos buscar a OIT por esse procedimento, como cobrar o judiciário dessas discriminações com a categoria das trabalhadoras, a categoria das trabalhadoras domésticas, com essa discriminação de classe e raça (OLIVEIRA et al., 2020, pg. 269-270).

Dessa forma, ainda que crítica ao sistema judiciário, ainda apostam nas instituições nacionais ou internacionais como forma de garantia de direitos. Ainda, apontam diversas dificuldades trazidas pela reforma trabalhista, já apontadas antes, como o esvaziamento dos sindicatos, a piora na dificuldade de acesso à justiça pela não existência de advogados em todos os sindicatos e, em específico, como a alteração no art. 790 traz um quadro dramático para as trabalhadoras domésticas que buscam o judiciário para garantia de direitos:

A gente tem a questão de reclamar da justiça, mas com a reforma trabalhista, teve um juiz que determinou que a menina pagasse os custos processuais, além da menina perder a ação. O dr. Antônio recorreu, provou que a menina não tinha condições, vivendo em situação de extrema pobreza. Dr. Antônio conseguiu que a menina recebesse adicionais, e reconhecimento de vínculo empregatício (OLIVEIRA et al., 2020, pg.269).

As críticas das lideranças são amplas e perpassam a lei, assim como o sistema judiciário. Nesse sentido, somente a existência das leis ou a judicialização das demandas não é o suficiente para uma garantia de direitos. A garantia de direitos perpassa a própria procedência dos pedidos, reconhecendo e garantindo direitos materiais as trabalhadoras domésticas, mas, também, o simbólico e as representações em que são vistas no judiciário. Nesse sentido, a garantia de direitos perpassa também a quebra das imagens e estereótipos atrelados as mulheres negras trabalhadoras domésticas, como sendo feitas para servir, ao que as lideranças apontam como o viés de classe e raça do judiciário.

## **7 METODOLOGIA E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS**

### **7.1 Descrição da coleta de dados e da amostra**

Ao realizar algumas pesquisas em repositórios acadêmicos de artigos e teses, notei uma grande quantidade de artigos e pesquisas sobre trabalhadoras domésticas de cunho qualitativo, e poucas sobre o cunho quantitativo, em específico, relacionadas a relação entre o judiciário e as trabalhadoras domésticas. Nesse sentido, muitas poucas pesquisas foram feitas em relação a análise de decisões de processos judiciais das trabalhadoras domésticas.



As pesquisas bibliográficas que puderam identificar essa tendência foram realizadas nos repositórios da capes periódicos e Scielo. As palavras-chaves inseridas para a pesquisa foram diversas, com vias a tentar captar pesquisas que realizassem a ligação entre as trabalhadoras domésticas e o judiciário em uma abordagem de análise de decisões. Nesse sentido, utilizei como palavras-chave: “trabalhadoras domésticas e judiciário”; “trabalhadoras domésticas e justiça”; “trabalhadoras domésticas”; “judiciário e interseccionalidade”.

No banco de dados Scielo encontrei 34 resultados com o marcador de pesquisa “trabalhadoras domésticas”, 34 resultados com o marcador de pesquisa “empregadas domésticas”, 0 resultados com “trabalhadoras domésticas e judiciário”, 0 resultados com “trabalhadoras domésticas e justiça” e 0 resultados com “judiciário e interseccionalidade”. Nesse sentido, foram selecionados 7 artigos dos que obtiveram resultados, a partir da leitura dos resumos, palavras-chaves e títulos. Excluiu-se os que tratavam sobre o trabalho doméstico durante o período da covid, considerando que não haveria decisões judiciais hábeis desses processos nesses períodos, os que tratavam do trabalho doméstico em período anterior à Constituição, os que tratavam sobre trabalho doméstico infantil ou adolescente e os que tratavam sobre trabalhadoras domésticas imigrantes. Essa linha de exclusão foi seguida por tratar características específicas sobre o trabalho doméstico que não serão abordadas nessa pesquisa. Ainda assim, como resultado, tivemos apenas pesquisas qualitativas que não analisavam decisões judiciais.

Na busca no capes repositório por “trabalhadoras domésticas” obtive 591 resultados, com “trabalhadoras domésticas e judiciário” com 5 resultados, “trabalhadoras domésticas e justiça” com 10 resultados, “judiciário e interseccionalidade” com 7 resultados e “empregadas domésticas” resultando em 487 resultados. Realizando os mesmos critérios de seleção feitos no Scielo, a partir da leitura de resumos, palavras-chaves e o título, filtrei 82 artigos, sendo que deles, ainda que tratassem do judiciário, os artigos realizavam entrevistas e não tratavam sobre uma análise de grande quantidade de decisões do judiciário, sendo, dois deles análise das audiências de forma qualitativa.

Foi a partir da observação dessa ausência de pesquisas de análise de decisões, que a pesquisa objetivou realizar uma análise exploratória sobre as decisões judiciais das trabalhadoras domésticas. Na pesquisa, no entanto, o objeto de análise foi acórdãos, e não processo ou sentenças judiciais. Isso ocorreu pois o material de coleta de tais acórdãos são os

sites oficiais dos Tribunais de Trabalho, e eles não permitem acesso ao público das sentenças ou processos, apenas dos acórdãos.

Dessa forma a categorização se deu por acórdãos, que são decisões judiciais sobre recursos, na segunda instância, após já ocorrida a sentença. Há pontos positivos e negativos em realizar a análise dos acórdãos, os positivos, são o fato de conseguir analisar decisões definitivas sobre o caso, assim como alcançar as análises do recurso, considerando que as trabalhadoras domésticas recorrentes são um grupo distinto da maioria das trabalhadoras domésticas, devido ao alto índice de acordos na justiça trabalhista. Entre os pontos negativos, se destacam, principalmente, a dificuldade de analisar a judicialização das trabalhadoras, ou seja, o quanto as trabalhadoras domésticas ingressaram no judiciário, pelo fato do alto índice de acordos, o que acaba levando a uma amostra de acórdãos subrepresentativa da totalidade da judicialização dos processos.

No entanto, importante compreender o contexto em que as trabalhadoras domésticas ingressam no judiciário. Para as trabalhadoras domésticas, ingressar no sistema de justiça é visto como um pesadelo, por serem mulheres pobres, o que representa um gasto financeiro, de tempo e físico que não conseguem suprir, como passagens de ônibus e dias de trabalho. O sindicato teria esse espaço de fuga do judiciário, pela realização de acordos, já que a categoria tende a realizar acordos por considerar o sistema de justiça extremamente desgastante (VIDAL, 2009).

A grande presença de acordos na Justiça do Trabalho, como já explicado anteriormente, também está relacionado a um cumprimento de metas imposto ao judiciário. A escolha sobre acórdãos, em uma fase recursal, também considera que há uma análise da trabalhadora doméstica recorrente diferente daquela que aceita o acordo. Isso pode significar trabalhadoras domésticas com menos medo ou receio do judiciário, algo muito simbólico para a categoria, que associa o sistema de justiça com opressão. A insistência para não ceder a acordos pode se atrelar com um empoderamento das trabalhadoras litigantes como mulheres sujeitas de direito. A busca ao judiciário, muitas vezes para as trabalhadoras também significa resistência (VIDAL, 2009).

Dessa forma, analisar os acórdãos traz uma limitação na amostra, pois grande parte dos processos são resolvidos em acordo. Entretanto, também traz acesso a um perfil de trabalhadora doméstica que possui maiores recursos, seja materiais, ou de indignação e maior identificação com a categoria que as impedem de realizar acordos, dessa forma, ceder ao acordo seria mais

uma humilhação, e o judiciário representaria essa possibilidade de compensação moral (VIDAL, 2009).

Para realizar a coleta da amostra, foi escolhido o Tribunal Regional da 15ª Região. A escolha se deu pelo fato de conter a cidade de Campinas, cidade apontada como berço histórico do movimento sindical das trabalhadoras domésticas, devido a atuação de Laudelina de Campos Melo (BERNARDINO-COSTA, 2013), além de também ser apontada em pesquisas recentes como um dos sindicatos mais fortes e politicamente consolidados, a partir de indicadores como grande quantidade de membros ativos, nível alto de participação nos encontros, visibilidade e alianças bem estabelecidas com outros movimentos (ACCIARI, 2021).

A amostra foi coletada ingressando no próprio site do tribunal, pela consulta de jurisprudência. O período de coleta foi dos anos de 2007-2020, para a operacionalidade da pesquisa, pois houve de forma mais sistemática o início dos processos digitais após o ano de 2007, e considerando que somente são analisados os processos digitais, pela viabilidade da pesquisa. Não houve distinção entre os processos das trabalhadoras domésticas, todos em que as trabalhadoras figuravam como partes, sejam como recorrente ou recorrida foram catalogados.

A categorização foi feita pelas buscas por palavras no site do Tribunal de Justiça do Trabalho da 15ª Região, em que foram utilizados alguns testes de palavras como: “Lei Complementar 150/2015”, com 337 resultados, “trabalhadora doméstica”, com 82 resultados, e “empregada doméstica”, com 1120 resultados. Para melhor sistematização da pesquisa, catalogou-se os metadados dos processos que resultaram num maior número de resultados, no caso, a busca por “empregada doméstica”. Com isso a amostra é mais numerosa e diminui a variabilidade e o erro amostral. Entretanto, reconhecemos o possível viés adicionado a pesquisa pela não catalogação de todos os resultados possíveis, com os mais diversos buscadores de palavras. No entanto, também pontuamos a probabilidade de grande repetição de acórdãos se analisado todos os resultados.

A amostra teve como seleção o tipo de recurso, sendo que só foram catalogados Embargos de declaração, Recurso Ordinário e Recurso Ordinário em Procedimento Sumaríssimo. A escolha a esses tipos de recurso se deu pela possibilidade de discriminar as partes, de forma que impediria que acabasse registrando duas vezes uma mesma pessoa recorrendo. Os outros tipos de recurso, pelo formato nem sempre registrar os nomes das partes,

inviabilizaria essa seleção. Utilizando esse recorte, a amostra coletada conteve 814 acórdãos para análise.

Na categorização dos processos, a unidade de análise foi o acórdão, e as colunas do banco de dados representam as variáveis que compõem características acerca do processo. As colunas que formam o banco de dados e que correspondem as variáveis são, respectivamente: “tipo de recurso”, “recorrente”, “recorrente é empregada doméstica”, “recorrida”, “comarca de origem”, “assunto”, “resultado” e “relator”, “anos dos processos” e “número do processo”.

As variáveis podem ser divididas em categóricas e quantitativas. As variáveis categóricas podem ser compreendidas naquelas que determinam um conjunto de categorias. Nesse sentido, quando temos variáveis categóricas, elas podem ser nominais, quando não estão ordenadas, ou podem seguir uma escala ordinal, ou seja, organizada em níveis. Já as variáveis quantitativas, temos uma escala de mensuração que possui valores numéricos, formando uma escala de intervalo que possuem distâncias numéricas específicas (AGRESTI; FINLAY, 2012).

No banco de dados temos uma grande quantidade de variáveis categóricas. Isso porque as variáveis não possuem uma escala de mensuração de valores. Nesse caso, a variável “tipo de recurso”, retorna categorias de recurso, não passíveis de ser ordenadas, como Recurso Ordinário, Recurso em Procedimento Sumaríssimo, entre outros. Também nesse sentido temos a variável “recorrente”, que resulta no nome da pessoa recorrente, a variável “recorrente é empregada doméstica”, que resulta numa resposta de sim e não, a variável recorrida, que resulta em uma resposta do nome da pessoa recorrida, a variável “comarca de origem”, que resulta no nome da cidade em que ocorreu o processo; a variável “assunto”, como o assunto principal abordado no recurso; a variável “resultado”, como se o recurso foi procedente, improcedente, ou parcialmente procedente; a variável “relator”, tendo como resposta o nome do relator; a variável “anos dos processos”, tendo como resposta o ano de início do processo considerando o número do acórdão e “número do acórdão” como o número que deu origem ao acórdão. Observamos que algumas variáveis possuem, inclusive, ordem, como a variável dos anos dos acórdãos e a variável de resultado do recurso. Todas as outras variáveis não conseguem ser ordenadas, sendo categóricas nominais.

É importante realizar essa diferenciação, pois, existem métodos de análise próprios para variáveis quantitativas e variáveis categóricas. Nesse caso, métodos estatísticos mais poderosos se aplicam a variáveis mensuráveis ou variáveis ordinais tratadas como escalares.

A variável “tipo de recurso” do banco de dados tem sua importância, como explicado anteriormente, por distinguir os recursos e, dessa forma, as partes. Também é interessante compreender quais são os recursos mais utilizados pelas trabalhadoras domésticas, e quais os recursos mais utilizados pelas empregadoras. A variável “recorrente” e “recorrida” possui os nomes das partes e foi utilizada para conseguir discriminar os recursos, para que não houvesse repetição de uma mesma pessoa recorrendo várias vezes, com tipos de recursos distintos. A variável “recorrente é empregada doméstica?” busca compreender se são as trabalhadoras domésticas que recorrem, ou se são os empregadores. É interessante para compreender a frequência de procedência em relação as trabalhadoras domésticas e as empregadoras.

A variável “assunto” busca compreender os assuntos que mais levam as trabalhadoras domésticas aos recursos. Ainda, se relacionam diretamente com os “anos dos processos”, já que o período de análise é desde o período de 2007 a 2020, tendo durante esse período ocorrido a promulgação da Lei Complementar 150/2015, o que levanto como hipótese de mudança de assuntos antes e após esse período. A variável “resultado” também se relaciona com o assunto, indicando a procedência ou não do recurso.

A variável “relator” busca também compreender alguma tendência processual entre a procedência ou improcedência dos recursos a partir do relator que julga. Por último, a variável “comarca de origem” visa a compreender cidades com maiores quantidades de recursos. Isso pela tentativa de mapear as possivelmente cidades com maior litigância, considerando a maior quantidade de recursos.

## **7.2 Discussão dos resultados da análise da amostra**

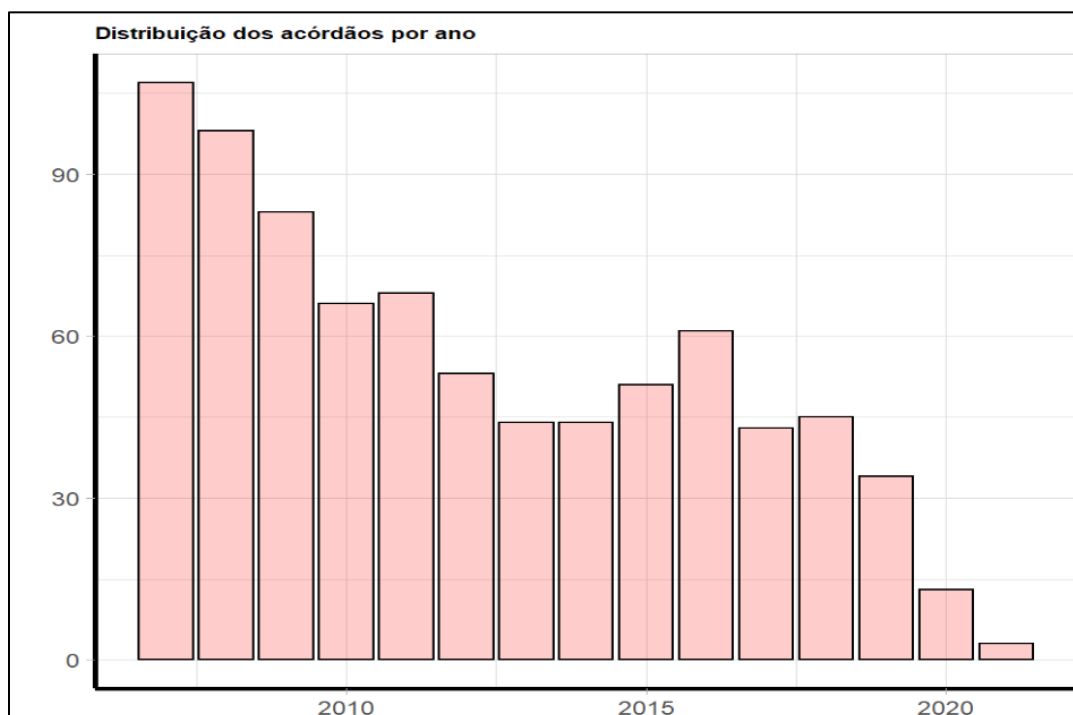
Após se realizar uma planilha com a coleta de dados no EXCEL, essa planilha foi importada para o software R, que é uma linguagem e um ambiente de desenvolvimento voltado principalmente para computação estatística (inferência, simulações, data mining etc.) e gráficos. No R, primeiro foi realizado uma limpeza nos dados, tornando-os mais homogêneos. Considerando a dificuldade de se lidar com dados categóricos que sejam palavras ou frases, que costumam ser bem heterogêneos tanto na acentuação, quanto na forma de escrita, ainda que semelhantes em conteúdo, a limpeza dos dados é importante para viabilizar a contagem das frequências.

Depois da homogeneização dos dados, analisei os acórdãos pela ordem dos anos. Isso foi importante, pois muitas das minhas análises posteriores foram divididas a partir dos anos.

Ter a perspectiva de quantos dados estão alocados em que anos auxilia a interpretação das estatísticas, com o objetivo de não realizar descrições que extrapolem o que os dados oferecem e assim, deem informações enviesadas sem o suporte de informações o suficiente (HAINMUELLER; MUMMOLO; XU, 2018).

A distribuição dos acórdãos por ano a partir do meu banco de dados resultou na figura 2 a seguir:

Figura 2 - Gráfico das distribuições dos acórdãos por ano



Fonte: Autoria própria.

O gráfico mostra uma pouca quantidade de processos alocado próximo aos anos pandêmicos, de 2019 para frente. Isso não condiz com a judicialização, considerando que a pesquisa analisou acórdãos, e, a baixa quantidade pode significar um tempo maior dos processos para alcançar a fase recursal do que meu período de pesquisa pode permitir. Temos, também, que a justificativa de não se focar nos períodos pandêmicos é pela falta de acórdãos desse período, e a necessidade de realizar descrições estatísticas e inferências que tenham o suporte de uma quantidade significativa de informações e dados.

Um dos objetivos com a análise dos acórdãos era verificar a procedência deles. Dessa forma, a sistematização dos acórdãos foi realizada utilizando as categorias de recorrente em que

podem figurar o empregador, dividido por gênero (patrão ou patroa) e se pessoa física (empresa) ou jurídica. A categoria NA significa os dados faltantes, e serão descartados nessa análise de estatística descritiva. A importância de analisar a coluna sobre o resultado do recurso é verificar se as trabalhadoras domésticas tinham mais procedências ou improcedências frente ao patrão, quando recorriam.

Outra análise que me propus a realizar é em relação a procedência dos recursos das trabalhadoras domésticas frente a procedência dos recursos dos empregadores. Primeiro, temos que dos 814 recursos, temos que em 629 deles as trabalhadoras domésticas são recorrentes, e em 45 elas recorrem em conjunto com os empregadores, totalizando 675 recursos para as trabalhadoras domésticas. Dessa forma, a proporção seria de 82,92% de recorrentes trabalhadoras domésticas.

Considerando a utilização dessas fórmulas e cálculos, e que a quantidade de recursos de empregadores foram de 182/814, mostramos a tabela 1 com as proporções de recorrentes de ambas as categorias. Para a maior facilidade de entendimento, utilizaremos a notação em porcentagens para as proporções e aproximações em até duas casas decimais:

Tabela 1 - Proporção de recorrentes com intervalo de confiança

| <b>Categoria</b>         | <b>Proporção de recorrentes (%)</b> |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Trabalhadoras Domésticas | 82.92                               |
| Empregadores             | 22.35                               |

Fonte: autoria própria.

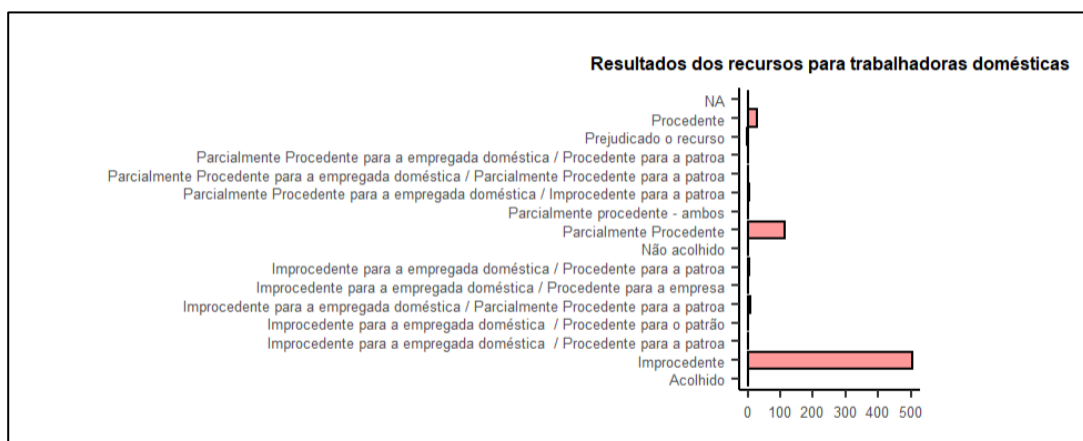
Pela tabela temos uma grande quantidade de recursos em que as trabalhadoras domésticas figuram como autoras. Isso pode ocorrer, entre alguns motivos, por elas serem autoras nos processos e muitas vezes as sentenças serem desfavoráveis a todos os seus pedidos.

No entanto, para saber se as trabalhadoras domésticas têm menos recursos procedentes frente aos patrões, irei analisar a proporção de procedência dos recursos no meu banco de dados. Para filtrar as categorias de procedência das trabalhadoras domésticas, eu considereirei como procedência as categorias: “Parcialmente Procedente”; “Acolhido”; “Parcialmente Procedente

– ambos”, que, nesse caso, considera parcialmente procedente os recursos do empregador e da trabalhadora doméstica; “Parcialmente Procedente para empregada doméstica/ Improcedente para a patroa”; “Parcialmente Procedente para empregada doméstica/ Parcialmente Procedente para a patroa”; “Parcialmente Procedente para a empregada doméstica/ Procedente para a patroa”.

Filtrando a partir dessas categorias, retorna um banco de dados com 125 observações, frente a 675 observações referentes a totalidade de recursos das trabalhadoras domésticas independente do resultado do recurso. Calculando a proporção em porcentagem da procedência dos recursos das trabalhadoras domésticas, temos que, durante todo o período, 18.51% dos recursos das trabalhadoras foram julgados procedente. Visualizando a procedência do recurso das trabalhadoras domésticas na figura 3:

Figura 3 - Gráfico dos resultados dos recursos para trabalhadoras domésticas

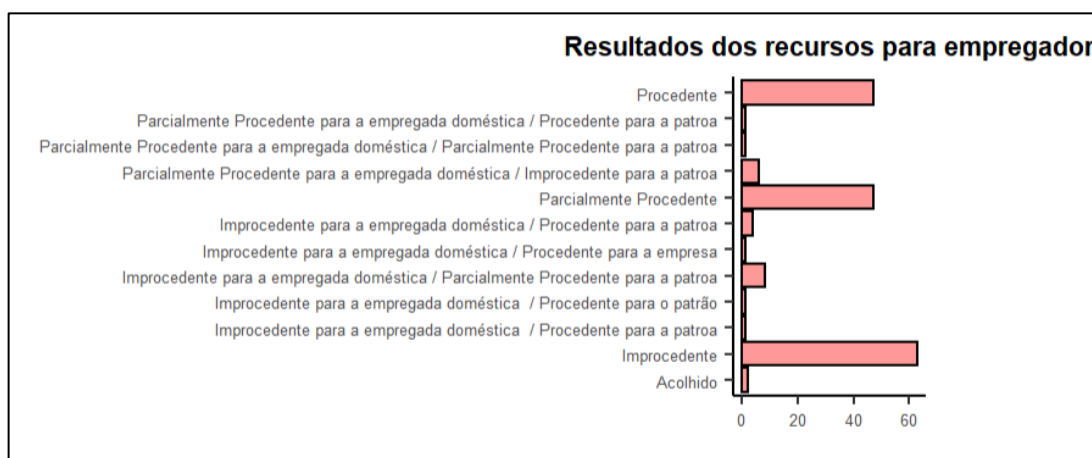


Fonte: Autoria própria.

Vamos verificar também a proporção de procedência dos recursos dos empregadores. Pela visualização da figura 4 no gráfico abaixo, a proporção de procedente contra o improcedente para os recursos dos empregadores tem uma diferença visível quando se compara com o gráfico das trabalhadoras domésticas:



Figura 4 - Gráfico dos resultados dos recursos para empregador



Fonte: Autoria própria.

Para os empregadores, a procedência dos recursos foi considerada categorias: “Parcialmente Procedente”; “Acolhido”; “Parcialmente procedente - ambos”, quando tanto o empregador quanto a trabalhadora doméstica eram recorrentes, “Improcedente para a empregada doméstica / Procedente para a patroa”; “Improcedente para a empregada doméstica / Parcialmente Procedente para a patroa”; “Parcialmente Procedente para a empregada doméstica / Parcialmente Procedente para a patroa”, aqui, apesar de também entrar na categoria Parcialmente Procedente para ambos, como o banco de dados estava discriminado em relação a gênero, fez-se necessária a divisão, “Parcialmente Procedente para a empregada doméstica / Procedente para a patroa”.

Filtrando considerando essas categorias como procedência, obtive como resultado 63 observações dentro de 182 observações dos resultados de recursos totais para os empregadores. Realizando os cálculos da proporção de procedência dos recursos dos empregadores em porcentagem, temos uma proporção relativamente maior do que as trabalhadoras, sendo 34.61% procedente.

Analisei a proporção de procedência também por períodos, considerando que o banco de dados abarca um período grande (2007-2020) marcado por diversas mudanças legislativas, como a Legislação Complementar 150 de 2015, e a Reforma Trabalhista em 2017. Tendo em vista isso, separei também em períodos de análise para verificar se, durante todo o período, haveria repetição na grande proporção de improcedência dos recursos, ou haveria períodos em que as trabalhadoras domésticas possuísem maior procedência nos recursos. A tabela 2 mostra uma baixa porcentagem de procedência dos recursos das trabalhadoras domésticas durante todo

o período de análise. A tabela 3, no entanto, mostra uma considerável procedência dos recursos dos empregadores, se comparado com as trabalhadoras domésticas, corroborando as análises anteriores:

Tabela 2 - Procedência dos recursos das trabalhadoras domésticas separados por períodos de anos

|           | <b>Período de 2007-<br/>2015</b> | <b>Período de 2015-2017</b> | <b>Período de 2017-<br/>2020</b> |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Proporção | 17.56%                           | 18.79%                      | 22.41%                           |

Fonte: Autoria Própria.

Tabela 3 - Procedência dos recursos dos empregadores separados por períodos de anos

|  | <b>Período de 2007-<br/>2015</b> | <b>Período de 2015-<br/>2017</b> | <b>Período de 2017-<br/>2020</b> |
|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
|  | 34.75%                           | 30.30%                           | 41.37%                           |

Fonte: Autoria própria.

Analisando as tabelas 2 e 3, temos que durante todo o período há uma maior procedência dos recursos dos empregadores frente as trabalhadoras. Considerando a análise da procedência dos acórdãos, isso põem em xeque visões tradicionais da Justiça do Trabalho como sendo um ambiente com um histórico favorável de procedência a trabalhadores sindicalizados (CORRÊA, 2016), no entanto, sendo análises que focam excessivamente nas relações de trabalho da CLT, em que a sindicalização e união de classe era fortemente incentivada. Essas relações formais de trabalho sempre tiveram as trabalhadoras domésticas alijadas, sendo que as taxas de sindicalização das trabalhadoras domésticas são baixas, pelo IBGE sendo de 4%, como já discutido.

Essas diferenças proporcionais, ainda que restritas a população referente à amostra, ou seja, o 15º Tribunal Regional do Trabalho, trazem questionamentos acerca das dificuldades das trabalhadoras domésticas nos tribunais, já levantado por diversas bibliografias, como: uma boa representação técnica frente aos patrões, também relacionado a força dos sindicatos em manter

seus órgãos de assistência jurídica e a vulnerabilidade econômica das trabalhadoras; além de brechas e dificuldades de provas técnicas na legislação complementar que regula o trabalho doméstico.

A parte a discussão acerca da procedência dos recursos, outro ponto de interesse da análise dos acórdãos foi a coluna relacionada a “assuntos”. Havia interesse sobre quais seriam os assuntos mais discutidos pelas trabalhadoras domésticas na fase recursal. O interesse se justificava em tentar desenvolver algumas análises, como: quais são os assuntos ainda de maior ocorrência na fase recursal e o que eles significam em termos de estereótipos; como esses assuntos denunciam problemas que elas enfrentam no judiciário; o que a procedência acerca desses assuntos nos relata sobre problemáticas e estereótipos interseccionais no judiciário.

Para realizar a análise dos assuntos, tive que considerar que a linguagem computacional compreende somente palavras escritas de forma idênticas, e a diversidade de formas de escrita que ocorreram na hora de tabelar a categoria “Assunto”, necessitou que houvesse uma sistematização acerca da contagem das frequências diferente. Primeiro, foi realizada uma leitura exploratória acerca das categorias assunto, para compreender a forma que foram escritas e tabeladas com maior ocorrência e mapeá-las depois. Considera-se que, no R, a busca que fiz foi por palavras dentro da coluna de “Assunto” de forma que tentei com a leitura exploratória selecionar as palavras com maiores ocorrências.

Nesse sentido, considerando como recorrente a categoria de apenas trabalhadoras domésticas, ou quando recorrem conjuntamente com o empregador, as palavras selecionadas após a leitura exploratória foram: “Reconhecimento”, “Acúmulo”, “Horas Extras”, “Estabilidade Gestante”, “Danos Morais”, “Dispensa Discriminatória”, “Noturno”, “Salário Mínimo”, “Jornada Excessiva”, “Registro”, “Insalubridade”, “Jornada de Trabalho”, “Férias”, “13º”, “Diferença Salarial”, “Doença”, “Salários Atrasados”, “Calúnia”, “Bial”, “Discriminatória”, “Honorários Advocatícios”, “Assédio sexual”, “Acidente de trabalho”, “Multa”, “477”, “FGTS”, “Rescisórias”, “Normas Coletivas”, “Afastamento”, “Cerceamento de defesa”, “Justiça Gratuita”, “Instrução”, “Acordo”, “Intervalo Intra-jornada”, “Dispensa sem Justa Causa”, “Dispensa por Justa Causa”, “Rescisão”.

A escolha das palavras se deu pela maior frequência em que apareciam na leitura exploratória das categorias assuntos, independente de quem estava recorrendo. Primeiro, algumas palavras merecem explicação por não serem de conhecimento prévio. Por exemplo, a palavra “Reconhecimento” é associada com Reconhecimento do vínculo empregatício, mas por

questões de divergências de escrita do resto da frase quando aparecia no banco de dados, foi somente utilizada Reconhecimento. A mesma coisa em relação ao “Acúmulo”, que é relacionado ao “Acúmulo de Funções”, “Noturno” se refere ao “Adicional Noturno”, “Bienal” se refere a “Prescrição Bienal”, “Registro” se refere ao Registro na carteira, “Discriminatória” está relacionada a “Dispensa Discriminatória”, “Afastamento” ao afastamento do vínculo empregatício como doméstica, “477” se refere a “Multa do art. 477”, “Rescisórias” a “Verbas Rescisórias” e “Instrução” a “Audiência de Instrução”.

A análise das palavras dos assuntos se deu pela frequência em que apareciam e, depois, pela improcedência que obtiveram. O cálculo utilizado para realizar as tabelas, foi primeiro filtrar todos os recursos em que as trabalhadoras domésticas eram recorrentes (categoria trabalhadora doméstica recorrente e trabalhadora doméstica recorrendo com o empregador). Esse primeiro filtro resultou em 675 recursos. Após isso, eu filtrava cada assunto, e criava as proporções específicas para esses assuntos.

Para os cálculos da improcedência de cada assunto, eu utilizei a frequência de cada assunto já filtrada antes, pela frequência de improcedência. A análise foi feita a partir da improcedência, considerando que a procedência poderia ser mais difícil de analisar, pois deveria incluir o Parcialmente Procedente e, considerando que a categoria das trabalhadoras domésticas como recorrentes também inclui quando recorrem junto com o empregador, seria mais difícil analisar a procedência apenas para as trabalhadoras. Ocorre que na análise sobre o assunto por vezes tinha pouquíssimas observações, o que pode tornar a análise fraca, e a pouca quantidade de casos dificulta as inferências e generalizações estatísticas.

Trago, abaixo, a tabela 4 que relaciona os resultados da categoria de “Assuntos”, com suas frequências, intervalos de confiança, erros padrão, frequência de improcedências e proporção de improcedência. Em asterisco observo os resultados que se mostram não relevantes, por contarem com uma frequência baixíssima. Reitero que alguns dos assuntos tiveram zero, pois, depois de filtrado a categoria de recorrente como trabalhadora doméstica, não retornou resultados.

Tabela 4 - Estatísticas descritivas sobre a categoria "assunto"

| <b>Assunto</b> | <b>Frequência do Assunto</b> | <b>Frequência da</b> | <b>Proporção de</b> |
|----------------|------------------------------|----------------------|---------------------|
|----------------|------------------------------|----------------------|---------------------|

|                        |     | <b>Improcedênc<br/>ia</b> | <b>Improcedênc<br/>ia</b> |
|------------------------|-----|---------------------------|---------------------------|
| Reconheci<br>mento     | 455 | 372                       | 81.75%                    |
| Acúmulo                | 24  | 18/24                     | 75%                       |
| Horas<br>Extras        | 23  | 12/23                     | 52.17%                    |
| Estabilidade           |     |                           |                           |
| Gestante               | 16  | 9/16                      | 56.25%                    |
| Danos                  |     |                           | 72.72%                    |
| Morais                 | 44  | 32                        |                           |
| Dispensa               |     |                           |                           |
| Discriminat<br>ória*   | 3   | 3                         | 100%                      |
| Noturno*               | 3   | 2                         | 66.66%                    |
| Salário-<br>Mínimo*    | 1   | 1                         | 100%                      |
| Jornada                |     |                           |                           |
| Excessiva *            | 0   | 0                         | 0                         |
| Registro*              | 1   | 0                         | 0                         |
| Insalubrida<br>de*     | 3   | 2/3                       | 66.66%                    |
| Jornada de<br>Trabalho | 4   | 2                         | 50%                       |
| Férias                 | 13  | 10/13                     | 76.92%                    |
| 13° *                  | 3   | 2/3                       | 66.66%                    |
| Diferença<br>Salarial  | 31  | 21/31                     | 67.74%                    |
| Doença *               | 3   | 3                         | 100%                      |
| Salários               |     |                           |                           |
| Atrasados *            | 1   | 1                         | 100%                      |
| Calúnia *              | 0   | 0                         | 0                         |
| Bienal                 | 6   | 4                         | 66.66%                    |

|              |    |    |        |
|--------------|----|----|--------|
| Discriminat  |    |    |        |
| ória *       | 3  | 4  |        |
| Honorários   |    |    |        |
| Advocát      | 4  | 3  | 75%    |
| fcio         |    |    |        |
| s            |    |    |        |
| Assédio      |    |    |        |
| sexual *     | 0  | 0  | 0      |
| Acidente de  |    |    |        |
| trabalho *   | 0  | 0  | 0      |
| Multa        | 29 | 22 | 75.86% |
| 477          | 14 | 10 | 71.42% |
| FGTS         | 7  | 6  | 85.71% |
| Rescisórias  | 12 | 8  | 66.66% |
| Normas       |    |    |        |
| Coletivas *  | 2  | 1  | 50%    |
| Afastament   |    |    |        |
| o            | 27 | 16 | 59.25% |
| Cerceament   |    |    |        |
| o de defesa  | 2  | 1  | 50%    |
| *            |    |    |        |
| Justiça      |    |    |        |
| Gratuita     | 6  | 2  | 33.33% |
| Instrução *  | 0  | 0  | 0      |
| Acordo *     | 2  | 1  | 50%    |
| Intervalo    |    |    |        |
| Intrajornada | 13 | 9  | 69.23% |
| Dispensa     |    |    |        |
| sem Justa    | 1  | 0  | 0      |
| Causa *      |    |    |        |
| Dispensa     |    |    |        |
| por Justa    | 2  | 2  | 100%   |
| Causa *      |    |    |        |
| Rescisão     | 8  | 6  | 75%    |

Fonte: Aatoria própria.

Apesar de a tabela 4 trazer muitos assuntos, temos que o Reconhecimento do Vínculo Empregatício tem uma proporção considerável, praticamente absoluta, entre 60% e 70%, enquanto outros assuntos aparecem também como relevantes, mas, no entanto, não chegam à porcentagem de 10%. Os assuntos mais relevantes, após o Reconhecimento do Vínculo Empregatício em ordem são: Danos Morais, Diferença Salarial, Multa, Afastamento, Acúmulo, Horas Extras, Estabilidade Gestante, 477, Intervalo Intra jornada, Rescisórias, Férias, Rescisão, FGTS, Justiça Gratuita, Bial e Honorários Advocatícios.

Os assuntos dizem respeito a questões relacionadas a exploração do tempo de trabalho das domésticas, como: Horas Extras; Intervalo Intra jornada; Férias; questão processuais, como: Justiça Gratuita, Multa, Honorários Advocatícios, Prescrição Bial; assuntos relacionados a questões monetárias, como falta de pagamento de certos direitos do trabalho exercido pela categoria, como: Diferença Salarial, Multa do art. 477, Rescisórias, FGTS, Rescisão; assuntos relacionados a exploração física e psíquica da trabalhadora: Estabilidade Gestante, Acúmulo de Funções e Danos Morais; e outro assunto categorizado como a necessidade da trabalhadora de distanciamento de ser reconhecida como parte categoria: Afastamento do vínculo de doméstica.

Esses assuntos foram sistematizados de forma a facilitar a compreensão entre eles, mas há interconexões e aproximações entre eles, já que as questões processuais também afetam explorações psíquicas das trabalhadoras domésticas, assim como em relação a questões salariais, também estamos falando da desvalorização do tempo de trabalho delas. No entanto, algumas questões acerca da sistematização dos assuntos precisam ser problematizadas. Na coleta dos dados, por serem decisões em pdf, foram sistematizadas a partir da leitura do inteiro teor e, muitas vezes, com certa subjetividade na categorização dos assuntos, quando não explícitos diretamente na decisão.

Essas são algumas das problemáticas em realizar pesquisas com grande volume de análises de decisões judiciais em sistemas que não uniformizam e sistematizam dados, e ainda dificultam o acesso, como as sentenças judiciais estarem indisponíveis no sistema como forma de pesquisa. Isso põe a sistematização dos dados a um certo grau de subjetividade do pesquisador, aumentando a variabilidade amostral, o que dificulta a operacionalização, objetividade e reprodutibilidade da pesquisa.

O fato do Reconhecimento do Vínculo Empregatício possuir uma grande quantidade de proporções frente a totalidade dos assuntos, se relaciona a diversas problemáticas. Dentre elas,

o fato de a grande parte das trabalhadoras domésticas permanecerem na informalidade e buscarem o Judiciário como forma de formalização dos vínculos empregatícios. Não por acaso, é a partir do Reconhecimento do Vínculo que temos a conquista e discussão dos direitos preconizados na Legislação Complementar. A grande quantidade de proporção do assunto do Vínculo Empregatício retoma a bibliografia da informalidade da categoria e da dificuldade de fiscalização, em que o Judiciário se torna um meio de regularizarem essas relações de trabalho.

A grande informalidade da categoria remonta aos estereótipos já discutidos das trabalhadoras enquanto propriedade e não sujeitos de direitos e da desvalorização do tempo, tipo de trabalho e de quem o faz. González (2020) remonta como o trabalho doméstico no Brasil se associa a mulher negra para criar um local de serviência. Nesse sentido, relegar a categoria a informalidade é reforçar o trabalho doméstico a um local de exploração. A grande procura ao Reconhecimento do Vínculo Empregatício impede a discussão de outros direitos, já que nem o vínculo é reconhecido. Além disso, relega ao Judiciário as problemáticas da não fiscalização dessas relações de trabalho, e a definição do que pode configurar uma trabalhadora doméstica ou não.

Temos também que a grande procura de assuntos que se relacionavam a disputa pelo tempo de trabalho das trabalhadoras domésticas, remonta a questões relacionadas a existência da trabalhadora doméstica em prol das famílias. A apropriação do tempo das trabalhadoras domésticas se relaciona com a dificuldade de reconhecimento dos vínculos trabalhistas, por não ser considerado um emprego. Essa exploração do tempo das trabalhadoras se relaciona com a exclusão dos trabalhos da esfera do cuidado e no ambiente privado como a definição de trabalho dentro dos clássicos termos econômicos (ACCIARI; DEL CARMEN BRITZ; DEL CARMEN MORALES PÉREZ, 2021), além da relação de colonialismo estabelecida na sociedade brasileira em que a associação entre a mulher negra e o trabalho doméstico se imbricam de forma a permanecer em um ambiente de constante invisibilização (GONZÁLEZ, 2020), inclusive, em termos de definição de trabalho adequadamente pago. Não por acaso, é também essas constantes invisibilizações que permitem as mais diversas explorações sem a devida fiscalização.

Pela quantidade de Improcedência elevada dos acórdãos (cerca de 80%) relacionada ao Reconhecimento do Vínculo Empregatício, vemos a problemática de relegar ao Judiciário a construção e definição dessas relações de emprego. Muitas questões já levantadas pelas próprias trabalhadoras, como a identificação do Judiciário com os próprios empregadores, suscitam a



dificuldade das trabalhadoras em terem esses vínculos reconhecidos pelo Judiciário. Em relação as outras categorias identificadas no assunto, não se pode afirmar muito sobre a procedência, considerando as poucas quantidades de casos. No entanto, são assuntos ligados a falta de reconhecimento do vínculo empregatício, e a exploração de direitos garantidos pela Legislação Complementar 150.

Os dados e os assuntos suscitados demonstram uma relação com a exploração do trabalho físico, das horas, do trabalho psíquico e emocional das trabalhadoras domésticas. Essa exploração da categoria as compõe como sempre disponível aos interesses das famílias a que servem e, ainda, como se as famílias empregadoras detenham direitos naturais à exploração dessas mulheres, pois, ainda que ingressem no judiciário, as trabalhadoras têm dificuldades de que suas demandas sejam procedentes.

Um dos assuntos, no entanto, que se diferencia, é o “Afastamento do vínculo empregatício doméstico”. Acciari (2018) comenta sobre a dificuldade da identificação da categoria acerca do trabalho doméstico, pela desvalorização, preconceitos e a própria exclusão legal como uma categoria pertencente a classe dos trabalhadores. As trabalhadoras domésticas ingressarem no Judiciário representa também a identificação delas com a classe para o reconhecimento de direitos. No entanto, pela leitura do inteiro teor dos acórdãos, o “Afastamento do vínculo empregatício doméstico” é um mecanismo utilizado por essas mulheres quando estão diante de relações de trabalhos que deveriam ser regulamentadas pela CLT.

Nesse sentido, pela leitura rápida dos acórdãos, esses casos ocorriam com domésticas que realizavam os trabalhos domésticos no ambiente privado do lar, e também realizavam limpezas para pequenos comércios da família, muitas vezes também no mesmo ambiente, ou cozinham para a família e também contribuía na cozinha de pequenos comércios familiares. Nesse sentido, o afastamento do vínculo doméstico é em busca de uma maior proteção trabalhista, principalmente quando estão lidando com pessoas jurídicas ou realizando atividades domésticas em ambientes de espaço comercial, as trabalhadoras ingressam no judiciário de forma a alcançar uma maior proteção trabalhista. A Legislação Complementar 150, em comparação com a CLT, traz grandes limitações aos direitos trabalhistas, motivo pelo qual muitas delas não querem ser reconhecidas pela Legislação Complementar, de forma a alcançar maiores direitos ingressando na CLT. Uma das consequências é a maior dificuldade de mobilização, união e identificação entre as trabalhadoras, já que a Legislação Complementar

150, a CLT e a informalidade, na figura das diaristas, dividem essas mulheres que realizam as atividades domésticas com experiências divergentes e conflitantes que impedem a maior identificação com a categoria e, conseqüentemente, uma maior força política.

No entanto, percebe-se como a identificação com a categoria pode ser utilizada a partir dos ganhos econômicos e de direitos para essas mulheres. No mesmo sentido, a relativa improcedência dos acórdãos que versavam esse assunto (entre os 60%), mostram a dificuldade do Judiciário de reconhecer os vínculos trabalhistas quando eles significam uma maior conquista de direitos. Nesse caso, reconhecem com maior facilidade essas mulheres como trabalhadoras domésticas, do que empregadas sujeitas à CLT. Observamos então uma maior dificuldade de comprovar os vínculos trabalhistas quanto maior o acesso a direitos.

Ainda que, o período analisado seja extenso, de 2007 a 2020, e com várias mudanças legislativas significativas, a análise por períodos de anos não reportou mudanças significativas entre os assuntos. Nas tabelas abaixo temos os assuntos com maior frequência filtrados pela recorrente trabalhadora doméstica em períodos diferentes. Os períodos de análise foram: 2007-2015; 2015-2017; 2017-2020. Escolheu-se separar por períodos paradigmáticos, por exemplo, do início da coleta, até o período da Legislação Complementar 150, que foi promulgada no ano de 2015; do período de 2015 até 2017, ano da reforma trabalhista; e do período de 2017 até 2020, em que vai o final de período da coleta de dados. Os resultados dos assuntos de maior interesse das trabalhadoras domésticas podem ser verificados nas tabelas 5, 6 e 7 abaixo, separadas por esses períodos.

Tabela 5- Análise da frequência dos assuntos no período de 2007-2015

|  |     |
|--|-----|
| Reconhecimento do vínculo de empregada doméstica | 155 |
| Estabilidade Gestante                            | 9   |
| Afastamento do vínculo de empregada doméstica    | 5   |
| Acúmulo de Funções                               | 4   |
| Diferença Salarial                               | 4   |
| Acúmulo de funções                               | 2   |
| Acúmulo de Funções e Danos Morais                | 2   |
| Danos Morais                                     | 2   |
| Danos Morais e Materiais                         | 2   |

|   |   |
|---|---|
| Dispensa sem justa causa  | 2 |
| Extensão do período de vínculo de empregada doméstica                   | 2 |
| Horas Extras  | 2 |
| Reconhecimento de vínculo de empregada doméstica com acúmulo de funções | 2 |
| Rescisão indireta do contrato de trabalho                               | 2 |
| Vínculo empregatício e estabilidade gestante                            | 2 |

Fonte: Autoria própria.

Tabela 6 - Análise da frequência dos assuntos no período de 2015-2017

|   |     |
|---|-----|
| Reconhecimento do vínculo de empregada doméstica                        | 353 |
| Estabilidade Gestante   | 17  |
| Acúmulo de funções  | 6   |
| Afastamento do vínculo de empregada doméstica                           | 6   |
| Danos Morais  | 6   |
| Diferença Salarial  | 6   |
| Reconhecimento do vínculo de empregada doméstica, Diferença Salarial    | 4   |
| Extensão do período de reconhecimento do vínculo de empregada doméstica | 3   |
| Reconhecimento do vínculo de empregada doméstica anterior ao registro   | 3   |

Fonte: Autoria própria.

Tabela 7 - Análise da frequência da categoria “Assuntos” no período de 2017-2020

|  |     |
|--|-----|
| Reconhecimento do vínculo de empregada doméstica                     | 335 |
| Estabilidade gestante  | 16  |
| Danos Morais   | 7   |
| Acúmulo de funções   | 10  |
| Afastamento do vínculo de empregada doméstica                        | 6   |
| Diferença Salarial   | 6   |
| Reconhecimento do vínculo de empregada doméstica, Diferença Salarial | 4   |

Fonte: Autoria própria.

O que se observa pela análise das tabelas, é a informalidade da categoria por todo o período, sendo o assunto Reconhecimento do vínculo trabalhista com maior número de frequências. Além disso, nos períodos de 2015-2017 e 2017-2020, vemos uma maior ocorrência de acórdãos com assuntos que visam a formalização dos vínculos trabalhistas, além de também uma maior ocorrência do assunto Estabilidade Gestante. Ainda que não seja possível realizar o isolamento de variáveis para discutir quais foram as causas no aumento da frequência desses assuntos, sendo necessário uma análise também entre as sentenças judiciais, sugiro o aprofundamento em análises de como a Legislação Complementar 150 e as regulamentações das relações trabalhistas da categoria, influenciou a maior entrada de trabalhadoras domésticas no Judiciário afim de formalizar os vínculos trabalhistas, e assegurar o direito da estabilidade gestante<sup>7</sup>, o que pode ter influenciado o aumento considerável de casos nesses assuntos.

Uma das análises também escolhidas a se realizar é em relação ao gênero do empregador. Apesar de o trabalho doméstico ser realizado em prol de toda a família, ou seja, também dos homens, uma pesquisa qualitativa de análise dos discursos de gênero nas audiências acerca do trabalho doméstico, apontou como há uma prevalência desses processos

<sup>7</sup> O art. 25 da Legislação Complementar 150 estabelece o direito a licença maternidade remunerado de 120 dias da trabalhadora doméstica e garante a estabilidade provisória prevista na alínea “b” do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

entre mulheres, as trabalhadoras domésticas como autoras, e as empregadoras como réu (GOMES, 2015). Nas ações das trabalhadoras domésticas, temos a consideração de que todo o núcleo familiar que se beneficiou do trabalho doméstico é considerado empregador, e devem compor a ação no pólo passivo, como réus. Nesse mesmo sentido, a sentença deve ser igual a todos os membros da família. No entanto, os juízes e tribunais atribuem a sentença eficácia de título executivo para todos os familiares, independentemente de terem composto como réus no processo (BOAS, 2020).

Tendo em vista essas dinâmicas procedimentais, se esperaria um banco de dados em que os empregadores sejam diversos. O banco de dados foi montado com o nome das partes recorrentes. Dessa forma, para analisar o gênero dos nomes, eu filtrei a coluna para os recorrentes empregadores, de forma que só tivessem os nomes dos empregadores. Feito isso, eu retirei todos os nomes que eram pessoas jurídicas do banco de dados. Estava com 129 observações. Para mapear o gênero a partir dos nomes, utilizei um pacote no R chamado `genderBR`, que devolve com 95% de segurança os gêneros pelos nomes.

No entanto, esse pacote possuía algumas falhas quando se analisava os dois nomes em uma mesma linha. Considerando que os empregadores podem ser mais de um membro, considerando que toda a família figura como empregador, quando havia dois nomes em uma linha, eu fazia a generificação dos nomes. Contabilizei os respectivos gêneros de cada nome quando havia mais de um empregador.

Além disso, o pacote não conseguiu compreender todos os gêneros dos nomes, deixando alguns dos nomes como observações faltantes. Eu retornei a análise desses nomes, atribuindo gênero, ou não, a depender do nome. Reporto a tabela 8 com os nomes em que o gênero foi decidido por mim, e não de forma automatizada:

Tabela 8 - Tabela com os gêneros dos nomes de forma não automatizada

| <b>Nome</b> | <b>Gênero</b> |
|-------------|---------------|
| Jaci        | NA            |
| Leomar      | Homem         |
| Irelde      | NA            |
| Elke        | NA            |
| Edyr        | Homem         |

|                   |        |
|-------------------|--------|
| Orostrato         | Homem  |
| Espólio de Suzana | Mulher |
| Ruméria           | Mulher |
| Devanir           | NA     |
| Luizeani          | NA     |
| Braunila; Lazara  | Mulher |

Fonte: Autoria própria.

Nesse sentido, as informações como NA não foram contabilizadas na análise, por não ser possível identificar o gênero. Portanto, das 129 observações, retirei 5 da análise. Com isso, obtive uma frequência de 84 nomes do gênero feminino, dentro dos 124 nomes generificados. Considerando essas análises, obtive, que as proporções de empregadoras mulheres no banco de dados é de 67.74%. Em relação aos homens figurando como empregadores nas relações no judiciário, a proporção de homens como empregadores no banco de dados é de 45.16%. Portanto, temos que essas relações nas justiças são majoritariamente compostas por mulheres, tanto como empregadoras quanto as trabalhadoras domésticas.

Isso corrobora e tem efeitos em diversas análises. Primeiro, como o trabalho doméstico é considerado função da mulher. A contratação de trabalhadoras domésticas não livra as mulheres empregadoras de gerir o trabalho doméstico, sendo que transforma as relações dessas mulheres com o trabalho doméstica. A patroa, cabe gerir e administrar, enquanto as trabalhadoras domésticas realizam o trabalho braçal. Nesse sentido, os homens que compõem o núcleo familiar não participam dessas relações (PINHO; SILVA, 2010). Por isso, Acciari, Britez e Pérez (2021) analisam a crise do COVID-19 como uma crise também de cuidado, pela sobrecarga dessas mulheres quando impossibilitadas de contratar trabalhadoras domésticas, mostrando que há apenas uma transferência dos afazeres e exploração para outras mulheres, mas a divisão sexual do trabalho reprodutivo permanece.

Isso mostra como o trabalho doméstico gera essa tensão entre mulheres de diferentes raça e classe. González (2020) já criticava acerca da desconfiança das mulheres negras sobre o feminismo e da união com mulheres brancas, devido a exploração das mulheres brancas sobre as mulheres negras e a dificuldade de assumirem essas relações. Além disso, as falas das trabalhadoras domésticas militantes assumem a dificuldade de se organizarem pelo feminismo junto com mulheres brancas, de classe média e classe média alta, por não terem possibilidade

de fala. A organização do movimento vem justamente a partir do movimento de mulheres negras (SEVERI; CASTILHO; MATOS, 2020).

A figura do trabalho doméstico como sendo um assunto entre mulheres, também perpassa as imagens ao qual Collins (2000) constrói a figura da mulher negra na relação como o “Outro”. É a partir da existência de diversas imagens que buscam naturalizar mulheres negras destinadas somente ao trabalho doméstico, na casa de famílias brancas, que se propõe a construção da imagem da mulher branca burguesa como a destinada a compor a relação heterossexual com o homem branco e a gerir o ambiente privado. É a partir da desconfiança de mulheres negras como mães, por supostamente possuírem valores errados e vir de famílias disfuncionais, que temos a criação da “patroa” a mulher branca, por excelência, a mulher ideal para a maternidade e para estabelecer relações românticas heterossexuais, e que deve parir crianças brancas para adentrar no sistema de produção.

Nesse sentido, González (2020) inverte o posicionamento da mulher negra como “Outra”, comentando que nas dinâmicas dessas relações restam às mulheres negras a exploração de seu trabalho físico e emocional enquanto domésticas. Ou seja, a mulher negra seria “a mãe com todas as letras”, e a maternidade de mulheres brancas, como a “Outra”, por inexistente. Essas relações judiciais são reflexo de uma construção ideológica a respeito de imagens destinadas às mulheres e a construção da trabalhadora doméstica a partir da patroa e vice-versa. Nessas relações, ainda que ambas as mulheres estejam destinadas ao espaço privado, a imagem destinada às mulheres brancas e ricas é a reprodução e para compor as relações de matrimônio e sexualidade com homens brancos, e de gestão do trabalho doméstico, enquanto para as mulheres negras essas relações são geridas a partir da exploração do seu trabalho e o quão menos fecundas se mostrarem. Podemos perceber isso pela dificuldade de aceitação dos direitos destinados a estabilidade da trabalhadora doméstica gestante e pela necessidade de elas cuidarem dos filhos das patroas à custa dos delas próprios.

Outra análise exploratória realizada no banco de dados se deu em relação a Comarca de origem. A comarca de origem é informada nos acórdãos e se relaciona com a cidade em que se iniciou o processo. O interesse em analisar quais foram as cidades com maior quantidade de acórdãos se baseia em um diálogo com pesquisa realizada por Acciari (2021) analisando sindicato de São Paulo, Rio de Janeiro, Franca, Campinas, Volta Redonda e Nova Iguaçu, com alguns sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil. Acciari (2021) aponta que Campinas se estabelece como um dos sindicatos mais fortes politicamente, considerando como critério

para medir essa força sindical a quantidade de membros, o nível de participação e presença nos encontros, visibilidade e alianças bem estabelecidas com outros movimentos.

A conclusão é que Campinas se destaca dentre os demais na força sindical das trabalhadoras domésticas, por realizar uma práxis interseccional, ou seja, o sindicato é um local e uma via de organização de mulheres negras e pobres. Dessa forma, o sindicato consegue realizar diversas alianças políticas, além de expandir para variados temas que afetam a vida dessas mulheres. Bernardino-Costa (2013) também considera os sindicatos mais estruturados para o movimento das trabalhadoras domésticas como sendo de Campinas, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Belo Horizonte, Porto Alegre, Maranhão, Belém do Pará, Nova Iguaçu e Recife. Considera-se a importância nacional e internacional do sindicato de Campinas para o movimento, também devido a atuação de Laudelina de Campos Melo, trabalhadora doméstica negra militante, importante figura na militância negra e dos direitos das trabalhadoras domésticas.

Os motivos pelos quais o sindicato de Campinas se sobressai é por manipular discursos como raça, classe e gênero. Dessa forma, Campinas utilizam as identidades das trabalhadoras domésticas para buscá-las para as lutas das trabalhadoras em todos os locais em que elas estão presentes. Com isso, Campinas é um sindicato de visibilidade internacional, com a maior parte dos membros pagando afiliados e com a maior parte dos membros ativos (ACCIARI, 2021). A hipótese dos dados é que haverá uma grande quantidade de acórdãos em Campinas que advém de uma maior litigiosidade da região, pelos sindicatos também se estabelecerem como uma via de informação em direitos para acessar o judiciário, e, dessa forma, por Campinas possuir um sindicato mais consolidado, também influenciar nas estatísticas que demonstram maior quantidade de acórdãos no judiciário.

Essas informações nos auxiliam a formular hipóteses das cidades que mais poderiam ter uma quantidade significativa de acórdãos, sendo aquelas as que possuem o sindicato em sua localidade como as mais favoráveis a um número maior de acórdãos se comparada às outras. Nesse sentido, resolvi analisar a quantidade de acórdãos da categoria “comarca de origem”. Temos que a média de acórdãos é 6.84, a mediana 4, mostrando provavelmente uma certa discrepância entre os dados, com cidades com grande quantidade de acórdãos, se comportando como outlier, uma observação muito discrepante da média dos dados. Isso aumenta quando percebemos que o primeiro quartil é de 1.5, o terceiro quartil de 8, e o máximo de 96, mostrando a discrepância entre os dados.



Como meu objetivo é filtrar a cidade com maior quantidade de acórdãos, irei filtrar as cidades acima do terceiro quartil, o quartil considerado como uma medida estatística que divide os dados ordenados em partes iguais, sendo que o primeiro quartil contém 25% dos dados menores ou iguais ao valor, o segundo quartil como sendo a mediana, com 50% dos dados menores ou iguais ao valor, e o terceiro quartil com 75% dos dados menores ou iguais a este valor. A intenção de escolher o quartil como medida estatística era selecionar as comarcas com um número de acórdãos bem mais alto que a maioria dos dados. Nesse sentido, temos a tabela 9, em que os “NA” figuram como observações faltantes:

Tabela 9 - Frequência das cidades acima do terceiro quartil

| <b>Cidades</b>          | <b>Frequência de acórdãos</b> |
|-------------------------|-------------------------------|
| Campinas *              | 96                            |
| NA                      | 47                            |
| Ribeirão Preto *        | 43                            |
| São José do Rio Preto * | 34                            |
| Sorocaba *              | 32                            |
| Lorena                  | 22                            |
| Jundiaí *               | 20                            |
| Piracicaba *            | 20                            |
| São Sebastião *         | 17                            |
| Presidente Prudente *   | 16                            |
| Catanduva *             | 14                            |
| Itanhaém                | 14                            |
| São Carlos              | 12                            |
| São José dos Campos     | 12                            |
| Taubaté                 | 11                            |
| Ubatuba                 | 11                            |
| Adamantina              | 12                            |
| Jaú                     | 10                            |
| São Roque               | 10                            |
| Bauru                   | 9                             |
| Caraguatatuba           | 9                             |

|             |   |
|-------------|---|
| Limeira     | 9 |
| Marília     | 9 |
| Sertãozinho | 9 |

Fonte: Autoria própria.

Importante considerar que o banco de dados da amostra possui 116 municípios brasileiros, e, dentre estes, a grande maioria possui sindicatos de trabalhadoras domésticas para atendimento. Entretanto, somente alguns possuem um sindicato em sua própria localidade, facilitando dessa forma o atendimento e o contato e o conseqüente maior ingresso em demandas judiciais e maior quantidade de acórdãos. Dentre as cidades com atendimento dos sindicatos, aquelas que possuem sindicatos em suas localidades, são: Campinas, Catanduva, Jaboticabal, Jundiaí, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Sebastião e Sorocaba, que estão com asterisco na tabela.

O que percebemos é que as que possuem sindicatos em sua localidade estão em grande maioria contidas nos municípios que estão com a frequência acima de 75% dos dados. Isso vai de encontro com as pesquisas qualitativas que indicam a importância dos sindicatos para o acesso ao judiciário, mas também como fonte de criação, reforço e estímulo de subjetividades contestadoras, negando o rótulo histórico de “passividade” dado as trabalhadoras domésticas.

Isso também auxiliaria a compreender a maior quantidade de acórdãos de Campinas, não somente por ser uma cidade com grande número habitacional e PIB elevados e, com conseqüente, maior ingresso ao judiciário, como também por ser uma cidade com um sindicato estruturado e forte politicamente, com relevância nacional e internacional, de acordo com pesquisas qualitativas (ACCIARI, 2021).

No entanto, outros fatores podem influenciar ao ingresso judicial, como os recursos econômicos da cidade e a quantidade de habitantes. Essas variáveis não foram isoladas na pesquisa. Mostro, no entanto, uma tabela com alguns indicadores específicos demográficos das cidades com sindicatos em suas localidades. A escolha dos indicadores se relaciona com variáveis que justificam o aumento da probabilidade de ingresso judicial. A tabela 10, com informações extraídas do IBGE, resume os dados para as cidades que contém os sindicatos em suas localidades e que, também, possuem a maior quantidade de acórdãos. Importante considerar que o censo é realizado periodicamente, e o último em relação a população e o IDH foi realizado em 2010. Em relação ao PIB, escolheu-se 2012 por ser o ano médio de processos do banco de dados elaborado.

Tabela 10 - Resumo das estatísticas sociodemográficas das cidades

| <b>Cidades</b>           | <b>População no<br/>último censo<br/>(2010)</b> | <b>Densidade<br/>Demográfica<br/>(2010)</b> | <b>IDH(2010)</b> | <b>PIB per<br/>capita<br/>(2012) –<br/>série<br/>encerrada</b> |
|--------------------------|---|---|------------------|--|
| Presidente<br>Prudente   | 207.610   | 368,89<br>hab/km <sup>2</sup>               | 0,806            | 22.960,96  |
| São Sebastião            | 73.942  | 185,00<br>hab/km <sup>2</sup>               | 0,772            | 30.916,17  |
| Campinas                 | 1.080.112                                       | 1.359,60<br>hab/km <sup>2</sup>             | 0,805            | 44.090,07  |
| Catanduva                | 112.820   | 388,24<br>hab/km <sup>2</sup>               | 0,785            | 27.650,62  |
| Piracicaba               | 364.571   | 264,47<br>hab/km <sup>2</sup>               | 0,785            | 32.135,11  |
| Jundiaí                  | 370.126   | 858,42<br>hab/km <sup>2</sup>               | 0,822            | 62.867,69  |
| Ribeirão Preto           | 604.682   | 928,92                                      | 0,800            | 35263,41   |
| São José do Rio<br>Preto | 408.258   | 945,12<br>hab/km <sup>2</sup>               | 0,797            | 25.827,37  |
| Sorocaba                 | 586.625   | 1.304,18<br>hab/km <sup>2</sup>             | 0,798            | 43232,95   |

Fonte: Autoria própria.

A tabela mostra um nível de IDH semelhante entre as cidades. Entretanto, as outras taxas são muito díspares entre si, e não parecem apontar um padrão explicativo, com algumas cidades contendo pouca quantidade de habitantes e PIB, enquanto outras, como Campinas, contém grande número de habitantes, muito maior do que das outras cidades. Isso poderia explicar o protagonismo e atipicidade de observações relacionados a Campinas, entretanto, não explicaria por que outras cidades com PIB bem menor e população bem menor ingressaram nas cidades acima do terceiro quartil no período analisado de 2012. Por exemplo, São Sebastião,

com uma pouca quantidade de número de habitantes, tem quantidade de acórdãos similar a Sorocaba, com muitos mais números de habitantes.

Como não se realizou uma relação de causalidade explicativa entre as variáveis, como, por exemplo, um modelo de regressão, devido ao fato da necessidade de mapear diversas variáveis. Para estabelecer as relações de causalidade entre sindicalização das domésticas e ingresso no judiciário, seria necessário acessar as trabalhadoras domésticas que ingressam ao judiciário a partir do contato com os sindicatos, e acesso a esse tipo de controle dos sindicatos, além das sentenças judiciais. No caso das sentenças judiciais, o próprio formato de automatização judicial impede a visualização das sentenças.

Já em relação ao acesso do controle realizado pelos sindicatos, apesar de diversas tentativas de contato com os sindicatos, não houve respostas. Em parte, considerando a pesquisa acadêmica e o pouco retorno que costumam dar aos movimentos sociais, e o período da pandemia e o contexto de precarização das relações das trabalhadoras domésticas, não surpreende que o foco dos movimentos sociais seja em realizar mobilizações, organizações e atender as demandas das trabalhadoras domésticas nesse período, do que em dividir esforços e participar de pesquisas acadêmicas. Considerando, ainda, que a academia e os pesquisadores são postos como suspeitos e, por vezes, oportunistas pelos movimentos sociais, essas dinâmicas se acentuam nas demandas exigidas pelos acadêmicos.

Com isso, apesar de não conseguir ter acesso a dados que poderiam complementar a relação entre a judicialização de demandas das trabalhadoras domésticas e a influência de sindicatos bem estabelecidos, deixo aberto essa ponte para pesquisas futuras. Considero a possível existência de uma relação de grandes frequências de acórdãos nas localidades que contém sindicatos e o comportamento de Campinas como um outlier, com a quantidade de acórdãos bem acima dos demais. Isso vai de encontro com pesquisas qualitativas que apontam as relações entre a judicialização de demandas e o sindicato para ingressar no judiciário, assim como Campinas como um dos sindicatos mais bem estruturado e relevante para as lutas das trabalhadoras domésticas (ACCIARI, 2021; BERNARDINO-COSTA, 2013), de forma que explicaria também uma maior judicialização na localidade, isolando outros fatores.

## 8 CONCLUSÃO

A pesquisa se dispôs a compreender o trabalho doméstico a partir da relação imbrincada entre racismo, gênero e as configurações fruto do colonialismo no trabalho doméstico. As relações do trabalho doméstico com a precarização apontam uma divisão racial e de gênero do trabalho, em que se moldou a sociedade brasileira. Nesse sentido, o trabalho doméstico é precarizado, invisibilizado e explorado por que foi construído a partir da exploração do trabalho de mulheres negras.

González (2020) e as entrevistas realizadas com trabalhadoras domésticas militantes visibilizam como as identidades de gênero e raça no Brasil são mobilizadas para construção de privilégios e opressões. Nesse sentido, as relações de trabalho no Brasil são feitas a partir de uma divisão racial e sexual, em que a exploração do trabalho doméstico é a base da sociedade brasileira, ao mesmo tempo que é marcado por características de servidão, precarização e desvalorização fruto das permanências, ideologias e reconfigurações das relações coloniais no Brasil.

As relações e os estereótipos direcionados a mulher negra se vinculam com relações de trabalho, em que o trabalho doméstico figura como seu local social “natural” e “cotidiano”, pela figura da “doméstica” que Gonzalez (2020) propõe. Essa relação explica muito das características do exercício do trabalho doméstico, como: a invisibilidade, o suposto pertencimento a família, a diferenciação desse trabalho na própria conceituação do trabalho. Aponto, portanto, como os estereótipos direcionados as mulheres negras moldam e tem consequências na forma que o trabalho doméstico é visto, vivenciado e regulamentado.

A pesquisa busca auxiliar na formação de dados relacionados ao trabalho doméstico e o judiciário e, nesse sentido, também problematizar essas relações a partir dessas imagens já expostas. A perspectiva interseccional adotada é para visibilizar as identidades mobilizadas por todos os agentes sociais, não apenas as categorias vistas como típicas da subalternidade. Nesse sentido, é também para problematizar como o instituto do judiciário mobiliza categorias identitárias, sendo apontado nas entrevistas como branco, masculino, e, frequentemente, ocupado pelos próprios padrões das trabalhadoras.

Os dados trazidos na segunda parte da pesquisa buscam descrever estatísticas sobre quais são os assuntos das decisões judiciais, seus resultados e o que trazem sobre as relações estabelecidas com o judiciário, órgão visto com muita desconfiança pela categoria. De primeiro, diversas dificuldades de coleta de dados, como o próprio acesso as sentenças, de sistematização

dos dados, e de informação acerca dos dados, já mostram como as pesquisas direcionadas ao judiciário enfrentam uma espécie de acesso para pesquisadores.

Para pesquisa, isso traz os mais diversos problemas, como a dificuldade de sistematização e organização dos passos para replicação e a maior subjetividade na coleta deles. Nesse sentido, a exploração dos metadados trouxeram algumas informações que corroboram pesquisas qualitativas acerca do trabalho doméstico e do judiciário. Dentre elas, temos a grande informalidade da categoria e a busca ao Judiciário como mais uma tentativa de fiscalizar relações de trabalho e efetivar os vínculos trabalhistas. Além disso, as diversas vivências as quais pessoas que trabalham como atividades domésticas são submetidas, como formalizada pela CLT, diaristas e as trabalhadoras domésticas, contribuem para a dificuldade de identificação com a categoria e a fragilidade das mobilizações políticas. Isso ocorre porque a identificação com diversas categorias regulamentadas é utilizada a partir de ganhos econômicos e de direitos e não exatamente pelas similaridades das experiências vividas, o que dificulta a mobilização política dessas mulheres.

Se, por um lado, as diversas formas de existência das trabalhadoras domésticas são separadas a partir de proteções trabalhistas, como mensalistas e diaristas, levando a desagregação política da categoria, é importante compreender também o trabalho doméstico a partir da sua heterogeneidade. Dessa forma, a mobilização política das trabalhadoras pode ganhar força a partir do reconhecimento das diferentes formas de exercício do trabalho doméstico, a não universalidade das experiências das domésticas, e como encaixá-las e mobilizá-las sem invisibilizar essas diferenças, ao mesmo tempo que trabalha as similaridades.

Outras categorias de assunto levantadas nas análises dizem respeito a questões relacionadas a exploração do tempo, econômica e das subjetividades dessas mulheres. Essa relação entre a exploração do tempo das trabalhadoras domésticas corrobora com questões relacionadas a não conceituação do trabalho doméstico com um trabalho, além da própria relação colonial de propriedade que se estabelece com as trabalhadoras domésticas. Nesse sentido, temos uma ligação com a “mãe preta”, imagem cunhada por González (2020) que critica as relações sociais estabelecidas entre mulheres negras e famílias brancas, em que há uma exploração da dedicação emocional e do tempo de mulheres negras enquanto babás, com essas supostas relações de afetividade escondendo inúmeras violências e as reatividades das próprias mulheres exploradas.

Essa imagem do trabalho doméstico em uma relação de afeto, ou de “mãe preta”, justifica a expropriação do tempo direcionado ao trabalho doméstico, corroborando com pesquisas que direcionam a relação entre os cuidados domésticos e o afeto, como relações que não seriam cobradas monetariamente. No contexto do Brasil, adiciona-se a camada desse trabalho ser marcado por relações de propriedade dos corpos, tempos e o emocional dessas trabalhadoras domésticas.

Essa expropriação do tempo se relaciona tanto com uma dificuldade das famílias brancas ricas em associar o trabalho doméstico com tarefas as quais eles possam fazer, por naturalizá-las para pessoas com gênero e raça definidos, com também a associação entre trabalho doméstico e serventia. As consequências pela análise exploratória no banco de dados é uma quantidade considerável de assuntos que versam sobre a busca da fiscalização dessa expropriação do tempo a partir do judiciário. Há outras consequências práticas já relatadas pelas trabalhadoras domésticas militantes, como a dificuldade de organização e mobilização dessas mulheres devido a falta de tempo das mesmas, tornando uma categoria mais difícil de mobilizar, já apontado em outras pesquisas (ACCIARI, 2018).

Outra relação explorada nos metadados coletados é a grande quantidade de improcedência dos acórdãos durante todo o período, na maioria os assuntos. Essas questões exigem uma análise de conteúdo mais aprofundada, que busca compreender os argumentos utilizados nos acórdãos. No entanto, a improcedência de grande parte da demanda corrobora estudos qualitativos e a revisão bibliográfica do Judiciário como uma instituição de difícil acesso as trabalhadoras, por falta de recursos econômicos, pelas brechas legislativas, pela dificuldade de fiscalização do ambiente doméstico e, por identificação dos próprios juízes com os empregadores, inclusive, nas audiências, pelo relatado nas entrevistas com as trabalhadoras militantes.

Outra relação explorada é a da composição do processo entre mulheres. Pelos resultados, os empregadores dos acórdãos eram na maior parte, mulheres, pela análise de gênero do nome. Essa análise reforça o trabalho doméstico como sendo um assunto a se tratar entre mulheres, e exercido em benefício dos homens. Além disso, as divisões imbrincadas e conectadas de gênero, raça e classe das mulheres que figuram como “patroas” e as que figuram como as “empregadas” reforçam as simbologias relacionadas a construção da mulher branca, mãe, heterossexual, reclusa ao ambiente privado a partir do “Outro” oculto e relacional: a mulher negra trabalhadora, não fecunda ou que abdica dos cuidados dos seus filhos para cuidar

da família branca. Como consequência prática, temos a desconfiança de organização das trabalhadoras domésticas a partir do feminismo branco e de classe média, pela dificuldade das mulheres brancas de classe média no Brasil reconhecerem a exploração que exercem frente as outras mulheres, o que enfraquece o feminismo como política de libertação de todas as mulheres.

Além disso, a grande quantidade de acórdãos em Campinas e nas localidades com sindicatos das trabalhadoras domésticas também suscitou relações de causalidade do ingresso ao judiciário com sindicalização e sindicatos bem consolidados. No entanto, a relação não conseguiu ser aprofundada por falta de dados, como o mapeamento das trabalhadoras domésticas que ingressam no judiciário a partir dos sindicatos, e também de sentenças judiciais.

Nesse sentido, a pesquisa exploratória dos metadados abriu caminhos para diversas agendas de pesquisa acerca da relação entre o judiciário e as trabalhadoras domésticas. Além disso, mostrou aproximações dos resultados com pesquisas qualitativas e revisões bibliográficas. A relação das trabalhadoras domésticas com o judiciário, tanto pelas entrevistas com as trabalhadoras domésticas militantes quanto pelos dados mostra uma busca ao judiciário como um substituto da fiscalização das relações trabalhistas, para efetivar direitos. Também mostra muitas continuidades, como por exemplo a quantidade de acórdãos relacionados a informalidade e a exploração do tempo das relações trabalhistas no âmbito doméstico. Isso corrobora com pesquisas que mostram a complexidade da promulgação da Lei Complementar 150, que regulamenta muitos direitos dessas trabalhadoras, mas também as mantém em uma situação de trabalho diferenciada da CLT, além de abrir margem para continuidades da exploração desse trabalho, como a criação da figura da “diarista”. No entanto, a grande quantidade de improcedência dos recursos das trabalhadoras domésticas suscita questionamentos relacionados aos entraves jurídicos que possuem ao ingressar no judiciário, e corroboram com pesquisas qualitativas realizadas acerca do tema.

No entanto, é importante compreender como a análise acerca do trabalho doméstico no Brasil é complexa e envolve diversos fatores sociais. Isso mostra a importância do olhar interseccional direcionado a leitura, compreensão e análise dos dados e para a própria condução da pesquisa. Nesse caso, é através dessa chave de análise que consegui compreender as identidades e complexidades das relações sociais do trabalho doméstico e o judiciário. A relação do trabalho doméstico, como um trabalho subalternizado exercido por mulheres negras, em sua grande maioria, com o judiciário, órgão institucionalizado com identidades opostas, homens



brancos e ricos, é atravessada por questões que ultrapassam as esferas legais e procedimentais de direitos. Essas relações envolvem e imbricam identificações identitárias, como relevam nas entrevistas, assim como grande parte de improcedência de decisões que, para além de mostrar uma dificuldade de acesso a direitos, são simbólicas em reificar a posição social dessas mulheres em estereótipos de servidão.

## REFERÊNCIAS

ACCIARI, L. “Foi difícil, mas sempre falo que nós somos guerreiras” – O movimento das trabalhadoras domésticas entre a marginalidade e o empoderamento. **Mosaico**, v. 7, n. 11, p. 124, 2016.

\_\_\_\_\_. **Paradoxes of Subaltern Politics: Brazilian Domestic Workers’ Mobilisations to Become Workers and Decolonise Labour**. (Thesis for the degree of Doctor of Philosophy). London School of Economics, London, jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Decolonising Labour, Reclaiming Subaltern Epistemologies: Brazilian Domestic Workers and the International Struggle for Labour Rights. **Contexto Internacional**, v. 41, n. 1, p. 39–64, 2019.

\_\_\_\_\_. Practicing intersectionality: Brazilian domestic workers’ strategies of building alliances and mobilizing identity. **Latin American Research Review**, v. 56, n. 1, p. 67–81, 2021.

ACCIARI, L.; DEL CARMEN BRITZ, J.; DEL CARMEN MORALES PÉREZ, A. Right to health, right to live: domestic workers facing the COVID-19 crisis in Latin America. **Gender and Development**, v. 29, n. 1, p. 11–33, 2021.

ACCIARI, L.; PINTO, T. Praticando a equidade: Estratégias de efetivação de direitos no trabalho doméstico. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 98, p. 73–90, 2020.

AGRESTI, A.; FINLAY, B. **Métodos Estatísticos para as Ciências Sociais**. Porto Alegre: Penso, 2012.

ALVES, D. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista CS**, p. 97–120, 7 abr. 2017.

AMBRA, P. O lugar e a fala: a psicanálise contra o racismo em Lélia Gonzalez. **Revista de psicanálise**, v. 8, n. 1, p. 85–101, jul. 2019.

\_\_\_\_\_. As pedras de Exu: a psicanálise em Frantz Fanon e Lélia Gonzalez. **Revista Rosa**, v. 1, n. 3, 2021.

ARAÚJO, A. B.; MONTICELLI, T. A.; ACCIARI, L. Trabalho doméstico e de cuidado: um campo de debate. **Tempo Social**, v. 33, n. 1, p. 145–167, 2021.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987/88 - ANC. **Atas da Subcomissão de Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos**. Brasília: Senado Federal, 1987.

Disponível em: [https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/CT\\_Abertura.asp](https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/CT_Abertura.asp). Acesso em: 05/06/2021.

BERNARDINO-COSTA, J. Controle de vida, interseccionalidade e política de empoderamento: as organizações políticas das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Est. Hist.**, v. 26, n. 52, p. 471–489, dez. 2013.

\_\_\_\_\_. Decolonialidade e interseccionalidade emancipadora: A organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 30, n. 1, p. 147–163, 2015.

BILGE, S. INTERSECCIONALIDADE DESFEITA: salvando a interseccionalidade dos estudos feministas sobre interseccionalidade 1. **Revista feminismos**, vol. 8, n.3, set-dez, 2018.

BOAS, A. P. V. Questão probatória nas demandas envolvendo assédio moral na relação de emprego doméstico. **Revista da Defensoria Pública da União**, n.13, p. 168-189, 15 de janeiro de 2020.

COLLINS, P. H. **Black Feminist thought**. 2ª ed. ed. New York: Routledge, 2000.

\_\_\_\_\_. Aprendendo com a outsider within: A significação sociológica do pensamento feminista negro. **Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 99–127, 1 jan. 2016.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2020.

CORRÊA, L. R. O corporativismo dos trabalhadores: Leis e direitos na Justiça do Trabalho entre os regimes democrático e ditatorial militar no Brasil (1953-1978). **Estudos Ibero-Americanos**, v. 42, n. 2, p. 500–526, 2016.

CRENSHAW, K. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 1241, 1993.

CURRIEL, O. Crítica pós-colonial desde las prácticas políticas del feminismo antirracista. **Nómadas**, n. 26, p. 91–101, 2007.

FEHRENBACHER, A. E.; PATEL, D. Translating the theory of intersectionality into quantitative and mixed methods for empirical gender transformative research on health. **Culture, Health and Sexuality**, v. 22, n. sup1, p. 145–160, 20 abr. 2020.

FRAGA, A. B.; MONTICELLI, T. A. “PEC das Domésticas”: holofotes e bastidores. **Revista Estudos Feministas**, v. 29, n. 3, 2021.

GOMES, F. D. M. DA S. Amizades muito hierárquicas: direitos e emoções nas relações entre domésticas e patroas. **Cadernos de Campo (São Paulo, 1991)**, v. 24, n. 24, p. 290, 2016a.

GOMES, F. DE M. DA S. Entre juízas, domésticas e patroas, análise de três discursos de gênero. **Sociologias Plurais**. p. 36–53, 2015.

GOMES, F. DE M. DA S. Quadrilha de sequestradores: As representações jurídicas sobre as trabalhadoras domésticas remuneradas. **Revista Estudos Políticos**, v. 13, n. 26, p. 104–117, fev. 2022.

- GOMES, P. Emprego doméstico e a arquitetura da desigualdade. **Ciência Cultura**, v. 68, n. 2, jul. 2016b.
- GOMES, R. P. Cultura jurídica e diáspora negra: diálogos entre Direito e Relações Raciais e a Teoria Crítica da Raça. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, n. 2, p. 1203–1241, abr. 2021.
- GONZALEZ, L. **Por um feminismo afro-latino-americano**. 1. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2020.
- GRABE, S. Research Methods in the Study of Intersectionality in Psychology: Examples Informed by a Decade of Collaborative Work With Majority World Women's Grassroots Activism. **Frontiers in Psychology**, v. 11, 29 out. 2020.
- GUAN, A. et al. An investigation of quantitative methods for assessing intersectionality in health research: A systematic review. **SSM - Population Health** Elsevier Ltd, 1 dez. 2021.
- HAINMUELLER, J.; MUMMOLO, J.; XU, Y. How much should we trust estimates from multiplicative interaction models? Simple tools to improve empirical practice. **Political Analysis**, v. 27, p. 163–192, 18 dez. 2018.
- HILLSBURG, H. Towards a Methodology of Intersectionality: An Axiom-Based Approach. **Atlantis**, vol. 36, pg 1-11, 2013.
- HIRATA, H. Gênero, classe e raça: Interseccionalidade e Consustancialidade das relações sociais. **Tempo soc**, v. 26, n. 1, jul. 2014.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sindicalização cai para 14,4% em 2017, a menor taxa em cinco anos. **Agência IBGE Notícias**, Acesso em: 10 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22954-sindicalizacao-cai-para-14-4-em-2017-a-menor-taxa-em-cinco-anos>
- IPEA. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: Reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua**. Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2019.
- \_\_\_\_\_. **Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente**. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2020.
- LABELLE, A. Bringing epistemology into intersectional methodology. **European Journal of Politics and Gender**, v. 3, n. 3, p. 409–426, 1 set. 2020.
- LIMA, M.; PRATES, I. Emprego doméstico e mudança social: reprodução e heterogeneidade na base da estrutura ocupacional brasileira. **Tempo Social**, v. 31, n. 2, p. 149–171, 2019.
- LOPES, J. A. Quem pariu Améfrica?: trabalho doméstico, constitucionalismo em memória em pretuguês. **Gênero, raça e direito - Articulações empíricas e epistemológicas**, v. 10, n. 2, p. 94–125, ago. 2020.
- LUGÓNES, M. Colonialidade e gênero. **Tabula Rasa**, n. 9, p. 73–102, 2008.
- MAIOR, J. L. S.; SEVERO, V. S. A Justiça do Trabalho como instrumento de Democracia. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 4, p. 2773–2801, dez. 2020.

ÁVILA, M. B.; FERREIRA, V. Trabalho doméstico remunerado: Contradições estruturantes e emergentes nas Relações Sociais no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, v.32., 1–13, 17 de julho de 2020.

MATSUMOTO, D. S. **O trabalho doméstico remunerado e feminino: rupturas e continuidades**. Dissertação (Mestrado)— Pontifícia Universidade Católica de São paulo, São Paulo, 2017, 143 f.

MIÑOSO, Y. E. Doing genealogy of experience: towards a critique of the coloniality of feminist reason derived from the historical experience in Latin America. **Revista Direito e Práxis**, v. 3, n. 10, jul. 2019.

NASH, J. C. Feminist originalism: Intersectionality and the politics of reading. **Feminist Theory**, v. 17, n. 1, p. 3–20, 1 abr. 2016.

OLIVEIRA, C. M; PEREIRA, L.; TEODORO, R. “Não foi fácil a gente conquistar esses direitos, não”: a produção de direitos e justiça social pelas e para as trabalhadoras domésticas. [Entrevista concedida a] Myllena Calasans e Thainara José. **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 2, novos olhares, outras questões**. p . 238-276, 2020.

OYEWÙMÍ; OYÈRÒNKÉ. **A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero**. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

PINHO, P. DE S.; SILVA, E. B. Domestic Relations in Brazil: Legacies and Horizons. **Source: Latin American Research Review**, v. 45, n. 2, p. 90–113, 2010.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p.117-142

REBUGHINI, P. Agency in intersectionality. Towards a method for studying the situatedness of action. **Socio**, n. 15, p. 189–205, 15 abr. 2021.

RICE, C.; HARRISON, E.; FRIEDMAN, M. Doing Justice to Intersectionality in Research. **Cultural Studies - Critical Methodologies**, v. 19, n. 6, p. 409–420, 1 dez. 2019.

SANTOS, R. DE J. A construção das desigualdades: gênero, classe e raça/etnia nas representações sobre as trabalhadoras domésticas em discursos produzidos no período da votação da pec 72/2013. In: **Simpósio Internacional de Educação Sexual: Feminismos, identidades de gênero e políticas públicas**. Maringá, 22 a 24 de abril de 2015.

SEGATO, R. L. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial\*. **e-cadernos CES**, n. 18, 1 dez. 2012.

SEVERI, F. C.; CASTILHO, E. W. V. DE; MATOS, M. C. DE. **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 2, novos olhares, outras questões**. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2020. v. 2

VIDAL, D. The Household Employees Union in Rio: A vantage point for observing changes in domestic service workers' employment in Brazil. **Sociologie du Travail**, v. 51, n. SUPPL. 1, p. e1, 2009.